

Diário do Legislativo de 02/09/2005

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PSDB

2º-Vice-Presidente: Deputado Rogério Correia - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Fábio Avelar - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PP

3º-Secretário: Deputado Elmiro Nascimento - PFL

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 62ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

1.2 - 44ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

1.3 - 45ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

1.4 - Reunião de Comissões

2 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

2.1 - Comissões

3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 - MANIFESTAÇÕES

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

6 - ERRATA

ATAS

ATA DA 62ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 31/8/2005

Presidência dos Deputados Rêmoló Aloise, Carlos Pimenta e Gilberto Abramo

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagem nº 424/2005 (encaminha o Projeto de Lei nº 2.601/2005), do Governador do Estado - Ofícios e cartão; questão de ordem - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 2.602 a 2.605/2005 - Projeto de Resolução nº 2.606/2005 - Requerimentos nºs 5.262 a 5.266/2005 - Comunicações: Comunicações da Comissão Especial do Ipsemg e das Comissões de Segurança Pública e de Transporte - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados George Hilton, Sargento Rodrigues, Carlos Pimenta e André Quintão - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Questão de ordem - Decisão da Presidência - Designação de Comissões: Comissões Especiais para Emitir Parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 91 a 93/2005 - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Questão de ordem - Encerramento - Ordem do dia.

Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Antônio Andrade - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Viana - Durval Ângelo - Edson Rezende - Elisa Costa - Ermano Batista - Fahim Sawan - George Hilton - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Jésus Lima - Jô Moraes - João Leite - José Henrique - José Milton - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Lúcia Pacífico - Márcio Kangussu - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Miguel Martini - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Roberto Ramos - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanessa Lucas - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Rêmoló Aloise) - Às 14h8min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro

aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- A Deputada Maria Olívia, 2ª- Secretária "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado George Hilton, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 424/2005*

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2005.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, Projeto de lei que "Cria a Superintendência Regional de ensino no Município de Unaí."

Por entendê-la relevante faço anexar a exposição de motivos da Secretaria de Estado de Educação.

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter este expediente aos seus Nobres Pares.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 2.601/2005

Cria a Superintendência Regional de Ensino na estrutura da Secretaria de Estado de Educação, no Município de Unaí.

Art. 1º - Fica criada, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Educação, a Superintendência Regional de Ensino, com sede no Município de Unaí.

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação os cargos de provimento em comissão, de recrutamento amplo, descritos na forma do Anexo I.

Parágrafo único - A lotação e a identificação dos cargos criados no "caput" serão estabelecidas em decreto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Cargos de Provimento em Comissão da Superintendência Regional de Ensino de Unaí

Classe	Código	Símbolo	Quantidade
Diretor II	MG-05	DR-05	01
Diretor I	MG-06	DR-06	02
Assessor II	MG-12	AD-12	01
Supervisor Regional da Educação	MG-63	AP-49	05"

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102 do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Do Sr. Themistocles Filho, Presidente da Assembléia Legislativa do Piauí, solicitando a este Poder verificar a possibilidade da realização de encontros periódicos de Presidentes das Assembléias Legislativas, com a finalidade que menciona.

Do Sr. Domingos dos Reis Monteiro, Presidente da Câmara Municipal de Alfenas, solicitando seja colocado em votação o Projeto de Lei nº 23/2003. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 23/2003.)

Do Sr. Carlos Alberto Pavan Alvim, Subsecretário da Casa Civil, encaminhando informações em atendimento a solicitação de diligência da Comissão de Justiça. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.836/2004.)

Do Sr. Agno Rosa e outros, Vereadores à Câmara Municipal de Araxá, solicitando isenção de TFDR para os pequenos e microempresários rurais de Araxá e região. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.577/2003.)

Do Sr. Pedro Luís Rocha Montenegro, Chefe da Ouvidoria-Geral da Cidadania, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.034/2005, da Comissão de Direitos Humanos.

Da Sra. Mary Lúcia de Oliveira, Delegada de Polícia, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.094/2005, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Antônio Campos de Abreu, Diretor Regional Financeiro da Federação Nacional de Educação dos Surdos - Feneis -, solicitando a aprovação do Projeto de Lei nº 1.776/2004, que institui o Dia Estadual dos Surdos. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.776/2004.)

CARTÃO

Do Sr. Robson Braga de Andrade, Presidente do Sistema Fiemg, encaminhando exemplares do "FIEMG Index - Relatório da Pesquisa Indicadores Industriais" e do "FIEMG Comex - Estatísticas do Comércio Exterior de Minas Gerais". (- À Comissão de Turismo.)

Questão de Ordem

O Deputado Rogério Correia - Apenas para esclarecimento, foi lida a mensagem agora, e gostaríamos de saber a quais comissões o projeto será encaminhado.

O Sr. Presidente - Para as Comissões de Justiça, de Educação e de Administração Pública.

O Deputado Rogério Correia - Estaremos atentos à tramitação desse projeto do Governador. Aliás, apresentei um requerimento solicitando a realização de audiência pública em Arinos, porque existe demanda na região - ou pelo menos em parte dela -, para que seja criada uma superintendência nessa cidade.

Solicitaram-me um debate sobre essa questão. Não sei por que o Governador, sem nenhuma consulta e sem promover discussão mais profunda nas regiões, já a indicou para Unaí. Não vi ninguém discutindo lá esse assunto de maneira mais ampla. É claro que, se houver uma audiência em Unaí, será ótimo. Porém, isso não resolverá o problema de Arinos nem de outras cidades próximas a ela. Adianto que apresentarei uma emenda criando uma outra em Arinos, por recomendação do Deputado Durval Ângelo. Para não ficar uma contra a outra, criam-se as duas. Se uma não resolverá o problema, é preciso que se crie outra em Arinos. Evidentemente, essa discussão é de interesse da região para a qual dou assistência.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 2.602/2005

Declara de utilidade pública a Associação Municipal Beneficente Só o Senhor é Deus com sede no Município de Ituiutaba.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Municipal Beneficente Só o Senhor é Deus, com sede no Município de Ituiutaba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 31 de agosto de 2005.

Ricardo Duarte

Justificação: A Associação Municipal Beneficente Só o Senhor é Deus, com sede no Município de Ituiutaba, é uma associação filantrópica beneficente que tem como finalidade a prestação de serviços sociais à comunidade, a recuperação de dependentes químicos, a promoção da educação cristã por meio de cursos teológicos, entre outras.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.603/2005

Declara de utilidade pública a Associação de Promoção Humana de Piumhi - APH -, com sede nesse Município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Promoção Humana de Piumhi - APH -, com sede nesse Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de agosto de 2005.

Vanessa Lucas

Justificação: A Associação de Promoção Humana de Piumhi - APH -, sem fins lucrativos, tem por finalidade a recuperação e reinserção social de pessoas que apresentam dependência química e desenvolve iniciativas de apoio às famílias atingidas por esse infortúnio.

Por esse trabalho de significativa importância social, no qual enfatiza ações educativas e preventivas, esperamos a anuência dos nobres colegas à outorga do título declaratório proposto por intermédio deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.604/2005

Declara de utilidade pública a Ação Faça Uma Família Feliz - Affas -, com sede no Município de Sabará.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Ação Faça Uma Família Feliz - Affas -, com sede no Município de Sabará.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 31 de agosto de 2005.

Marlos Fernandes

Justificação: A Ação Faça Uma Família Feliz realiza brilhante trabalho filantrópico junto às famílias carentes e, pelo que se depreende da documentação anexa, está em pleno e regular funcionamento, há mais de um ano, sendo sua diretoria constituída de pessoas idôneas e não remuneradas. Por preencher os requisitos necessários a se tornar entidade de utilidade pública, solicito aos nobres pares a aprovação do título que assim tornará a Ação Faça Uma Família Feliz.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.605/2005

Autoriza o Poder Executivo de Minas Gerais a doar ao Município de Monsenhor Paulo o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Minas Gerais autorizado a doar ao Município de Monsenhor Paulo o imóvel que se encontra ocioso, com área de 589m² (quinhentos e oitenta e nove metros quadrados), situado na Antiga Fazenda Três Córregos, Rua Nova, Distrito desse Município.

Parágrafo único - O imóvel (terreno) descrito no "caput" deste artigo foi objeto de doação ao Estado pelo Município de Monsenhor Paulo, em 9 de junho de 1960, por meio da Lei Autorizativa Municipal nº 180/60 e escritura pública de doação registrada no Livro nº 34, fls. 392 a 396, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato, da Comarca de Campanha, objetivando a construção de um prédio para funcionamento da cadeia pública local.

Art 2º - O imóvel de que trata esta lei destina-se à construção de uma quadra poliesportiva e ao atendimento de outros projetos reivindicados pelos moradores daquela localidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de agosto de 2005.

Ivair Nogueira

Justificação: Trata-se de imóvel doado ao Estado, em 9/6/60, pelo Município de Monsenhor Paulo, através da Lei Autorizativa Municipal nº 180/1960, mediante Escritura Pública de Doação, registrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, da Comarca de Campanha, Livro nº 34, fls. 392 a 396, objetivando a construção de um prédio para funcionamento da cadeia pública local.

Ocorre que o referido imóvel encontra-se ocioso, não tendo sido utilizado pelo Estado para a finalidade a que se destinava à época da doação supracitada.

Atendendo a reivindicação de moradores da localidade, o Município de Monsenhor Paulo pleiteia utilizar o referido imóvel para construção de uma quadra poliesportiva e implantação de outros projetos sociais de interesse da comunidade.

Em face do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2.606/2005

Cria, na estrutura da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, o Serviço de Orientação e Defesa do Consumidor – Procon Assembléia – e dá nova redação ao inciso IV do art. 1º da Resolução nº 5.198, de 21 de maio de 2001, que modifica a estrutura administrativa da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica criado, na estrutura da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, o Serviço de Orientação e Defesa do Consumidor – Procon Assembléia – , nos termos dos arts. 4º, II, "a", 5º, I, e 6º, VII, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 2º – O Procon Assembléia tem por objetivo a proteção, a defesa e a orientação do consumidor, a divulgação de seus direitos e a promoção da educação para o consumo no Estado, de acordo com a legislação referente às relações de consumo.

Art. 3º – O Procon Assembléia integra o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC – , a que se referem o art. 105 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, bem como o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor – SEDC – , a que se refere o art. 23 da Lei Complementar nº 61, de 12 de julho de 2001.

Art. 4º – Compete ao Procon Assembléia:

I – dar atendimento e orientação permanente ao consumidor sobre seus direitos e garantias;

II – receber e avaliar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

III – processar administrativamente, nos termos de regulamento, as reclamações e denúncias consideradas procedentes;

IV – informar e conscientizar o consumidor, motivando-o para o exercício de seus direitos, por intermédio dos diferentes meios de comunicação;

V – fiscalizar as relações de consumo e aplicar as sanções e penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.078, de 1990, e em outras normas relativas à defesa do consumidor, observado o disposto no inciso XIII deste artigo;

VI – funcionar, no processo administrativo, como instância de conciliação, no âmbito de sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 1990, e da legislação complementar;

VII – expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamação apresentada por consumidor, conforme prevê o § 4º do art. 55 da Lei Federal nº 8.078, de 1990;

VIII – orientar o consumidor a recorrer ao Poder Judiciário, nos casos não resolvidos administrativamente;

IX – representar ao Ministério Público os casos tipificados como infração penal na Lei Federal nº 8.078, de 1990, bem como os que tratarem de interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos;

X – incentivar e apoiar a criação e a organização de órgãos e entidades de defesa do consumidor;

XI – efetuar e divulgar pesquisa de preços de produtos e serviços;

XII – elaborar e divulgar anualmente cadastro de reclamações procedentes contra fornecedores de produtos e serviços, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 8.078, de 1990, e remeter cópia aos órgãos estadual e federal incumbidos da coordenação política dos respectivos sistemas de defesa do consumidor;

XIII – celebrar convênios e termos de ajustamento de conduta, na forma do § 6º do art. 5º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985;

XIV – desenvolver programas relacionados com a educação para o consumo, nos termos do art. 4º, IV, da Lei Federal nº 8.078, de 1990, bem como estudos e pesquisas na área de defesa do consumidor;

XV – exercer as demais atividades previstas na legislação relativa à defesa do consumidor e outras compatíveis com suas finalidades.

Parágrafo único – O Procon Assembléia atenderá a demandas provenientes de todo o Estado.

Art. 5º – O inciso IV do art. 1º da Resolução nº 5.198, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – (...)

IV – no quarto grau, as gerências-gerais, as coordenações de área, a Procuradoria-Geral Adjunta, a Escola do Legislativo e o Procon Assembléia;"

Art. 6º – Fica transformado em um cargo de Coordenador de Área, código AL-DAS-1-03, um cargo de Assessor, constante no Anexo II da Resolução nº 5.086, de 31 de agosto de 1990, alterado pela Resolução nº 5.126, de 21 de dezembro de 1992, mantido o símbolo de vencimento AL-S-03.

Parágrafo único – A forma de provimento e as atribuições do cargo de que trata este artigo são as constantes nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 5º da Resolução nº 5.198, de 21 de maio de 2001.

Art. 7º – A Mesa da Assembléia regulamentará o disposto nesta resolução e elaborará o regimento interno do Procon Assembléia.

Art. 8º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de agosto de 2005.

Mesa da Assembléia

Justificação: O Procon Assembléia é um serviço reconhecido como de grande utilidade para os cidadãos mineiros. Diariamente, centenas de consumidores recorrem a suas unidades para formalizar reclamações, pedir orientação e informar-se acerca de seus direitos perante os fornecedores de produtos e serviços. Cerca de 80% das reclamações alcançam solução satisfatória. Todos os dias, o Procon registra o reconhecimento de consumidores que foram bem atendidos em suas reivindicações.

A boa aceitação que o órgão desfruta junto ao público é consequência de um trabalho diuturno voltado para os interesses da coletividade e resultado de sua atuação como guardião do cumprimento das normas de defesa dos direitos do cidadão nas relações de consumo, de modo especial a Lei Federal nº 8.078, de 11/9/90, que contém o Código de Defesa do Consumidor.

Em funcionamento desde 1997, por força de uma Decisão da Mesa, o Procon Assembléia cristalizou sua atuação e se inseriu no contexto nacional, ocupando lugar de destaque junto aos demais órgãos de defesa do consumidor. Nesse âmbito, é reconhecido como entidade atuante e é sempre chamado a participar da tomada de decisões norteadoras da política nacional de defesa dos direitos do consumidor.

Há seis anos, o Procon Assembléia iniciou suas atividades num guichê montado no Palácio da Inconfidência, onde consultores, coordenando o trabalho de estudantes de Direito, atendiam às reclamações dos consumidores. Nessa época, esse ramo do Direito ainda era uma novidade no país: o Código de Defesa do Consumidor contava apenas cinco anos e não havia tradição de reclamar direitos que eram, até então, facilmente lesados, e que poucos acreditavam que pudessem ser respeitados.

Mudou-se depois para a R. Dias Adorno, primeiro para o nº 300 e em seguida para o nº 347, crescendo e ampliando suas atividades, que passaram a incluir a realização de pesquisas de preço. Foi aberta uma nova unidade na Praça Sete e firmado convênio para atuação conjunta com o Procon Estadual, do Ministério Público, e com a Secretaria de Estado de Segurança Pública. Essa fase foi marcada por uma intensa e positiva exposição do Procon Assembléia na mídia nacional, em virtude das denúncias diárias formalizadas pelos titulares do órgão acerca de desmandos cometidos contra os consumidores.

Há três anos, por determinação da Mesa da Assembléia, o Procon, com sua estrutura e seus serviços já bem consolidados, fixou sede na R. Curitiba nº 2.002, no Bairro de Lourdes, mantida a unidade da Praça Sete. Desde então, o órgão funciona nesses dois endereços.

De acordo com o relatório anual de 2003, nesse ano o Procon Assembléia formalizou 4.247 notificações contra fornecedores de serviços e produtos; promoveu o atendimento pessoal de 37.498 consumidores; registrou o recebimento de 25.000 telefonemas, cuja motivação era a busca de orientação; respondeu 1.650 consultas por "e-mail", vindas de todos os cantos de Minas Gerais, de outros Estados da Federação e mesmo de um consumidor do Canadá; realizou 1.303 audiências de conciliação e 69 pesquisas de preço, essas últimas divulgadas regularmente pela mídia, dado o interesse que despertam nos consumidores.

Ao longo dos últimos sete anos, o Procon Assembléia formalizou mais de 30 mil notificações. Estima-se que tenha recebido mais de 200 mil consumidores em suas unidades. Sensível a toda essa movimentação e atenta à grande carência do público, sedento de informação atualizada, a direção do órgão adotou uma política de educação para o consumo – o projeto "Procon na Escola" – e, somente em 2003, participou de 47 eventos. Em 2004, o Procon realizou 90 palestras em escolas, bem como a inovadora palestra para os fornecedores - CDLs, lojistas, concessionárias, etc -, em Belo Horizonte e em outros cinco Municípios mineiros – Nova Era, Coronel Fabriciano, Coromandel, Ipatinga e Santos Dumont.

O Procon Assembléia mantém ainda uma página na internet - www.almg.gov.br/procon -, na qual o consumidor pode inteirar-se de diversos assuntos de seu interesse e formalizar consultas que são prontamente respondidas. Na página do Procon Assembléia pode-se consultar a legislação relativa à defesa do consumidor em vigor e os projetos de lei em tramitação, as pesquisas de preço de produtos e serviços realizadas pela equipe do Procon, manuais, informações e dicas de interesse do consumidor, entre outros.

Atualmente, o Procon Assembléia é o único órgão oriundo de Poder Legislativo federal, estadual ou municipal a integrar o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC. Porém, integra-o apenas de fato, em razão do reconhecimento do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – DPDC – do Ministério da Justiça pelos serviços prestados aos consumidores mineiros, e não de direito. Assim, é o reconhecimento formal que se busca com a aprovação deste projeto de resolução.

Para que o Procon possa avançar na prestação de seus bons serviços à sociedade e canalizar para a Assembléia Legislativa o resultado de uma atuação impecável, é importante que ele conquiste uma nova posição no conjunto das entidades que atuam na defesa do consumidor. Assim como o Procon Estadual – órgão mantido pelo Ministério Público de Minas Gerais – e o Procon Municipal – mantido pela Prefeitura de Belo Horizonte –, que foram criados por lei, o Procon Assembléia deve ser igualmente reconhecido por meio de uma norma legal. Como se trata de

um órgão gerado no âmbito do Poder Legislativo, a criação deve processar-se por meio de resolução, uma vez que se trata de matéria de competência privativa da Assembléia Legislativa, à qual incumbe, por força constitucional, alterar a estrutura de sua Secretaria.

Como se sabe, a Lei Federal nº 8.078, de 1990, exige que, para integrar o SNDC, os órgãos de defesa do consumidor sejam criados com objetivos específicos, por lei ou norma equivalente. O Procon Assembléia tem objetivos específicos, uma atuação já consagrada e reconhecimento público, mas carece ainda de reconhecimento jurídico advindo de norma específica. Daí a necessidade, oportunidade e conveniência da apresentação deste projeto.

Essa iniciativa irá fundamentar a existência jurídica do Procon Assembléia e propiciar-lhe condições normativas para atuar plenamente como um órgão de defesa do consumidor. Além das ações que já promove, a edição da resolução que se propõe irá permitir que o Procon Assembléia atue efetivamente no combate aos fornecedores que insistem em lesar os consumidores – parte vulnerável da relação de consumo –, obrigando-os a um procedimento condizente com a legislação em vigor.

Por força da Decisão da Mesa de 2/10/99, o Procon passou a atuar sob a coordenação da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, condição essa que lhe imprimiu caráter institucional. A edição da nova resolução pretende que o Procon Assembléia se torne um órgão que efetivamente intermediará conflitos e adotará medidas de proteção e de defesa do consumidor na condição de agente administrativo e operacional dessa atribuição regimental da mencionada Comissão.

Hoje, cumpre-nos reconhecer quão feliz foi a iniciativa da Mesa ao determinar a implementação, em 1997, do serviço de atendimento e orientação ao cidadão nas relações de consumo. Os resultados podem ser avaliados a partir da análise dos números dos relatórios do Procon e mesmo do reconhecimento de consumidores que se consideram bem atendidos e expressam com clareza sua satisfação. Essas constatações representam a melhor fundamentação para o presente projeto. A edição desta nova norma ratificará a atuação do Poder Legislativo na defesa do consumidor mineiro ao introduzir no mundo jurídico uma realidade que já se consolidou pela aprovação popular.

Alicerçada em dados e fatos tão favoráveis, a Mesa da Assembléia sente-se honrada em apresentar esta proposição, para a qual pede a atenção e a aprovação dos membros desta Casa. Está certa de que nenhum parlamentar se oporá a um projeto que beneficia diretamente todos os cidadãos, já que não se concebe, no mundo contemporâneo, a existência de cidadão que não seja também um consumidor e, nessa condição, que possa prescindir da proteção que seus representantes na Assembléia Legislativa têm o poder de assegurar.

- Publicado, vai o projeto à Mesa da Assembléia para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 79, VIII, "a", do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 5.262/2005, do Deputado Célio Moreira, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que sejam tomadas providências a fim de regularizar a situação dos Agentes Penitenciários reintegrados por força da Lei nº 10.961, de 14/9/92. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 5.263/2005, da Comissão de Segurança Pública, solicitando seja formulado apelo ao Chefe da Polícia Civil com vistas a que seja reestruturada a área de comunicação social da Polícia Civil, visando maior divulgação das ações dessa Instituição.

Nº 5.264/2005, da Comissão de Segurança Pública, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que sejam reconhecidas as ações exitosas da Polícia Civil e sejam destinados mais recursos para melhor aparelhar essa Polícia.

Nº 5.265/2005, da Comissão de Segurança Pública, solicitando seja formulado apelo ao Promotor de Justiça da 1ª Auditoria da Justiça Militar Estadual com vistas a que sejam tomadas providências relativas a denúncias de alteração de boletins de ocorrência da Polícia Militar, em Teófilo Otôni, encaminhadas pela Associação dos Praças do Nordeste Mineiro - APNM.

Nº 5.266/2005, da Comissão de Segurança Pública, solicitando seja formulada manifestação de aplauso aos policiais que menciona os quais participaram da operação integrada que resultou na captura dos assaltantes do Banco do Brasil, no Município de Frutal.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações da Comissão Especial do Ipsemg e das Comissões de Segurança Pública e de Transporte.

Oradores Inscritos

- O Deputado George Hilton profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado Carlos Pimenta) - Com a palavra, o Deputado Sargento Rodrigues.

- O Deputado Sargento Rodrigues profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado Gilberto Abramo) - Com a palavra, o Deputado Carlos Pimenta.

- Os Deputados Carlos Pimenta e André Quintão proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada à 1ª Parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e a apreciação de pareceres e requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião ordinária.

Questão de Ordem

O Deputado Edson Rezende - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, faço uma manifestação aqui hoje a respeito de um assunto muito sério.

Tenho em mãos um fax do Sindicato Rural de Barbacena em que solicita que eu, como Deputado daquela região, tome providência com relação à atitude tomada pela Empresa Danone Ltda., que capta cerca de 90.000 litros de leite e que encaminhou, nesta sexta-feira, um ofício dizendo que não mais captaria o leite dessa cidade e desses produtores.

Uma ação unilateral, irresponsável, um desrespeito, uma afronta aos produtores de leite de Barbacena e de outras cidades, que, por quatro anos, forneceram leite para a Danone, que têm um contrato que assegura esse fornecimento. A empresa, unilateralmente, antes mesmo de fazer uma reunião, manda um documento, um ofício dizendo, secamente, que, a partir de determinado dia, não mais aceitará o leite dos produtores das cidades de Barbacena, de Bertioga, de Piedade do Rio Grande, de Carandaí, de Bias Fortes, de Antônio Carlos e de Casa Grande. São mais de 150 produtores que fornecem leite para a Danone, na quantidade de 90.000 litros por dia, perfazendo um total de mais ou menos 2.700.000.000 litros por mês.

Nessa segunda-feira, comparecemos à reunião do Sindicato dos Produtores Rurais de Barbacena, onde, depois de três horas de espera, chegaram os representantes da Danone e não tiveram a coragem de ir à frente para explicar a decisão tomada, cujo teor está neste fax, neste ofício que tenho em mãos. Abandonaram o recinto e, ainda, falaram algumas palavras desrespeitosas aos produtores de leite de Barbacena.

A Bacia Leiteira da Mantiqueira produz leite da melhor qualidade. Talvez, as melhores qualidades de leite de Minas Gerais estejam ali na Mantiqueira. Tanto é assim que a Danone só foi lá e fez um contrato com a Associação de Produtores de Leite porque lá há um leite de qualidade para fazer os produtos que a Danone produz. E mais. Essa Associação dos Produtores de Leite da Mantiqueira se constituiu após o primeiro encontro que esta Assembléia realizou e após a reunião que a Comissão de Agricultura fez em Barbacena. Foi um encontro fundamental, porque foi a partir dele que os produtores de leite daquela região entenderam que precisam se organizar, já que o preço do leite, pago individualmente a cada produtor, era irrisório, pouco dava para cobrir os custos de produção.

Foi esta Casa que participou, incentivou e abriu o espaço para o debate naquele encontro regional com os produtores de leite. A partir daí, constituíram-se em uma associação e estão hoje entregando à Danone, mais ou menos, 90.000 litros de leite por dia, ao preço de R\$0,55, ou seja, um valor razoavelmente bom diante do mercado que aí está.

Quero dizer que as multinacionais e as transnacionais precisam ter respeito pelo povo deste País. As transnacionais não podem pensar somente no lucro, exclusivamente no mercado. As empresas que fazem isso não servem para o nosso País, pois esgotam-nos no momento que precisam e depois abandonam-nos a nossa própria sorte. Qual será o destino de mais de uma centena de produtores de leite daquela região a partir do momento em que encerrarem a entrega do leite? Para quem vão vender esse leite que há quatro anos era vendido para uma única captadora, a Danone? O que será desses produtores? Qual a responsabilidade dessa empresa quando, de repente, unilateralmente toma essa atitude?

Sr. Presidente, tomamos a atitude de fazer uma comunicação ao Ministério da Agricultura, ao Ministério de Desenvolvimento Industrial, ao Ministro Furlan para que entendamos porque a Danone faz isso. Corre à boca miúda que entre as causas do encerramento desse contrato estaria a importação de leite da Argentina, a compra de uma fábrica na Argentina. Temos que estar atentos para saber como isso acontece. Não podemos permitir isso. Minas Gerais produz mais empregos no setor leiteiro do que na construção civil. Minas Gerais é especial nessa atividade, é a maior bacia leiteira do País. O segundo lugar está muito distante de Minas Gerais. Nossa Comissão de Assuntos Municipais aprovou hoje uma audiência pública em conjunto com a Comissão de Agricultura para que estejam aqui o Secretário de Agricultura, o Secretário de Desenvolvimento Social, o Presidente da Epamig, o Ministério do Desenvolvimento, o Ministério da Agricultura, o Secretário de Agricultura de Barbacena, o representante do Sindicato Rural de Barbacena e o representante da Associação de Produtores de Leite da Mantiqueira. Hoje Barbacena e a Mantiqueira sofrem a ação desastrosa da Danone; amanhã, poderá ser outra região de Minas Gerais. Muito obrigado, Sr. Presidente. Na semana que vem estaremos aprovando esse requerimento junto à Comissão de Agricultura para que, na outra semana, estejamos fazendo uma audiência pública para que a Danone explique essa sua atitude unilateral e nefasta para os produtores de leite daquela região. Muito obrigado.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação do Projeto de Lei nº 2.408/2005, do Governador do Estado, ao Projeto de Lei nº 2.200/2005, do Deputado Gustavo Corrêa, por guardarem semelhança entre si.

Mesa da Assembléia, 31 de agosto de 2005.

Gilberto Abramo, no exercício da Presidência.

Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 91/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva e outros, que revoga os §§ 5º e 6º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado. Pelo BPSP: efetivos - Deputado Domingos Sávio e Deputada Ana Maria Resende; suplentes - Deputados Carlos Pimenta e Marlos Fernandes; pelo Bloco PT-PCdoB: efetivo - Deputado Ricardo Duarte; suplente - Deputado Weliton Prado; pelo PFL: efetivo - Deputado Doutor Viana; suplente - Deputado Paulo Cesar; pelo PP: efetivo - Deputado Gil Pereira; suplente - Deputado Paulo Piau. Designo. Às Comissões.

A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 92/2005, do Deputado Domingos Sávio e outros, que acrescenta parágrafo ao art. 258 da Constituição do Estado. Pelo BPSP: efetivos - Deputados Arlen Santiago e Márcio Kangussu; suplentes - Deputados Luiz Humberto Carneiro e Sebastião Helvécio; pelo Bloco PT-PCdoB: efetivos - Deputada Jô Moraes; suplente - Deputado Laudelino Augusto; pelo PMDB: efetivo - Deputado Adalclever Lopes; suplente - Deputado Antônio Júlio; pelo PL: efetivo - Deputado Roberto Ramos; suplente - Deputado Antônio Genaro. Designo. Às Comissões.

A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 93/2005, do Deputado Durval Ângelo e outros, que adapta a Constituição do Estado às modificações introduzidas na Constituição da República pela Emenda nº 45, de 8 de dezembro de 2004. Pelo BPSP: efetivos - Deputados Ermano Batista e Sebastião Costa; suplentes - Deputados Leonídio Bouças e Dalmo Ribeiro Silva; pelo Bloco PT-PCdoB: efetivo: Deputado Durval Ângelo; suplente - Deputado Adelman Carneiro Leão; pelo PFL - efetivo: Deputado Gustavo Corrêa; suplente - Deputado Doutor Viana; pelo PP - efetivo: Deputado Gil Pereira; suplente - Deputado Paulo Piau. Designo. Às Comissões.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 5.263 a 5.266/2005, da Comissão de Segurança Pública. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Segurança Pública - aprovação, na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 30/8/2005, do Projeto de Lei nº 2.445/2005, do Governador do Estado, e dos Requerimentos nºs 5.072/2005, do Deputado Gil Pereira, 5.109/2005, do Deputado Leonardo Moreira, 5.138/2005, do Deputado Doutor Viana, 5.161/2005, do Deputado Paulo Piau, 5.201/2005, da Deputada Vanessa Lucas, e 5.206 e 5.207/2005, do Deputado Carlos Gomes; de Transporte - aprovação, na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 30/8/2005, dos Projetos de Lei nºs 2.298/2005, do Deputado Leonardo Moreira, e 2.335/2005, da Deputada Maria Olívia, e dos Requerimentos nºs 5.199/2005, do Deputado Leonardo Moreira, 5.213 e 5.214/2005, do Deputado Carlos Gomes, e 5.217/2005, do Deputado Doutor Viana; e pela Comissão Especial do Ipsemg - informando o final dos seus trabalhos (Ciente. Publique-se.) e encaminhando o seguinte relatório final:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DO IPSEMG

1.0 - INTRODUÇÃO

1.1 - Constituição e objetivos

A requerimento do Bloco PT-PCdoB, nos termos do Regimento Interno, deferido na reunião ordinária do dia 17/3/2005, foi instalada a Comissão Especial para Apurar e Analisar a Situação Econômica, Financeira e da Prestação dos Serviços de Assistência à Saúde do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg -, no sentido de Sugerir Medidas de Sustentação e Melhoria da Autarquia.

1.2 - Composição e plano de trabalho

Foram indicados como membros efetivos da Comissão os seguintes Deputados: Carlos Pimenta, pelo PDT; Edson Rezende, pelo PT; Ivair Nogueira, pelo PMDB; Miguel Martini, sem partido; e Roberto Ramos, pelo PL.

Em reunião realizada no dia 30/3/2005, foram eleitos para Presidente o Deputado Miguel Martini e para Vice-Presidente o Deputado Ivair Nogueira e designado relator o Deputado Carlos Pimenta. A Comissão votou requerimento para a realização de audiências públicas com a participação de representantes do Instituto e de entidades ligadas ao setor público, para debater o serviço de saúde prestado pelo Ipsemg aos servidores públicos estaduais.

Para atingir o objetivo proposto, foram realizadas várias reuniões; as dos dias 7/4 e 5/5 foram destinadas à solução de assuntos internos e à elaboração de cronograma para o comparecimento de convidados, além de outras providências necessárias ao andamento dos trabalhos.

Na reunião do dia 14/4, a Comissão ouviu os seguintes representantes do Ipsemg: o Presidente Mauro Lobo Martins Júnior; o Diretor de Previdência, Gleisson Pereira de Souza; a Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças, Berenice Coutinho Malheiros dos Santos; o Diretor de Saúde, Roberto Porto Fonseca; o Superintendente de Gestão, André Felipe Carneiro; a Superintendente de Interiorização, Eni Hermont Antonini; e o representante da Divisão de Material e Patrimônio, Antônio Alves Prímola.

Em 28/4/2005, à Comissão estiveram presentes: a Presidente do Sindicato dos Servidores do Ipsemg, Andrea Myrrha Guimarães Almeida; o representante do Sindicato dos Trabalhadores na Educação do Estado de Minas Gerais, Antônio Carlos Hilário; o Coordenador-Geral do Sindicato dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais, Geraldo Antônio Henrique da Conceição; o Presidente do Sindicato dos Servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Gilberto Dias de Souza; a Coordenadora-Geral do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário - 2ª Instância, Márcia de Castro Magalhães; o Presidente da Coordenação Sindical dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais, Renato Barros; a Presidente do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário - 1ª Instância, Sandra Margareth Silvestrine de Souza; e a Presidente do Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado, Stella Pacheco Pimenta.

Na reunião do dia 11/5/2005, esta Comissão recebeu, pelo Ipsemg, a Superintendente de Interiorização, Eni Hermont Antonini; e a Chefe da Divisão de Políticas Descentralizadas de Segurança, Valéria Mendes Moreira de Sá.

Nesse encontro, a requerimento do Deputado Miguel Martini, foi aprovada a prorrogação dos trabalhos por um período de 30 dias. Na reunião de 24/5/2005, o mesmo Deputado teve aprovado seu requerimento para a suspensão do prazo de funcionamento da Comissão, a partir do dia 17 de junho, por 15 dias, para a elaboração do relatório final.

Em decorrência de requerimento aprovado, na reunião de 28/4/2005, esta Comissão, representada pelos Deputados Miguel Martini, Edson Rezende e Ivair Nogueira, visitou, no dia 18/5/2005, o Centro Odontológico e o Hospital Israel Pinheiro, ambos pertencentes à estrutura do Ipsemg.

Na reunião de 24/5/2005, foram ouvidos os seguintes convidados do Ipsemg: a Superintendente de Interiorização, Eni Hermont Antonini; a Coordenadora Regional do Ipsemg de Varginha, Elizabeth Braz da Silva; a Coordenadora Regional do Ipsemg de Paracatu, Geralda Magela dos Reis Andrade Silva; o Coordenador Regional do Ipsemg de Governador Valadares, Jairo José Lopes; a Coordenadora Regional do Ipsemg de Juiz de Fora; Marluce Josefina de Fátima Lopes; e a Coordenadora Regional do Ipsemg de Uberlândia, Maura Helena Barbosa.

Na Câmara Municipal de Juiz de Fora, foi realizada audiência pública, no dia 2/6/2005, para discutir a qualidade dos serviços prestados pela autarquia. Estiveram presentes os Deputados Miguel Martini, Edson Rezende e Biel Rocha e, como convidados: a Superintendente de Interiorização do Ipsemg, Eni Hermont Antonini; a Coordenadora do Ipsemg em Juiz de Fora, Marluce Josefina Fátima Lopes; a Presidente do Sindicato dos Servidores do Ipsemg, Andrea Myrrha Guimarães Almeida; e a Diretora Regional do Sind-UTE, Lucia Helena Mellino. Foram ouvidos vários servidores do Estado lotados na região.

No dia 9/6/2005, esta Comissão recebeu como convidados: o Superintendente do Departamento de Assistência à Saúde da Secretaria de Administração e Previdência do Paraná, César Luiz Lacerda Abicalaffe; o Assessor de Planejamento Cooperativo da Usiminas, Virgílio Baião Carneiro; a Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças do Ipsemg, Berenice Coutinho Malheiros; o Chefe de Gabinete da Presidência do Ipsemg, Adair Evangelista Marques; e o Diretor de Saúde do Ipsemg, Roberto Porto Fonseca.

Em reunião realizada no dia 14/6/2005, estiveram presentes: a Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Renata Paes de Villhena; o Diretor da Superintendência Central de Administração Financeira - SCAF -, Eduardo Antônio Codo; o Presidente do Ipsemg, Mauro Lobo Martins Júnior; e o Diretor de Saúde do Ipsemg, Roberto Porto Fonseca.

Em 16/6/2005, esta Comissão realizou audiência pública em Montes Claros, com a presença dos Deputados Miguel Martini, Carlos Pimenta e Arlen Santiago e dos convidados: Vice-Presidente da Câmara dos Vereadores de Montes Claros, Vereadora Fátima Pereira; Diretora da Superintendência Regional de Ensino de Montes Claros, Maria Salete Souza Nether; Representante dos Médicos do Ipsemg - Montes Claros, Dr. Benedito Maciel Júnior; Diretor do Prontocor, Dr. Carlúcio Cardoso de Almeida; dentista do Ipsemg em Montes Claros, Dr. Pedro Eleutério; Agente Regional do Ipsemg, Ana Amélia Lagoeiro Fagundes; Representante do Sind-Ute - Montes Claros, Catarina da Conceição Rodrigues; Presidente do Sindicato dos Servidores do Ipsemg, Andrea Myrrha Guimarães Almeida; e Superintendente de Interiorização do Ipsemg Eni Hermont Antonini. Os trabalhos contaram com a manifestação dos Vereadores locais e de servidores do Estado.

Por fim, na reunião de 29/6/2005, foi aprovado requerimento do Deputado Edson Rezende para a prorrogação dos trabalhos da Comissão por mais 30 dias.

Esta Comissão agradece a todos que colaboraram para que este relatório fosse concluído em bom termo.

2.0 - SITUAÇÃO ATUAL

2.1 - O Instituto

De acordo com o art. 2º da Lei Delegada nº 109/2003, o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg - tem por finalidade prestar assistência médica, hospitalar, farmacêutica, odontológica e social a seus beneficiários, gerir o regime próprio de previdência nos termos da Lei Complementar nº 64/2002, bem como executar atividades de saúde ocupacional no âmbito da administração pública do Poder Executivo.

Assim, o Instituto possui duas áreas de atuação: a gestão do regime próprio dos servidores do Estado e a prestação de assistência à saúde.

Com relação à área de saúde, o art. 85 da Lei Complementar nº 64/2002 prevê a prestação de assistência médica, hospitalar e odontológica, bem como social, farmacêutica e complementar, mediante comprovação do desconto no contracheque do último mês ou do pagamento ao Ipsemg.

A referida norma estabelece como beneficiários do Instituto:

- 1 - o servidor público titular de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional dos Poderes do Estado, do Ministério Público e do Tribunal de Contas;
- 2 - o membro da magistratura e do Ministério Público e o Conselheiro do Tribunal de Contas;
- 3 - o servidor titular de cargo efetivo em disponibilidade;
- 4 - o aposentado e o pensionista, após 25/3/2002;
- 5 - o notário, o registrador, o escrevente e o auxiliar admitido até 18/11/1994 e não optante pela contratação segundo a legislação trabalhista, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.935/1994;
- 6 - o notário, o registrador, o escrevente e o auxiliar aposentado pelo Estado;
- 7 - o empregado público;
- 8 - os servidores não titulares de cargo efetivo definidos no art. 79 da Lei Complementar nº 64/2002;
- 9 - seus respectivos dependentes definidos pelo art. 4º da Lei Complementar nº 64/2002 como o cônjuge ou companheiro; o filho não emancipado, menor de 21 anos ou inválido; os pais e o irmão não emancipado, menor de 21 anos ou inválido.

Para a utilização dos serviços de saúde, o servidor contribui, compulsoriamente, com 3,2% de sua remuneração de contribuição ou de seus proventos, até 20 vezes o valor do vencimento mínimo estadual; e o Estado, por seu turno, contribui com 1,6% da remuneração do servidor, até o limite de 20 vezes o valor do vencimento mínimo estadual.

O percentual de 1,6% é aplicado ao valor que exceder a esse limite, mas apenas para o servidor, o inativo e o pensionista vinculado ao serviço público estadual após 31/12/2001.

Há de se observar, ainda, o teto mínimo de R\$30,00, ressalvada sua aplicação a servidor com renda mensal igual ou inferior ao previsto no art. 13 da Emenda 20/1998.

Esses valores somente são reajustados nos índices do aumento geral concedido ao servidor público estadual.

Ressalte-se que os pais e o ex-dependente do segurado podem continuar com o direito a usufruir da assistência à saúde mediante opção formal, desde que já tenha ocorrido o pagamento da contribuição relativa à alíquota de 2,8%, observado o limite mínimo de contribuição de R\$78,00 por beneficiário, também reajustados nos índices do aumento geral do servidor.

O Ipsemg está autorizado a celebrar convênio de assistência à saúde com Municípios, mediante contribuição a ser calculada atuarialmente, garantia de adimplência e outras condições definidas em regulamento.

2.2 - A Ação Direta de Inconstitucionalidade - Adin nº 3.106

Em janeiro de 2004, o Procurador-Geral da República ajuizou Ação Direta de Inconstitucionalidade, em face dos arts. 79 e 85 da Lei Complementar nº 64/2002, por violação ao § 13 do art. 40 e ao § 1º do art. 149 da Constituição da República.

Com relação ao art. 79, o pedido foi motivado pelo fato de ter o legislador estadual assegurado aos servidores não efetivos uma previdência fomentada pelo Estado, embora nos moldes do regime geral.

Já o art. 85 foi questionado por ter a norma estadual instituído contribuição destinada ao custeio de saúde, competência que não lhe foi conferida pela Carta Magna. O § 1º do art. 149 garante aos Estados competência para criar e manter o sistema de previdência de seus servidores ocupantes de cargo efetivo podendo, para tanto, instituírem a correspondente contribuição previdenciária.

Na reunião de 17/3/2005, os votos do relator, Ministro Eros Grau, e do Ministro Joaquim Barbosa julgaram procedente a ação em relação ao art. 79; o voto do relator também considerou-a procedente quanto ao vocábulo "compulsoriamente" e à expressão "definidos no art. 79", contidos, respectivamente, no § 4º e no "caput" do art. 85 da Lei Complementar nº 64/2002. Em seguida, o Ministro César Peluso pediu vista dos autos, a qual foi renovada por mais 10 dias em 27/4/2005.

3.0 - TEMAS DISCUTIDOS

Desde a primeira reunião, ficou clara a preocupação dos integrantes desta Comissão com a atual situação do Ipsemg e suas perspectivas frente ao julgamento da Adin nº 3.106, que poderá declarar inconstitucional a cobrança compulsória de contribuição para a saúde no Estado. Assim, sem assumir a acusação ou defesa do Instituto, a pretensão desta Comissão é se transformar em uma força catalisadora para ajudá-lo, apontando as medidas possíveis com vistas a aprimorá-lo, pois ele sempre contribuiu e contribui para a assistência à saúde dos servidores públicos e de seus familiares.

Em seguida, apresentamos, por ordem alfabética, uma síntese dos temas discutidos pela Comissão durante seus trabalhos.

3.1 - Ação Direta de Inconstitucionalidade - Adin nº 3.106

A Adin nº 3.106 foi o fato motivador da instalação desta Comissão, pois, caso seja julgada inconstitucional a compulsoriedade da contribuição instituída pelo art. 85 da Lei Complementar nº 64/2002, o servidor deverá optar por manter-se ou não ligado ao Ipsemg, o que poderá causar um grande impacto em seu orçamento destinado à saúde.

Na reunião de 14/4/2005, o Presidente do Instituto, Mauro Lobo, falou que há um grande número de servidores usuários dos serviços do Ipsemg que deve permanecer como beneficiário. Entretanto, se muitos servidores optarem por deixar essa condição, haverá necessidade de garantia de recursos mais estáveis. Ele está estudando com o Secretário de Planejamento a possibilidade de o Estado, em vez de contribuir de maneira "per capita", contribuir com um valor fixo, segundo critério de subvenção à saúde do servidor, para garantir recursos mínimos. Também está estudando outras alternativas com o conselho de beneficiários.

Para o Presidente, o plano é solidário, mas precisa ter limites e ser equânime, sendo justo alguns contribuírem com mais, pois atualmente não há diferenciação entre o número de dependentes. Não é justo que o servidor solteiro pague o mesmo valor que o casado, que, além da esposa, tem mais quatro ou cinco filhos. Os cônjuges - cerca de 200 mil pessoas - foram incluídos no programa sem previsão de recurso adicional. Além disso, 35 mil pensionistas não pagam nada para ter direito à saúde. São distorções que precisam ser corrigidas.

Entretanto, há limitações de disponibilidade orçamentária por parte do Estado como há limitações por parte dos servidores.

Vários segmentos de servidores entraram na justiça e o Instituto já perdeu uma parcela de receita. O problema é que esses segmentos são formados por servidores que possuem salários mais altos. Apesar de representar algo em torno de 2% do número de servidores, em recursos ultrapassa 5%.

Para que o Ipsemg receba o apoio dos servidores, não há outro caminho a não ser oferecer qualidade e, para isso, ele tem de conseguir o equilíbrio entre custo e benefício. Nada impede o oferecimento a segmentos cujo número de servidores é menor - Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Assembléia - de um plano específico, com uma contribuição patronal diferenciada.

Na reunião de 28/4/2005, o Presidente da Coordenação Sindical dos Servidores Públicos do Estado defendeu a contribuição compulsória de 3,2%, para que o sistema, solidário, atenda o conjunto dos servidores públicos. Explicou que a Adin gerou insegurança quanto ao montante de recursos que deixará de ir para o Ipsemg, pois a saúde é cara e, a cada dia, seus custos se ampliam. Ponderou que grande parcela dos contribuintes pertence aos quadros do Executivo, em que algumas categorias estão, há 12 anos, sem reajuste. Assim, se não existe um incremento de recursos, o quantitativo que entra é insuficiente para manter a prestação do serviço de saúde.

O Presidente do Sindicato dos Servidores da Assembléia Legislativa esclareceu que, ao contrário do que diz matéria no jornal "O Tempo", no dia 11/3/2005, a Adin nº 3.106 foi proposta pelo Procurador-Geral da República, e não pelos servidores da Assembléia Legislativa, que, no final do ano passado, propuseram um mandado de segurança com pedido de liminar suspendendo a contribuição de 3,2% até o julgamento do mérito da referida ação.

Como os servidores da Assembléia não têm recomposição de sua remuneração há vários anos, solicitaram tal atitude ao Sindicato como uma forma de otimizar seus rendimentos, uma forma de sobrevivência. Destacou que o voto do Ministro Eros Grau deixou claro que se trata de um plano de saúde complementar, sendo a contribuição compulsória inconstitucional e ilegal. Assim, a adesão deve ser de forma voluntária.

A Presidente do Sindicato dos Servidores do Ipsemg não vê preocupação com relação à Adin, se o Ipsemg estiver fortalecido, recuperado e com atendimento digno, decente e compatível com o que o servidor contribui. Para ela, há consenso entre as entidades de que a saúde deve continuar solidária, compulsória.

O Deputado Carlos Pimenta sugeriu uma auditoria em relação à saúde do Ipsemg, para se analisar o que a entidade tem em mãos, que serviço pode prestar ao funcionalismo e a seus dependentes. A questão da compulsoriedade é fundamental para o Instituto, mas o servidor quer pagar desde que tenha retorno. Se houver um bom plano de saúde em que ele se sinta atendido e satisfeito, pagará por ele. É preciso alcançar esse "status" de bem-estar, de satisfação do funcionário em relação ao plano de saúde.

Na reunião de 11/5/2005, a Superintendente de Interiorização do Ipsemg informou que estão fazendo um estudo para aguardar o resultado da Adin e, se a compulsoriedade for considerada inconstitucional, terão que adequar todo o processo.

No momento estão fazendo uma revisão na Casa para que sobre recursos a serem aplicados na ponta. Para cada setor na parte de assistência médica, estão propondo um atendimento eficaz, de forma progressiva até 2006, sem deixar demanda. O atendimento odontológico também deverá chegar a um outro patamar de eficácia.

Para o Deputado Miguel Martini, quando a cobrança não for mais compulsória, só ficarão no Instituto aqueles que não têm dinheiro para pagar outro plano, a não ser que ele crie um plano eficiente, por um custo menor. O Ipsemg possui um extraordinário hospital, o que significa que tem condições de competir.

Na reunião de 14/6/2005, o Presidente do Ipsemg informou que várias simulações foram feitas, considerando a perda de até 1/3 de contribuintes a curto prazo, pois quando o servidor constatar que, em termos de plano de saúde, não tem outra opção tão boa quanto o Ipsemg, acabará retornando.

O atendimento, principalmente no interior, tem de ser ampliado, mas, com os recursos hoje disponibilizados, isso é impossível. Por esse motivo, o governo criou um grupo de trabalho para buscar alternativas para a questão. É necessário que ele entre com mais recursos, mas precisamos criar alternativas, como por exemplo, o pagamento do cônjuge e até do dependente. Para qualquer definição, tem de haver perspectivas econômica, social e política, que podem, obviamente, atingir o bolso do servidor ou até o próprio prestígio do governo.

3.2 - Atendimento

Na reunião de 14/4/2005, o Diretor de Saúde do Ipsemg disse que na Grande BH a oferta na área de saúde é de 95%, mas no interior não chega a 40%, deixando a desejar por falta de recursos. Em 2004, foram utilizados 100% dos recursos, seguindo a política de centralizar na área-fim, aumentando progressivamente todo o mecanismo de controle, o que tem permitido aumentar a oferta com recursos escassos. Entretanto, não conseguiram aumentar a oferta no interior. A partir do momento em que o recurso está sendo utilizado de maneira correta, mas não se conseguiu atingir o público-alvo mais importante, pressupõe-se que o financiamento seja inadequado.

Além de priorizar o serviço próprio, foram instituídas medidas importantes, como programas de promoção de saúde e padronização de condutas terapêuticas.

Para ele, com relação ao serviço próprio, os números estão confortáveis, pois o hospital trabalha com 100% da capacidade desde o início de 2004. A compra de serviço tem sido feita, por meio de ampla negociação com os credenciados, no que se refere às tabelas, por exemplo. Em última análise, a saúde vai mal no que diz respeito à oferta, mas, segundo indicadores - incluindo os hospitalares, como taxas de mortalidade e de infecção hospitalar -, tem-se tornado cada vez mais confortável quanto à quantidade e à qualidade.

Explicou que o servidor público pertence a várias classes sociais e está distribuído por todo o Estado. Logo, o diagnóstico de sua saúde é equivalente ao diagnóstico da saúde do mineiro, evidentemente com as características de cada região. Em algumas delas, há mais incidência de determinados processos crônico-degenerativos. Em outras localidades, há doenças infecto-contagiosas inerentes à região. Na realidade, não existe um diagnóstico específico. De modo geral, o diagnóstico da saúde - ou da falta de saúde - do servidor é equivalente ao da saúde do mineiro, dependendo da região onde vive. A referência é o diagnóstico epidemiológico geral da saúde do mineiro.

Em curto prazo, a informatização do Instituto fornecerá dados adicionais, mas o resultado não será diferente do referente ao Estado. Nas regiões Norte e Nordeste, há uma grande incidência de câncer do estômago, o que está relacionado com práticas de nutrição ou com a ausência de geladeira. O indivíduo ainda conserva carne na banha ou consome alimentos defumados, o que aumenta a incidência da doença. Isso não ocorre exclusivamente com o servidor público, mas com qualquer pessoa que more naquela região.

O Deputado Edson Rezende ressaltou que, devido ao fato de trabalhar em corporações, servidores como Policiais Civis e Professores sofrem diferentes impactos na saúde. O Programa Saúde da Família, da Secretaria de Estado de Saúde, mostrou, por exemplo, que várias questões de saúde eram gerais aos mineiros, mas havia algumas especificidades de acordo com a profissão. O programa tinha uma proposta filosófica muito boa, porém atingia uma universalidade muito pequena. À medida que alcançarmos a eficiência desse Programa do Estado para a comunidade, certamente atingiremos também o funcionário.

O Diretor de Saúde do Ipsemg informou que o Instituto tem atuado na promoção da saúde dos usuários com patologias potencialmente de alto custo, como todo plano de saúde.

Em algumas regiões, com bom nível de participação comunitária, há redução de 60% de incidência de patologias importantes. A saúde da família é universal e deve ser comunitária. Lembrou o Ipsemg Família, que é um programa muito importante e beneficia a saúde da família do servidor, mas que teve de ser interrompido por questões financeiras. Precisou ser repensado porque atingiu uma quantidade ínfima de usuários a um custo altíssimo; atingimos em torno de 20 mil pessoas em um universo de 1.500.000.

Na reunião de 28/4/2005, o Presidente da Coordenação Sindical dos Servidores Públicos do Estado ressaltou que o atendimento na Capital é de qualidade, mas há dificuldades em diferentes regiões do Estado. Alguns convênios precisam ser restabelecidos para que o Ipsemg retome seu bom atendimento. Ele falou sobre a existência de vários problemas relacionados com a informatização, cujos serviços são onerosos e não trazem benefícios para o Instituto.

A Coordenadora-Geral do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário da 2ª Instância disse receber muitas reclamações relacionadas com o atendimento do Ipsemg. No interior, a situação foi muito agravada, no início deste governo, quando foram cortados todos os convênios, impedindo o atendimento. Isso sobrecarregou Belo Horizonte, porque os pacientes não atendidos vêm para a Capital.

Em visita realizada no dia 18/5/2005, ao Centro Odontológico e ao Hospital Geral Israel Pinheiro - HGIP -, esta Comissão foi informada que, no primeiro, inaugurado em março de 2005, são realizados, em média, 40 mil procedimentos por mês e cerca de 400 mil por ano. No Hospital do Ipsemg, funcionam hoje 20 leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI -, sendo que 10 foram implantados em 2003, e seis unidades pediátricas. Há estrutura física pronta para abrigar mais 48 leitos, mas a carência de profissionais impede tal implantação. Cada 10 leitos exige um auxiliar de enfermagem para cada 1,5 paciente, um médico e um enfermeiro, mas como esses profissionais trabalham por turno, são necessários cerca de 38 por dia. Como nenhum servidor deixa de ser atendido, a falta de leitos gera um gasto excessivo, porque os pacientes que deveriam ser internados no HGIP o são em hospitais conveniados, a preços mais altos. Há também necessidade de adequação do sistema elétrico, o que está sendo solucionado.

Na reunião de 24/5/2005, o Deputado Edson Rezende contou que, durante a visita à UTI do Hospital Israel Pinheiro, foi constatada a existência de 28 leitos e boxes prontos para serem preenchidos com leitos hospitalares. O Diretor do Hospital disse que, até julho, haverá mais dez leitos. Outro dado importante é que, quando os pacientes são atendidos fora do Hospital, pela rede credenciada, o custo fica três vezes maior, e, se não são credenciados, o custo quadruplica.

Ressaltou ainda que, na medida em que não se consegue um atendimento a tempo, as doenças tornam-se crônicas, complicadas, agudas e, muitas vezes, irreversíveis. E o custo para esse atendimento aumenta mais ainda. Quando a solução é adiada, ela se torna mais cara, mais difícil e mais penosa, tanto para o paciente quanto para o erário, porque serão necessários mais exames e internamento.

Na reunião de 9/6/2005, o Diretor de Saúde do Ipsemg explicou que, em 2003, houve interrupção da área odontológica credenciada porque, após uma avaliação, foi feito um redimensionamento da assistência. A necessidade é de 1.800 credenciados para todo o Estado, e havia 5 mil, com o teto de R\$700,00 por pessoa, o que significava R\$3.500.000,00 por mês.

Os cálculos atuariais feitos pela direção do Ipsemg mostraram que se deve almejar uma contribuição em torno de R\$50,00 "per capita" para um plano que ofereça, com a participação em consultas, exames complementares e alguns fatores moderadores, uma boa qualidade de assistência.

Está faltando financiamento. O Ipsemg precisa aumentar sua oferta no interior, mas isso não é possível sem a melhoria do financiamento. Com um valor de R\$16,70 "per capita" para a cobertura da Agência Nacional de Saúde - ANS -, que foi estabelecido pelo Conselho Deliberativo do Ipsemg, não é possível.

3.3 - Auditoria operacional

Na reunião de 28/4/2005, a Presidente do Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado explicou que uma das atribuições do Tribunal de Contas é proceder à auditoria operacional, o que é diferente de uma simples inspeção "in loco", uma vez que seu objetivo é aferir os procedimentos do órgão auditado. Também chamada auditoria de mérito, não se atém apenas ao diagnóstico, mas afere os procedimentos em si e sugere as correções necessárias. Embora o trabalho seja grande e demande tempo, sugeriu sua realização no Ipsemg, para que a Assembléia Legislativa e os servidores tenham acesso à real situação do órgão.

Na reunião de 2/6/2005, o Deputado Edson Rezende informou que o Tribunal de Contas aprovou, por unanimidade de seu Conselho, a auditoria operacional solicitada por meio do Requerimento nº 4.639/2005, desta Comissão, para que se faça uma radiografia clara dos problemas operacionais, orçamentários, financeiros, patrimoniais e estruturais do Ipsemg.

3.4 - Cardiominas

Na reunião de 28/4/2005, o Deputado Carlos Pimenta comentou projeto de lei em tramitação na Casa, que altera a norma referente à doação do imóvel conhecido como Cardiominas para a Santa Casa, que pretende alterar o tempo necessário para transformá-lo em um centro de consultas especializadas. Defendeu que o prédio volte ao patrimônio do Estado e seja repassado ao Ipsemg, para ser alienado, e o recurso auferido seja investido no Hospital Israel Pinheiro e no interior de Minas.

A Presidente do Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado informou que existe um procedimento de inspeção no Tribunal de Contas a respeito do Cardiominas, que pode ser solicitado pelos Deputados.

O Presidente da Coordenação Sindical dos Servidores Públicos do Estado reforçou que esse patrimônio deve retornar ao Estado ou à Prefeitura, se é esta que está ali investindo, para que possa resultar no atendimento universal da população.

Informou que o Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte defende, no caso de doação, a sua destinação à Prefeitura de Belo Horizonte, para a criação do centro de especialidades médicas.

3.5 - Credenciamento

Na reunião de 14/4/2005, o Diretor de Saúde do Ipsemg concordou que, em alguns aspectos, a tabela poderia apresentar mais competitividade no mercado, ter maior aceitabilidade e ser melhor. É uma dificuldade. Apesar de ser um fator dificultador, os contatos com os hospitais para ampliar as parcerias continuam.

Informou que cerca de 80% da assistência no País são feitos por intermédio do SUS. Quanto aos restantes 20%, abrangendo em torno de 35 milhões de seres humanos, a assistência é feita por meio de planos de saúde, seja com as seguradoras, com as cooperativas médicas ou com a medicina de grupo. Ou por meio de planos de autogestão. Cada um com sua tabela diferente.

Quanto maior o número de usuários, maior o poder de negociação do plano com o prestador. A tabela do Ipsemg paga por uma consulta médica R\$13,50, mas ainda é o dobro do que paga o Sistema Único de Saúde - SUS. A tabela é baixa e está aquém do que o mercado deseja.

Na reunião de 28/4/2005, o Coordenador-Geral do Sindicato dos Servidores Públicos do Estado relatou que o Conselho de Beneficiários do Ipsemg constatou problemas no credenciamento de alguns hospitais, relativos a documentação irregular. Credenciar médicos no interior é difícil porque o valor pago pela consulta é muito baixo.

O representante do Sindicato dos Trabalhadores na Educação do Estado sugeriu que a Assembléia Legislativa acompanhe o que ocorre no interior. Para os trabalhadores da educação, mais de 80% dos quais são mulheres, alguns atendimentos mais específicos, como o ginecológico, inexistem em certas regiões.

Ele revelou que as dificuldades para o estabelecimento de convênios no interior acontecem em função de um forte "lobby" desenvolvido por grupos de médicos que pressionam seus pares para não fazerem convênio com o Ipsemg, com o intuito de facilitar o setor privado da saúde.

Isso ocorreria na região do Triângulo, principalmente em Uberlândia; na região do Vale do Rio Doce, com foco em Valadares; no Noroeste, em Patos e Paracatu. São algumas regiões onde presenciou "a existência dessa máfia". Ressaltou que não se pode falar simplesmente de máfia branca. Há médicos que não estão vinculados a esses grupos privados, mas têm o interesse e a necessidade de firmar convênios, pois trabalham na área, e é dela que advém sua receita.

Os Deputados Carlos Pimenta e Ivair Nogueira confirmaram que são procurados por médicos interessados em se credenciar no Ipsemg, mas encontram dificuldades.

O Coordenador-Geral do Sindicato dos Servidores Públicos do Estado confirmou que, em algumas regiões, há demanda de pessoas que querem se credenciar; em outras, o problema mencionado da "máfia" contra o credenciamento.

Acrescentou que está havendo uma lentidão muito grande por parte do Ipsemg. Na inauguração do Centro Odontológico, de forma simbólica, foi feito o credenciamento de 500 odontólogos nas 84 agências do Ipsemg do interior. Mas, até ontem (27/4/2005), esses credenciamentos não haviam acontecido. Houve aumento do valor da consulta para R\$16,00, mas não foi atualizado, continuando os R\$13,00.

Na reunião de 11/5/2005, a Superintendente de Interiorização do Ipsemg reconheceu que um sério problema é a definição dos contratos com hospitais ou clínicas. Em algumas cidades não há hospital; os pacientes migram para outra, e, à medida que isso acontece ou que a demanda aumenta, o contrato não cobre mais a despesa. Há uma previsão orçamentária para cobrir isso, o chamado extrateto, mas, para mudar um contrato, é preciso seguir regras. Um contrato só pode ser aditado em 25% de seu valor, e muitas vezes a demanda de acréscimo é de 100%.

Ela confirmou que outra grande dificuldade é a documentação, pois os hospitais têm de apresentar certidão negativa de débito - CND -, e muitos não têm esse documento atualizado e em vigor. Ressaltou que alguns hospitais possuidores da documentação atualizada não têm interesse em se credenciar junto ao Ipsemg, porque têm convênio com outros planos de saúde que pagam mais.

No Ipsemg, não é permitido fazer um atendimento rotineiro em um hospital que não tenha credenciamento. Não é justo nem correto, e a lei não permite isso, mas, em caso de emergência, assumem a responsabilidade e fazem o processo.

A Chefe da Divisão de Políticas Descentralizadas de Seguridade acrescentou que há dificuldades com o credenciamento de especialidades médicas. Há um planejamento estabelecendo macrorregiões e microrregiões para efeito de distribuição, em termos de complexidade, da assistência no interior. Mas, na hora da implementação, não se conseguiu contratar os serviços previstos - entram aí hospitais de alta complexidade, laboratórios e clínicas, com exames também de alta complexidade, e especialidades médicas.

Atualmente, uma das maiores queixas dos segurados é que as cotas para laboratórios e clínicas, para exame, se esgotam já nos primeiros dias do mês, o que gera uma enorme demanda reprimida em muitos Municípios. Para resolver a questão, é necessário aumentar o número de prestadores do serviço no Município ou aumentar a cota.

Com relação à tabela, esclareceu que a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM - é muito diferente da do Ipsemg, e há um movimento das associações médicas para que essa tabela seja implantada no Instituto. Este não é obrigado a seguir as normas da Agência Nacional de Saúde - ANS - com relação a planos de assistência à saúde, mas fica muito difícil negociar com os prestadores quando a tabela de honorários tem um valor tão diferente.

Ela confirmou que há um movimento da classe médica e dos hospitais para boicotar o credenciamento de médicos no Ipsemg. A Associação Médica de Paracatu mandou um documento em que os médicos se descredenciavam por não aceitarem a tabela de honorários do Instituto. Como a cidade só tem um hospital, que não apresentou documentação hábil, e os médicos pararam, a situação foi horrível. Há uma deficiência imensa, e não é possível negociar.

Em Uberlândia esse problema também existe, há muito tempo. O Hospital Universitário atendia pelo Ipsemg, mas ele tem normas internas que proíbem o credenciamento. Várias pessoas já estiveram em Uberlândia para tentar negociar com os hospitais. Até o Promotor de Justiça da Saúde tem participado das negociações. O Secretário Municipal de Saúde e o pessoal da Secretaria de Estado de Saúde têm participado da tentativa de credenciar o Hospital. O contato está avançado com dois hospitais, o Madrecor e o Hospital Santa Marta, mas há dificuldades jurídicas, não apenas falta de interesse.

Com relação às consultas médicas, a intenção do Instituto é credenciar as especialidades médicas de acordo com o plano de redimensionamento. Os médicos não estão aceitando a tabela, e quem já tem convênio não está atendendo.

Com relação à odontologia, há 200 profissionais credenciados no interior. Em Municípios onde não há agência ambulatorial com dentistas, a dependência é da escolha do perito, porque é preciso perícia inicial para o tratamento. Existem cerca de 300 processos de credenciamento de dentistas em fase final de assinatura, e mais 350 para serem escolhidos para sedes de agências e centros regionais. Nos demais Municípios, os profissionais serão credenciados num segundo momento, porque o controle é mais difícil. Os próprios profissionais geravam as guias, e havia um perito credenciado. Do ponto de vista da logística, é um processo que irá demandar mais estrutura por parte do Ipsemg, para estabelecer o controle antes de iniciar o credenciamento.

O credenciamento de fundações, hospitais universitários e Santas Casas é priorizado, mas também depende do interesse deles. Em Pouso Alegre, como o Hospital Renascentista deixou de atender, imediatamente foi feito contato com o Hospital Universitário. Mas, mesmo os hospitais universitários não possuem documentação hábil para se credenciar.

Com relação à documentação, a grande pendência é o próprio alvará do SUS. Ele é exigido, e muitos hospitais não o têm.

Outro problema é o estabelecimento de tetos. Para cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal, foram estabelecidos tetos para os prestadores de serviços. Na próxima reunião do Conselho Deliberativo do Ipsemg, será votado o aumento de teto para laboratórios e clínicas, o que vai melhorar a disponibilidade de serviços. Os novos contratos já serão realizados com base nos novos tetos estabelecidos.

Agora, existe uma tabela por pacotes, que é mais justa e irá agilizar o processo de revisão de contas e de pagamento, outra queixa dos prestadores. Havia demora no pagamento, porque analisar uma conta detalhada leva muito tempo. É uma tabela por doença que segue a mesma lógica da tabela do SUS, mas não é a mesma, é mais justa. A tabela anterior é de 1996.

3.6 - Finanças

3.6.1 - Arrecadação

Na reunião de 14/4/2005, o Diretor de Saúde do Ipsemg informou que, antes da Lei Complementar nº 64/2002, o Instituto tinha como missão prezar por aposentadorias, pensões, saúde e lazer do servidor público. Sua área de ação era maior do que a de hoje. Não foi feito um cálculo atuarial que resolvesse a questão do financiamento do órgão para poder fornecer a saúde aos 1.500.000, quase 2.200.000 usuários em potencial, incluindo as Prefeituras.

Assim, a área de saúde tem um sério problema de financiamento. A partir da lei, com as contribuições dos servidores, tornou-se um grande plano de saúde de autogestão, porém, com pouco financiamento. O financiamento "per capita" está em torno de R\$13,00 a R\$16,00. Com esse valor, é humanamente impossível oferecer um nível de cobertura ideal recomendado pela Agência Nacional de Saúde - ANS.

Dos recursos alocados na área da saúde, 40% são para atendimento na área hospitalar. Numericamente, isso perfaz em torno de 10% a 12%

da procura pelos usuários. Cerca de 20% vão para os honorários seja de médicos, de fonoaudiólogos, de fisiatras, etc. Cerca de 20%, para os exames complementares. E em torno de 10%, para a área administrativa.

Até há algum tempo, havia fatores moderadores por meio de co-participação em vários procedimentos, mas isso foi proibido.

O fator moderador, em um plano com uma contribuição baixa, é fundamental. O índice de exames complementares e de atendimentos desnecessários em qualquer plano de saúde, seja governamental ou não, é alto quando não há moderação. Temos estudado quais deveriam ser os fatores e o que deveriam atingir. Por exemplo, uma consulta, uma pequena cobrança, exames complementares, etc., o que não foge da regra de mercado.

Em um plano de autogestão, a idéia é que se ofereça em torno de quatro a cinco consultas por ano "per capita". Se temos um universo de usuários de 1.500.000, podemos colocar 6 milhões de consultas. Hoje oferecemos em torno de 2.700.000 consultas por ano. Se o Ipsemg estivesse pagando 6 milhões de consultas a R\$20,00, seriam R\$120 milhões. Se esse valor fosse dobrado, seriam R\$240 milhões. Para se ter idéia da situação, o orçamento global para internações e exames complementares de 2003 era de R\$230 milhões.

O Deputado Edson Rezende lembrou que a lei permite até 50% de contribuição para a saúde do empregado de uma empresa estatal. É permitido dividir o custo com o servidor. Os governos entenderam esse processo, ou seja, que servidores com saúde podem servir bem à população, produzir bons serviços.

Para o Deputado Miguel Martini, o problema central do Ipsemg é a questão do financiamento. Resolver a questão saúde-financiamento significa saber dizer o quanto custa. Isso é básico.

O representante da Divisão de Material e Patrimônio do Ipsemg informou que na área de arrecadação, o sistema era quase todo manual, mas, hoje, processos mais modernos estão sendo implantados para o cadastramento de todos os associados do Ipsemg, a fim de subsidiar a área atuarial e fornecer dados estatísticos para outros programas internos.

O Presidente do Instituto, Mauro Lobo, informou que foi feito um cálculo atuarial baseado em padrões bem definidos com relação a titulares e dependentes, não só em termos do País, mas também em termos internacionais. Considerando a expectativa do servidor e aquilo a que o Ipsemg se proporia, precisaríamos de uma receita "per capita" de cerca de R\$50,00.

A contribuição para a assistência à saúde é, em parte, do Estado, mas a maior parte é do servidor. Neste governo, os recursos de arrecadação do Estado e do servidor têm sido rigorosamente repassados.

O problema do Ipsemg na área da saúde é causado por um financiamento inadequado. É impossível promover e assistir a saúde com R\$13,00 "per capita". Com essa receita, é impossível prestar amplo serviço e de boa qualidade em todo o Estado. Precisamos de mais recursos e de aplicá-los melhor, com mecanismos de acompanhamento e de gerenciamento mais efetivos.

Para o Presidente do Instituto, uma grande dificuldade é a capacidade de contribuição de boa parte dos servidores. Por outro lado, muitos servidores são casados ou têm companheiros, que possuem renda e seria justo que também contribuíssem, o que significaria um acréscimo importante na receita.

Também não vê razão para isentar os pensionistas da contribuição. Outra alternativa de receita apontada é a co-participação na área odontológica. Seria um fator moderador. Em síntese, buscam meios para aumentar receita, levando em conta os aspectos econômicos e sociais envolvidos, buscando equilíbrio.

Abrir os convênios de saúde para os Municípios também pode ser uma fonte alternativa de receita. Há ainda cerca de 70 deles com tais convênios. No final de 2004, as novas administrações municipais foram avisadas de que não teríamos como permanecer com esses acordos nas condições em que foram realizados, porque a média de salário nos Municípios é mais baixa que no Estado, e a regra é a mesma. A Prefeitura participa com 1,6% da remuneração total e o servidor com 3,2, sem limite de dependentes.

Para não se criar, de imediato, um problema à nova administração, o convênio será mantido até 30/6/2005. Alguns Municípios têm procurado o Ipsemg com interesse em continuar. Isso pode ser feito, mas com um cálculo atuarial. Isso é muito interessante para eles, pois poderiam resolver o problema de saúde do seu servidor gastando pouco, mas não podemos bancar isso, em detrimento de outros atendimentos. Entretanto, com uma avaliação atuarial compatível com os interesses do Município, não há problema em continuar, pode até mesmo ser ampliado.

Considerando apenas a contribuição da saúde, a proporção é de dois terços do servidor e um terço do Estado. Mas, em relação à proposta de valor fixo, só saberão, na hipótese de se acabar a cobrança compulsória, quando souberem com quantos beneficiários contarão. A participação do Estado tende a se aproximar da do servidor.

Na reunião de 28/4/2005, o Coordenador-Geral do Sindicato dos Servidores Públicos disse que o Ipsemg possui problemas de financiamento originados por 12 anos de defasagem salarial dos servidores públicos. As categorias de maior expressão do Estado, como educação e saúde, estão sem reajuste, o que traz conseqüências danosas para a instituição. A educação abrange 84% dos servidores do Estado, que recebem salários médios de R\$500,00 e R\$600,00.

A Presidente do Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado também chamou a atenção para a necessidade de reajuste dos servidores. A discussão relativa à facultatividade da contribuição do Ipsemg tem como objetivo diminuir o desconto do valor recebido.

O Presidente do Sindicato dos Servidores da Assembléia Legislativa concordou que a falta de reajuste salarial dos servidores é causa da suspensão do desconto. Na Assembléia, 45% dos servidores não têm margem consignável alguma para fazer empréstimo e a suspensão do desconto foi a forma encontrada para obter mais R\$90,00 ou R\$100,00.

A Presidente do Sindicato dos Servidores do Ipsemg disse que o Instituto não tem noção de quantos beneficiários há hoje no Estado. Sabe o número de servidores públicos estaduais, mas não quantos filhos, se são casados ou não, enfim, quem são essas pessoas.

Outro problema é a criação de programas sem o aporte de recursos necessários. A saúde ocupacional do servidor público estadual foi assumida pelo Ipsemg, sem nenhum aporte de recursos. Isso também ocorreu com os servidores da MinasCaixa e com os mencionados na Lei Complementar nº 64, de 2002. Nunca foi feito um cálculo atuarial para saber quanto é necessário para se pagar a saúde do servidor público estadual.

Em relação à proposta, feita pela direção, de um percentual variável a ser repassado pelo Estado, de acordo com o necessário para cobrir as despesas, ela considerou totalmente inviável. Deve-se propor um percentual fixo, pois do contrário não haverá garantia de recebê-lo nem como cobrar seu repasse. Com o repasse variável, o Instituto fica numa situação muito instável.

O Presidente do Sindicato dos Servidores da Assembléia Legislativa destacou que se o Estado não cumpre a determinação constitucional sobre o montante a ser aplicado na saúde, muito menos esse tipo de percentual variável. O próprio Secretário de Estado de Saúde alega que a Emenda à Constituição nº 29 não é respeitada porque ainda não foi regulamentada.

O Presidente da Coordenação Sindical dos Servidores Públicos do Estado também defendeu um recurso definido de contribuição. Se o Estado não definir o seu percentual de investimento, haverá dificuldade para restabelecer todo o atendimento necessário no interior, onde estão 80% dos usuários do Ipsemg.

O Coordenador-Geral do Sindicato dos Servidores Públicos do Estado informou que o Conselho de Beneficiários solicitou reunião com o Secretário Anastasia para discutir a possibilidade de aumentar a sua contrapartida. É necessário determinar um percentual para que haja garantia do que realmente está acontecendo com o nosso dinheiro e com a contribuição governamental. Para ele, não é certo que o governo esteja destinando mensalmente ao Ipsemg R\$4.000.000,00 relativos ao pagamento da dívida de R\$1.200.000.000,00.

Para o representante do Sindicato dos Trabalhadores na Educação do Estado é muito complicado definir o aporte de recurso quando não há diagnóstico real da situação. É preciso conhecer os valores da receita e da despesa referentes à previdência e à saúde. Só assim é possível propor um percentual fixo, o que facilitará também o trabalho do orçamento do Estado.

A Presidente do Sindicato dos Servidores do Ipsemg concorda que o gerenciamento da saúde do Instituto exige um cálculo atuarial, de tempos em tempos, exatamente porque os salários vão-se defasando por falta de aumento, e a saúde é cotada em moeda internacional. Não dá para pensar em geri-la sem cálculos, sem dados efetivos atualizados.

Na reunião de 11/5/2005, a Chefe da Divisão de Políticas Descentralizadas de Seguridade informou que o Ipsemg está buscando adequar os tetos de hospitais por meio do remanejamento das cotas orçamentárias que estão sobrando, ou seja, de prestadores de serviço que não estão executando a totalidade do orçamento a eles destinado, para que aqueles onerados com a falta de assistência de outros Municípios, possam aumentar sua capacidade de atendimento.

O Deputado Edson Rezende lembrou que há uma outra situação: a atração que outros planos de saúde e mesmo o da Polícia Militar, que é do Estado, exercem sobre os prestadores de serviço por pagarem mais pela consulta. Outra questão: se o médico atende por R\$13,00, ainda há o leão que, no conjunto de ações realizadas, fica com 27,5%, diminuindo quase 1/3 do valor.

A Superintendente de Interiorização do Ipsemg ratificou que o plano do Instituto foi estendido aos maridos, às mães e a outras pessoas sem previsão de receita. Hoje a entrada de recursos no Ipsemg é de R\$13,00 por servidor, que contribui com 3,2% do seu salário para ele e mais três ou quatro dependentes, não sabemos quantos. Já existe um estudo para que essa contribuição seja revista.

Por outro lado, há dificuldade em cobrar mais do servidor, porque ele não teve aumento e não pode contribuir com um valor maior. Politicamente, não é algo bom, mas, se é a solução para o nosso caso, devemos rever essa contribuição. O parceiro deverá, pelo menos, participar com algum valor, porque ele também recebe tratamento. Já existe um estudo, e caberá ao Legislativo oferecer a oportunidade de se rever esse processo.

O Deputado Edson Rezende concordou que, após 12 anos sem aumento, os valores estão defasados, o que impossibilita a manutenção de um plano de saúde que sofre com o aumento diário de custos.

Na reunião de 24/5/2005, a Superintendente de Interiorização do Ipsemg reafirmou a necessidade de recursos para a qualidade na prestação de serviços de saúde. Apesar de todo esforço na realocação de recursos para contratação, a tabela ainda está baixa e o Ipsemg não tem recursos para bancar um aumento na tabela médica. São cerca de três mil credenciados. Dependemos de recursos financeiros, mas é impossível retirá-los dos servidores, que, há dez anos, estão sem aumento.

Já existem estudos e procedimentos para implementação do fator moderador. Os oncológicos já foram liberados para todos os hospitais. Especificou-se o valor cobrado pelo Ipsemg, o fator e os procedimentos aceitos. Está sendo feita uma revisão desses aspectos. Com uma contribuição "per capita" de R\$16,00, é impossível prestar serviços de saúde e de odontologia.

Na reunião de 14/6/2005, o Presidente do Ipsemg reafirmou a necessidade de dotar a instituição de uma nova condição de trabalho que dê tranquilidade e sustentação em longo prazo, considerando que cerca de 79% dos servidores ganham até R\$1.100,00 mensais, um universo que não tem recursos para pagar um plano particular. Entretanto, em todos os Poderes, há uma faixa que tem outros planos de saúde, ainda que mantenham a contribuição para o Ipsemg, mas são minoria. A maior parte, algo próximo a 90%, além do Ipsemg, tem apenas o SUS como alternativa.

Os recursos destinados ao SUS são insuficientes. O orçamento da União destinou, em 2005, um acréscimo próximo a 1,4% em relação a 2004. Se considerarmos só a inflação, veremos que a necessidade de aumento é bem superior. Cada vez mais haverá dificuldades para melhorar o atendimento do SUS.

A Secretária Adjunta de Planejamento e Gestão lembrou que o orçamento do Instituto é composto por três fontes de arrecadação: uma do servidor, uma patronal e outra de recursos diretamente arrecadados, provenientes de serviços prestados a Municípios, pecúlio, etc.

As verbas são repassadas rigorosamente em dia ao Ipsemg. Ainda assim, são insuficientes para manter toda a estrutura. Em 2003, houve alterações: a receita correspondente à administração da folha de inativos de 2% - na época, R\$4.000.000,00 mensais -, foi trocada pelo pagamento da folha de inativos, que corresponde a R\$6.500.000,00 mensais. No ano passado, após a criação da Central de Precatórios, coordenada pela Advocacia-Geral do Estado, o Ipsemg passou a integrá-la, e o Estado assumiu todo o precatório do Instituto, em torno de R\$68.000.000,00. Ainda foi autorizada a contratação de, aproximadamente, 58 médicos remanescentes de um concurso cujo prazo iria expirar.

Essas alterações têm representatividade no fluxo de caixa, mas o Ipsemg tem dificuldades, principalmente operacionais, para arcar com todas as despesas. Poucos investimentos foram feitos em tecnologia da informação no Instituto, e esta gestão procura investir de forma intensa nesse segmento. Não há uma base de dados confiável. Tudo é feito com base em simulações, o que torna o trabalho mais complicado.

Entre as dificuldades, ressalta a contribuição única para o servidor e todos os seus dependentes. Nenhum plano de saúde funciona dessa forma. Ainda, existe um quantitativo grande de pensionistas que têm acesso ao plano, embora nunca tenham contribuído.

Ciente das dificuldades, o governo criou uma comissão, formada por representantes das Secretarias de Planejamento e Fazenda e do Instituto, para buscar alternativas, a fim de aumentar a receita e diminuir a despesa, para que tenhamos um plano que propicie acesso aos servidores que realmente contribuam. Como todos os compromissos assumidos pelo Estado devem ter a garantia de que serão bancados, qualquer despesa extra no plano de saúde deve ter a garantia do pagamento contínuo. Então, a partir das informações do Ipsemg, a comissão buscará uma forma orçamentária para manter a prestação do plano.

O governo tem um número finito de recursos, não pode gastar mais do que arrecada. Há uma distribuição que é concorrente, seja com a saúde, seja com a educação, seja com a segurança, seja com os próprios servidores, seja com as tabelas salariais. Não há condição de o governo assumir nenhum tipo de compromisso, sem que tenha garantia de que realmente poderá cumpri-lo. Ainda há fontes alternativas de receita do Ipsemg: a contribuição de dependentes, de pensionistas, a própria implantação dos pacotes, para a qual já há autorização, pois reduzirá muito a despesa.

3.6.2 - Dívida

Na reunião de 14/4/2005, o representante da Divisão de Material e Patrimônio do Ipsemg disse que a situação econômico-financeira do Instituto, no momento, está controlada, porque respeitam os limites atuariais e financeiros vigentes. O maior problema financeiro do Ipsemg são os precatórios, que vêm de longa data, não pertencem a esta gestão nem às anteriores.

O Presidente Mauro Lobo informou que a dívida do Estado com o Ipsemg está sendo compensada com precatórios. Em 2004, o Estado assumiu a quantia de R\$68.000.000,00 para essa compensação. Portanto, os precatórios estão sendo compensados com recursos da dívida que o Estado tem com o Ipsemg. A pretensão é que o valor da dívida seja pago com outra rubrica. Seria um recurso orçamentário para fazer face às necessidades do atendimento à saúde do Instituto, que não pode assumir essas dívidas relacionadas com sua história. Há pouco tempo, algo em torno de R\$60.000.000,00 com o INSS. Alguns passivos, obviamente, terão de ser negociados com o governo. Se o Instituto fosse absorvê-los com recursos provenientes da área da previdência ou da saúde, estaria limitando sua capacidade de atendimento.

A dívida dos Municípios está sendo cobrada, atualizada e negociada, e alguns casos estão sendo encaminhados para a Justiça. O índice de negociação favorável é razoável para as dívidas da saúde e da Previdência, que são diferenciadas.

Na reunião de 28/4/2005, o Presidente do Sindicato dos Servidores da Assembléia Legislativa disse que a situação deficitária do Ipsemg decorre da dívida monstruosa que o Estado tem para com ele. Grande parte dessa dívida foi descontada dos vencimentos dos servidores, mas não lhe foi repassada. Se o Estado está enfrentando dificuldades para pagar o que deve, imaginem o servidor.

A Presidente do Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado disse existir um problema de financiamento, com um passivo do Estado exarado num processo feito pelo Tribunal de Contas da ordem de R\$1.000.000.000,00. Isso pode agravar-se se a contribuição tornar-se facultativa. Outro problema grave é a falta de controle sobre o número de beneficiários e o uso de hospital, na Capital e no interior.

Na reunião de 2/6/2005, a Presidente do Sindicato dos Servidores do Ipsemg explicou que, embora a Lei Complementar nº 64/2002 estabeleça que a dívida do Estado com o Ipsemg seja paga em parcelas mensais de R\$4.000.000,00, pelo período de 30 anos, o Projeto de Lei Complementar nº 59/2005, do Governador do Estado, dá a quitação desta dívida. Por entender inoportuna a tramitação, solicitou a paralisação e a retirada do projeto.

3.6.3 - Gestão de recursos

Na reunião de 14/4/2005, o Presidente do Instituto explicou que, nos estudos que estão realizando, simulam novas fontes de receita e verificam onde podem economizar. O Instituto busca produzir mais com a mesma estrutura de que dispõe. A produtividade é um ponto fundamental, pois, basicamente, são gestores de recursos, dos quais boa parte pertence à sociedade e ao próprio servidor. Por isso, é preciso ter austeridade e demonstrar respeito e competência ao geri-los.

Anteriormente, a contribuição do servidor era de 8%, ficando até 40% dos recursos destinados à saúde, mas isso nunca foi respeitado. Não havia a preocupação de destinar recursos para a administração, para a Previdência e para a saúde, separadamente.

Atualmente, as áreas da saúde e da Previdência estão separadas e os recursos não podem ser deslocados de uma para outra por determinação legal. No orçamento para a saúde e para a Previdência, é preciso que isso fique muito claro, mesmo em relação aos programas de previdência, já que há seguro e pecúlio. O recurso da Previdência tem de vir das ações do setor da Previdência. O mesmo deve ocorrer em relação à saúde.

A Previdência tem recursos próprios, mas há débitos antigos com os Municípios, originando-se uma parcela na saúde e outra na Previdência. Fora isso, há um superávit do próprio seguro-pecúlio, que fica sob a gestão desta última. Há uma conta única, mas é preciso deixar claro o que é Previdência e o que é saúde.

As diretrizes estratégicas do Ipsemg dão ênfase à interiorização, para buscar o equilíbrio. O atendimento prestado à região metropolitana é superior ao do interior, pois a região conta com hospital, ambulatório e centenas de profissionais da área de saúde.

O Diretor de Saúde do Ipsemg argumentou que nenhum plano oferece mais facilidade, em termos de contribuição que o do Instituto. Não é preciso despendar recursos com a comercialização nem com impostos. Do ponto de vista do financiamento, esse plano pode obter sucesso.

A direção está preocupada com a interiorização, com investimentos na área de saúde e, simultaneamente, com a gestão administrativa. No ano passado, compraram 217 micros para as unidades e agências do interior.

Não há como fazer a gestão de uma instituição sem a definição dos custos. Na área pública, essa preocupação era secundária. O pessoal se preocupava muito com orçamento, mas o custo é a avaliação qualitativa dos gastos.

Na reunião de 14/6/2005, ele fez uma explanação sobre a saúde no Brasil, com a exibição de dados da última pesquisa nacional da assistência domiciliar, quando 1.336.255 domicílios foram visitados.

Destaca-se a constatação de que, no Brasil, 5% da população foi diagnosticada com mais de três doenças crônicas e a correlação entre a cobertura do plano e a renda familiar. Quanto menor a renda, evidentemente menor a cobertura. A distribuição da população por tipo de plano indica que 75% são atendidos pelo SUS, e os demais, por planos de saúde suplementar, sendo 20% privados e 5% públicos. A maioria dos planos não fornece assistência à saúde bucal.

O SUS teria necessidade de R\$211.000.000.000,00 anuais para investimento na área de saúde. Na realidade, recebe R\$31.000.000.000,00 ao ano. A absoluta maioria dos serviços médicos hospitalares do País está na área privada, utilizados ou não pelo SUS por meio de compra de serviços.

Quanto à saúde suplementar, temos a seguinte distribuição: 35 a 42 milhões de usuários, com medicina de grupo, seguradoras, autogestão e cooperativas. Esse mercado reúne 2.277 operadoras, que movimentam em torno de R\$26.000.000.000,00 (Revista "Exame", de 8/3/2004).

Em 1995, a rentabilidade das operações em relação à receita era de 8,4%. Em 2003, a mesma rentabilidade foi de 2,4% negativos. A profissionalização, a utilização e a inclusão de novas tecnologias representam uma pressão excepcional, tanto da indústria farmacêutica quanto da indústria de novos aparelhos, e também são um fator fundamental para o aumento constante dos custos da área de saúde.

O Ipsemg atende, no interior e Capital, em torno de 1.381.000 consultas, 4.141 exames complementares, 30.000 internações hospitalares, 43.000 cirurgias e 1.000.000 de atendimentos odontológicos.

São 1.081.300 usuários efetivos, sendo 428.000 servidores e dependentes, retirando os quase 400.000 das Prefeituras e também cerca de 50.000 pensionistas, o que totaliza quase 1.500.000 de pessoas; 50% dos usuários têm idade mais avançada. Uma avaliação mostra que 40% são servidores; 40%, dependentes; e 18%, cônjuges, lembrando que estes perfazem quase 200 mil pessoas, que foram agregadas ao plano sem nenhum tipo de financiamento.

De abril de 1997 a abril de 2004, a inflação na área de saúde foi de 154%, acima de todos os índices, como o do custo de vida, dos medicamentos, etc. A inflação da saúde é sempre maior que a normal no País.

O funcionário público estadual deve entender que necessita readequar a sua contribuição. É inadmissível que o dependente e o cônjuge não paguem. Isso não existe em outros planos. A sugestão técnica é de R\$40,00 a R\$60,00 "per capita", e hoje o ideal seriam R\$50,00.

A existência de fator moderador é imprescindível principalmente para redução de oferta desnecessária. Com R\$50,00 "per capita", o plano necessita de fator moderador particularmente nos pequenos procedimentos, como numa consulta, em exames complementares em nível ambulatorial, etc. Evidentemente, nada de urgência, de emergência ou de internação.

O problema atual do Ipsemg é financiamento porque os únicos contribuintes do plano são o governo e os servidores. A grande massa de dependentes e de cônjuges não contribui. A idéia é que o servidor de baixa renda tenha subsídios e que o que ganha menos deverá contribuir com menos, assim como o seu cônjuge e dependentes. Os servidores públicos municipais de todo o Estado também são bem-vindos ao plano Ipsemg.

O Presidente do Ipsemg frisou que os diversos planos de saúde têm uma co-participação. A contribuição mensal não é o custo final para o beneficiado, pois ele pagará pelo uso.

Com relação aos Municípios, informou que 74 possuem plano de saúde do Ipsemg. Podemos continuar a atender a Prefeituras e Câmaras Municipais se a base da contratação for uma avaliação atuarial. Todos os convênios firmados com os Municípios serão encerrados no dia 30 de junho. Obviamente, podem ser renovados, mas em outras condições.

No Ipsemg, sempre houve uma confusão entre previdência e saúde, tanto que havia apenas uma arrecadação destinada às duas partes. Na realidade, como era uma conta interna única, era difícil saber se o Ipsemg gastava mais com previdência ou com saúde. Quando houve a mudança em 2002, definindo-se o valor para a saúde e, obviamente, separando-a da previdência, vários servidores ainda faziam confusão. É preciso explicar: para a saúde são 3,2%, e, para a previdência, 11%.

Já está em andamento a separação, em termos de custo, de fonte de recursos e fonte de aplicação, tanto para a área de saúde quanto para a área de previdência. Recursos da saúde não podem bancar a previdência, ou vice-versa, porque, além de ter hoje a gestão de pensões, a previdência tem a gestão do Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais - Funpemp -, que garante a pensão e a aposentadoria para os servidores admitidos a partir de 2002, sem contar que há a gestão de seguro e pecúlio. Previdência e saúde têm de ser separadas mesmo.

É necessário que haja remuneração para a gestão da saúde, para a gestão do plano de seguro e pecúlio. Isso tem que ficar muito claro, porque, caso contrário, não se podem cobrar eficiência nem eficácia da gestão do Ipsemg.

3.6.4 - Pagamento

Na reunião de 14/4/2005, o representante da Divisão de Material e Patrimônio do Ipsemg explicou que a área de pagamento está limitada aos recursos que o Instituto arrecada. E, como tais recursos dependem da folha de pagamento, existe essa limitação. Com uma possível mudança do plano de saúde em curso, os associados que a ele aderirem irão participar mais e melhores serviços poderão ser prestados.

O Presidente do Instituto informou que não há atraso no pagamento, atualmente, apenas algumas situações pontuais. Estão procurando definir regras para a instituição e para o prestador de serviços, a fim de estabelecerem disciplina no processo. O prestador de serviços que envia a tempo e em ordem sua fatura recebe sem maiores problemas.

Na reunião de 24/5/2005, a Superintendente de Interiorização do Ipsemg informou que o fluxo de pagamento está muito estendido e difícil. Hoje, o Instituto tem a certeza de que, se todos os contratos tiverem a execução no topo, o orçamento está lá, disponível, e a gestão tem que ser dinâmica. O GAP dos meses de janeiro, fevereiro e março permitirá a revisão dos tetos dos laboratórios. Eles existem porque, se o Ipsemg tem 300 contratos de atendimento e três mil médicos credenciados, por exemplo, e está credenciando mais 800 dentistas até o final do ano, caso não haja o recurso orçamentário dessa operação, não é correto.

Antes, os hospitais enviavam três, quatro ou cinco faturas por mês, mas já receberam o pedido para enviar uma única fatura mensal para a certeza de sua quitação. Hoje, 24 de maio, deveria estar pago todo o mês de março, mas só 30% das faturas foram quitadas. Os outros 70% não estão dentro da casa; mas os recursos estão disponíveis. O hospital tem até o quinto dia do mês seguinte para fazer a liberação da fatura, cujo envio atrasa muito.

Além disso, a avaliação da fatura para pagamento em revisão também atrasa. O Ipsemg está tomando providências, ao implantar a tabela por pacote, que vai diminuir muito essa avaliação. Se existem 1.200 internações no mês, elas são auditadas item por item, remédio por remédio, dentro de um procedimento. A tabela por pacote diminui esse fluxo. Então, todas as ações que podem propiciar redução estão sendo tomadas, mesmo porque, se o recurso está disponível, a deficiência é do encaminhamento dessas faturas.

Esse programa começará a ser implementado assim que os contratos vencerem, quando ofereceremos a tabela por pacote para a renovação. Alguns hospitais já falam da tabela. Na parte de alta complexidade, 100% aceitam e acham que ela é viável. Quanto à baixa complexidade e às consultas, ainda não sabemos.

Na reunião de 14/6/2005, o Diretor da Superintendência Central de Administração Financeira, Eduardo Antônio Codo, reafirmou o compromisso da Secretaria de Estado de Fazenda com o Ipsemg, de manter a integralidade e a regularidade dos repasses consignados em folha e de competência do Tesouro para com o Instituto. Essa regularidade equilibra o ritmo de repasse com as datas de fluxo de caixa.

3.6.5 - Patrimônio

Na reunião de 14/4/2005, o Presidente do Instituto disse que o patrimônio do Ipsemg é institucional, e não previdenciário ou da saúde. Como recursos próprios, os imóveis podem destinar-se tanto à saúde como à previdência.

3.7 - Gestão administrativa

Na reunião de 14/4/2005, o Diretor de Saúde do Instituto disse que outro problema do Ipsemg diz respeito à gestão. Até a Lei Complementar 64/2002, era gerenciado com uma visão orçamentária, mas hoje com uma visão de custos. Isso impõe a modificação de áreas, como informatização, para maior agilidade. Na área de saúde, estão buscando oferecer o máximo de cobertura, com os recursos disponíveis; do ponto de vista administrativo, honrar cada centavo que deva ser empregado na saúde; gastar na área-fim, reduzindo os gastos na área-meio, para aumentar a oferta.

A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças do Ipsemg afirmou que, na arrecadação, os controles são muito precários, isto é, o trabalho é quase braçal. Ela apontou a informatização como grande desafio.

O Superintendente de Gestão do Ipsemg falou que toda a área de pessoal está sendo informatizada e que utilizam o sistema de pregão presencial e eletrônico nas licitações.

Entretanto, na reunião de 28/4/2005, o Coordenador-Geral do Sindicato dos Servidores Públicos do Estado chamou atenção para a gestão administrativa, ressaltando que o Ipsemg não tem controle de quantos beneficiários possui, por causa de sua péssima informatização. O número de dependentes e beneficiários do Ipsemg aumentou muito nos últimos anos, e nada foi feito para a recuperação de sua situação financeira.

Na reunião de 11/5/2005, a Chefe da Divisão de Políticas Descentralizadas de Seguridade do Ipsemg disse que os Centros Regionais estão em fase de informatização e interligação por meio de rede. Todas as agências terão computadores e acesso à Internet.

Entretanto, a marcação de atendimento especializado em Belo Horizonte ou de internação no Hospital Israel Pinheiro ainda é feita por via de malote ou comunicação direta por telefone. Estão trabalhando para que o cartão eletrônico seja o acesso ao serviço credenciado.

Como responsáveis pela área de engenharia e arquitetura, o Superintendente de Gestão do Instituto informou que a recente reforma da Superintendência Odontológica foi a primeira obra da história do Ipsemg totalmente legalizada, com todas as certidões e alvarás da Prefeitura, do meio ambiente e da Vigilância Sanitária.

Também implantaram um sistema de custo por seção, com condições de saber quanto custa cada coisa.

Com relação ao pessoal, a área está sendo toda padronizada com a Seplag, em conformidade com as normas do Estado. Houve redução nos contratos terceirizados, diminuindo o número dos servidores e trabalhando com taxas de administração bem inferiores às praticadas no mercado.

O Presidente do Ipsemg informou que, dentro de algum tempo, serão necessários alguns profissionais. Estão tendo uma perda razoável de funcionários, principalmente de nível superior, que fizeram o último concurso, que têm buscado alternativas melhores.

Há dificuldade de ajuste de salários, principalmente para o pessoal de nível superior, mas precisamos ainda estabelecer uma remuneração justa, pois queremos que o servidor entre para o Estado para fazer carreira.

Antes do concurso, querem definir as condições de trabalho. Atualmente, o servidor de nível superior do Ipsemg tem uma jornada de trabalho de 4 horas, o que não funciona. O trabalho fica incompleto, pois o tempo não é suficiente. As pessoas de nível médio trabalham 6 horas. Só as que detêm cargo comissionado trabalham 8 horas. O concurso deve ocorrer com outra visão.

3.8 - Interior

Na reunião de 14/4/2005, o Diretor de Saúde do Ipsemg informou que, no interior, há certo descrédito em relação aos prestadores de serviço. Isso ocorre devido à tabela e porque a instituição passou por um período em que o pagamento era feito de maneira inadequada, atrasando muito. Hoje, quando há atraso, ele é mínimo e, de modo geral, está relacionado com o prestador que não mandou sua fatura.

Com a interiorização, estão voltados para o redirecionamento e a readaptação no mercado. Na Capital, o Ipsemg tem atendido 100% de sua capacidade. No ano passado, foram quase 450 mil consultas no ambulatório. A produtividade tem melhorado.

Na reunião realizada em 14/4/2005, a Superintendente de Interiorização do Instituto informou que o Ipsemg tem 84 unidades no interior, sendo 59 Agências e 25 Centros Regionais, para atender, aproximadamente, 800 mil beneficiários entre servidores e seus dependentes. Estudos revelam a necessidade de rever toda a estrutura do interior. Há Agências e Centros que apresentam um quadro a ser reduzido, e outros que dependem de mais servidores para desempenhar um bom trabalho.

Há dificuldades no credenciamento de hospitais, porque a Lei nº 8.666, de 1993, exige documentação que eles têm dificuldade de apresentar.

O interior está sendo informatizado. Muitas Agências estão recebendo um único computador, o que gerará uma redução de tempo e custo na informação, no processo. Novas planilhas de custos estão sendo implantadas em prol da racionalização de todo o processo.

O Presidente do Ipsemg disse que o ideal é que cada Centro Regional possa dar total atendimento ao servidor, constituindo exceção a necessidade de procurar atendimento em Belo Horizonte. Hospitais de amplo atendimento para que o servidor possa ficar mais próximo de seu domicílio. Essa é definição estratégica. Haverá centros de competência maior, a macrorregião, onde serão encontrados serviços especializados, como em oncologia.

O Diretor de Saúde do Ipsemg disse que a idéia é, num primeiro momento, promover a saúde, focando doentes de alto custo, que 1% dos usuários do plano são responsáveis por 1/3 dos gastos, e 9% a 10% são responsáveis por 2/3 dos gastos. Esse percentual de usuários é chamado de alto custo.

O usuário deve ter atendimento integral nos 25 Centros Regionais existentes, para se evitar que venha para a Capital. Grande parte do atendimento na Capital, principalmente nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, é de usuários do interior, o que será reduzido drasticamente por essa diretriz de interiorização. Como não há condições financeiras nem tempo hábil para investir em hospital próprio, precisam contar com parceiros da área privada. O aumento do serviço próprio precisa ser melhor discutido.

Na reunião realizada em 11/5/2005, a Chefe da Divisão de Políticas Descentralizadas de Seguridade do Ipsemg fez um breve relato sobre a situação das macrorregiões.

O Sul de Minas está com um atendimento precário. O hospital de referência da região era o Hospital Renascentista de Pouso Alegre, que deixou de atender, fazendo algumas exigências. Em Itajubá está sendo contratado um hospital que dará um bom suporte. Em Varginha, há um hospital contratado, mas a cooperativa de lá faz pressão sobre os médicos da região. Em Poços de Caldas, no último ano, foi credenciado o Hospital Santa Lúcia. Em Passos há dois hospitais com contrato, mas ambos se negam a prestar assistência. Em São Sebastião do Paraíso tem um hospital que voltou a atender, agora, depois de muita negociação.

Na região de Montes Claros, até o ano passado, somente o Hospital São Lucas atendia, agora o Hospital Tourine e está sendo credenciado o Prontocor. Um corpo de hospitais de diferentes complexidades.

Na região de Juiz de Fora, atualmente, só o João Felício, que é um grande hospital, atende, mas não nas áreas de obstetrícia, pediatria e hemodinâmica. Muriaé tem três hospitais e está terminando o credenciamento de um hospital oncológico, a Fundação Cristiano Varela, que irá melhorar o atendimento na região. Em Ponte Nova já há um hospital grande e mais um em fase final de contratação.

No último ano, foram feitos muitos contratos. O número de hospitais credenciados chegou a cair para 112, mas já está sendo retomado. Existem mais de 300 contratos em tramitação.

A região que mais preocupa é o Triângulo Mineiro. Uberaba tem dois hospitais conveniados que não estão atendendo. Um não é conveniado e atende as urgências, mas não há hospital de referência. Uberlândia, com mais de 20 mil segurados, não tem um hospital conveniado. Araguari também tem hospital que não atende.

Com relação à consulta, não é muito problemático. O problema maior é de hospitais e exames diagnósticos. Hoje, as dificuldades são gerais, em todas as especialidades clínicas. É difícil dizer qual especialidade tem maior demanda reprimida.

Se o hospital e o serviço odontológico estão sobrecarregados, com muitas filas, é devido à deficiência da assistência. As pessoas vêm do interior em "vans" e ambulâncias de Prefeituras.

A reunião de 24/5/2005 teve a finalidade de fornecer à esta Comissão um quadro por amostragem da situação atual do Ipsemg no interior. Em seguida, apresentamos uma síntese das informações de cada Centro Regional recebidas durante o encontro, acrescidas das coletadas durante as reuniões realizadas em Juiz de Fora, no dia 2/6/2005, e em Montes Claros, em 16/6/2005.

3.8.1 - Governador Valadares

O Coordenador Regional do Ipsemg de Governador Valadares informou que em muitas cidades não há médicos e há dificuldades em contratá-los. Geralmente, são contratados pela Prefeitura. Nas cidades maiores, os médicos não aceitam o credenciamento por causa do valor da consulta (R\$13,50). Também as clínicas, os laboratórios e as empresas têm recusado o convênio por acharem o valor da tabela muito baixo. Os que a aceitam muitas vezes não preenchem os requisitos exigidos pelo Ipsemg, como CND's e alvarás. Em Valadares, a maioria dos médicos são donos de clínicas ou de hospitais, o que leva à formação do que chamam de cartel. Vários médicos são credenciados pela cooperativa local e impedidos de terem outro credenciamento.

O Centro Regional de Governador Valadares tem três Agências: Caratinga, Santa Maria do Suaçuí e Peçanha, atendendo 72 cidades. Os servidores procuram os serviços no Centro Regional de Valadares e, com a falta de médicos, a fila é muito grande. Então, os próprios médicos passaram a marcar suas consultas e os usuários pegam as fichas no dia marcado.

No Centro Regional há cinco funcionários administrativos e um atendente, três médicos e três dentistas lotados no atendimento ambulatorial. Não há nenhum médico ou dentista do quadro próprio. Várias especialidades não são abrangidas porque o teto é de 100 consultas por mês. Fazem duas, três consultas por dia, o que não dá para preencher a exigência. Muitos dão uma ou duas consultas, esperando que a tabela suba. Outros não querem atender mesmo.

Do Ipsemg, só há um gabinete odontológico para os três dentistas. Uma dentista montou consultório e passou a atender lá, sem ônus para o Instituto, em uma combinação informal porque hoje, pelas suas normas, além da tarefa básica, os profissionais recebem pró-labore. Como não dava para preencher os horários certinhos, os três o recebiam.

Com relação à procura dos usuários, há uma média de 150 a 200 pessoas por dia e, praticamente, todas são atendidas. O médico credenciado tem 100 consultas por mês e os do quadro fazem 12 consultas por dia. Estes são profissionais do Ipsemg, trabalham na regional. Há três pró-labores. Os três efetivos e os outros três atendem a todos os casos com a rede credenciada.

A Superintendente de Interiorização do Ipsemg esclareceu que o médico do quadro tem de trabalhar 4 horas por dia e fazer, pelo menos, 12 consultas, que equivalem a 12 pontos. Se ele quiser continuar e se houver demanda, ele passa a receber o pró-labore, como se estivesse fazendo hora extra. Só o recebe aquele médico que, após concluir a tarefa básica, fizer um atendimento extra.

Continuando, o Coordenador do Centro Regional disse que em Governador Valadares existe o Hospital Geral São Lucas e o Hospital Evangélico, que não atende em todas as áreas. Eles não têm pronto atendimento. A partir de 6 horas da tarde, encerram suas atividades. Têm atendimento

de urgência e emergência eletivas. Para marcar uma cirurgia, o usuário procura o médico e depois manda o pedido para autorização. Nas urgências e emergências, prontamente são atendidos.

Com relação à cota mensal, muitas vezes, no dia 22, já estourou. Se uma pessoa adoecer nesses últimos dias o hospital atende pelo SUS. Não aceitam extra-teto porque dizem que necessitam de aprovação jurídica. Há necessidade de credenciar outros hospitais. O Hospital Nossa Senhora das Graças está para ser credenciado, mas não tem o alvará sanitário.

O Coordenador não soube responder se cada credenciamento novo geraria outro teto para a regional, pois está estipulado um custo para a Região Leste e, em princípio, a vaga é para esse custo.

Na Regional as especialidades com maior problema são: otorrinolaringologia, cardiologia, endocrinologia, geriatria e proctologia. Há clínico geral, três pediatras, dois fonoaudiólogos, um urologista, que é do quadro, e um cardiologista para toda a região, cuja tarefa básica é de 12 consultas, mas ele extrapola e recebe o pró-labore.

A relação com o Hospital Israel Pinheiro, de Belo Horizonte, é boa. Há facilidade para transferir paciente, por meio de entendimento direto no hospital ou com a assistente social. Anteriormente, o Ipsemg pagava ambulância para o transporte daqueles em estado grave, mas, hoje, reembolsa o paciente.

Guanhães tem um hospital muito bom, credenciado pelo Ipsemg, e atendimento em fisioterapia. Em São João Evangelista, há um laboratório. Há outras clínicas, mas o número é pequeno. O foco mesmo é Valadares, que possui 58.804 usuários. A cota para o interior é diferente da destinada ao Centro Regional.

Cada médico tem de fazer 12 pontos por dia. São mais ou menos 244 consultas por mês para cada médico do quadro. Para os credenciados são 100 consultas por mês. O maior problema de Valadares se relaciona ao atendimento de algumas especialidades médicas, casos em que mandam o paciente para Belo Horizonte. Essa demanda não é atendida.

Toda demanda de laboratório é atendida nos 30 dias do mês. Os procedimentos de alta complexidade, como tomografia e ressonância magnética, são encaminhados para Belo Horizonte. Há processo de credenciamento na sede.

Na área de atendimento odontológico, a Agência só oferece atendimentos básicos, e procedimentos de raios X de tórax e radiografias simples, mas sonografias não são feitas.

O Deputado Miguel Martini solicitou que fosse encaminhada a esta Comissão a relação dos exames que o Centro Regional de Valadares não consegue fazer.

3.8.2 - Juiz de Fora

A Coordenadora do Centro Regional de Juiz de Fora informou que o Centro é bem estruturado, dividido em setores e possui 80 funcionários. Conta com 15 médicos de diversas especialidades, como reumatologia, endocrinologia, cardiologia, pediatria, neurologia, otorrino e ginecologia, e com 15 dentistas, em 8 consultórios médicos e 8 consultórios odontológicos, todos bem montados. Ainda, 52 médicos credenciados em diversas especialidades e 4 laboratórios, dos quais 3 em final de contrato (antes, eram 14 laboratórios).

Há duas Agências subordinadas: a de Santos Dumont e a de Além Paraíba. Em Santos Dumont, há apenas uma funcionária, que trabalha numa sala da Prefeitura e só há atendimento de clínica geral por dois médicos. Todas as especialidades estão em Juiz de Fora. Em Além Paraíba, há apenas um hospital em que a revisão é feita pelos médicos do Ipsemg. Há atendimento em um hospital, médicos credenciados e dentistas.

O Centro Regional atende a região da Zona da Mata, que tem 45 mil usuários. Por ser pólo de referência médica na região, todos os pacientes das cidades vizinhas vão para Juiz de Fora. Há uma demanda muito grande e apenas um hospital credenciado. Apesar de existir o Centro Regional em Ubá, em Muriaé, Cataguases, Barbacena e Lafaiete, todos vão a Juiz de Fora. Vão para lá operar as pessoas de Ubá, onde há médico e hospital. O volume de atendimento hospitalar é muito grande, com média de 1.200 pacientes por mês.

O teto para atendimento em laboratório, de R\$6.000,00, é controlado, e, a partir do 20º dia do mês, são autorizados apenas os casos de urgência. Em caso de necessidade, usa-se o extra-teto.

Quanto ao atendimento clínico, o Centro Regional tem todas as clínicas de exames: ressonância magnética, tomografia, raios X, ultra-som, densitometria óssea. Apenas o cateterismo não é feito pela rede credenciada. Nesse caso, a Santa Casa atende, e o Instituto paga um valor pequeno para casos que não podem ser transferidos. Para ressonância magnética, há duas clínicas. Na Zona da Mata, há um volume imenso de ressonância magnética, endoscopia e colonoscopia. Havia uma demanda reprimida de ressonância magnética, demonstrada por 63 pedidos. A colonoscopia estava sendo marcada apenas para agosto. Agora, credenciaram mais uma clínica para fazer ressonância e tomografia.

Não existe demanda reprimida, porque as consultas estão muito baixas. Por exemplo, há 52 médicos credenciados, 4 são dermatologistas e cada um pode fazer 100 consultas. Mas um só quer atender 25 pacientes, então, o saldo é dividido pelos outros três.

A dificuldade está na área de pediatria, porque não há hospital credenciado. Há um acordo com um hospital que não tem CND, não tem alvará, em caráter de excepcionalidade para atender gestantes. Não conseguiram ainda o credenciamento.

Em seguida, uma síntese da palavra dos servidores presentes à audiência pública realizada na Câmara Municipal de Juiz de Fora, ressaltando que os questionamentos foram respondidos pelos Deputados presentes e pela Superintendente de Interiorização do Ipsemg.

Maria Luiza Maia, de Viçosa, reclamou da demora para conseguir atendimento, quando consegue. Ressaltou o bom atendimento em Belo Horizonte e a necessidade de hospital e médicos credenciados em seu Município, além de atendimento dentário. Informou ainda que os médicos estão cobrando uma taxa para consulta e exame.

Jair Xavier de Souza, de Muriaé, disse que não podem escolher o médico para consulta, que têm que pagar dentista particular, que na cidade não há neurologista, endocrinologista, psiquiatra, psicólogo e dentista credenciados e que o número de funcionários para atender a demanda é pequeno. Ele entregou um documento sobre o atendimento e com a relação de credenciados.

Vitória de Fátima de Melo falou da relação entre a situação precária do Ipsemg e dos servidores, há 11 anos sem reajuste.

Zuleika Evangelista, de Ubá, confirmou a demora no atendimento e a cobrança de metade do valor da consulta.

Alice Maria de Oliveira, de Lima Duarte, relatou que o clínico geral de sua cidade atende os servidores por caridade e que não conseguem exames como radiografia. Ela questionou a situação das pequenas cidades e a possibilidade de transporte para irem consultar nos centros maiores com especialista.

Antônio Maurício, de São João Nepomuceno, reforçou os casos de denúncia de médico que cobrou consulta, apesar de ser conveniado e da inexistência de atendimento.

Paulo César, representando Juiz de Fora e São João Del Rei, falou do temor que palavras como reestruturação e mudanças trazem e da necessidade do mesmo padrão de atendimento para todas as cidades.

Valéria Modesto, médica auditora no Centro Regional de Juiz de Fora, declarou que a dificuldade para se conseguirem vagas e exames decorre do grande volume de consultas. Os tetos, as cotas não são liberados na Regional, mas também existe desorganização da parte dos hospitais e das clínicas, que não enviam os documentos a tempo da cobrança. Na agência, de modo geral, é bom o atendimento para os clientes que o conseguem, não existe demora na marcação e há várias especialidades.

José Antônio creditou o aumento da demanda ao sofrimento da população e dos servidores.

Wander, de Bicas, disse que em pequenas cidades não há nada: nem consultas ambulatoriais, nem convênio com dentistas. Por isso, os servidores têm de vir para Juiz de Fora, que está ficando sobrecarregada.

Jomar Oliveira Vasconcelos, de Viçosa, denunciou hospitais que estão cobrando por fora de pacientes internados pelo Ipsemg e funcionários da Prefeitura de Viçosa que trabalham no Instituto. Pediu esclarecimentos sobre o credenciamento de médicos para um número determinado de consultas e sobre o projeto de lei complementar que perdoa a dívida do Estado para com o Ipsemg.

Maria da Penha perguntou se será colocado, pelo menos, um aparelho de eletrocardiograma nos postos do Ipsemg e se serão credenciados especialistas e clínicos em odontologia.

Luiza Melo, das Escolas Estaduais Maria das Dores de Souza e Duarte de Abreu, questionou a necessidade de dois fiadores efetivos para a realização de exames complexos.

3.8.3 - Montes Claros

Em 16/6/2005, esta Comissão realizou audiência pública na Câmara Municipal de Montes Claros, com a finalidade de discutir com os servidores da região a atual situação do Ipsemg e obter sugestões para sua melhoria. A seguir, apresentamos uma síntese da reunião.

A Diretora da Superintendência Regional de Ensino de Montes Claros falou que saúde é um direito constitucional negado ao servidor público, que, quando precisa de internação, encontra uma situação caótica nos hospitais. Por isso, o mais importante para o Norte de Minas é a construção de um hospital, pelo número de servidores que existe na região e por sua distância da Capital mineira.

A Vice-Presidente da Câmara Municipal e professora ressaltou que, nem fisicamente o Ipsemg de Montes Claros tem estrutura para atender a demanda crescente da região. Não existem especialistas, como oftalmologista e neurologista. Portanto, precisam da ampliação física, de contratação de médicos, de dentistas e de especialistas. Se há dificuldade para construir um hospital, que construam ambulatorios ou façam convênios com hospitais locais para que destinem um ambulatório específico para os servidores públicos.

Os médicos e dentistas atendem com respeito e educação, mas há casos de desrespeito ao usuário. Sugeriu a criação de um mecanismo para que cada servidor que utiliza o serviço médico e odontológico faça a sua avaliação e a encaminhe ao Instituto.

O representante dos médicos do Ipsemg explicou que a inclusão dos cônjuges como beneficiários do Instituto determinou um incremento do público alvo do atendimento à saúde, e, posteriormente, houve a limitação do acesso à prestação de serviços médicos não só quanto a consultas, como também quanto à realização de exames e a serviços médico-hospitalares. Então, houve um incremento do público usuário e, a seguir, um estrangulamento da prestação de serviços. Como o ambulatório local do Ipsemg é um dos maiores em termos de atendimento médico diário, perfazendo cerca de 300 atendimentos por dia, e, aproximadamente, de 5 a 6 mil por mês, o resultado foi a queda da qualidade que estava sendo oferecida, com a formação de filas não só para obtenção de atendimento médico, mas também para confecção de guias que autorizam a realização de exames na estrangulada rede conveniada. É preciso um sistema de agilização desses serviços por meio da informatização, que permitirá, também, uma melhor auditoria do que está sendo feito.

Então, há necessidade de adequação do espaço físico, mas também de informatização do serviço que está sendo prestado. Sem a informatização, será impossível continuar prestando atendimento médico, pois o agendamento, o apontamento e a aferição do serviço são realizados manualmente.

A representante do Sind-Ute endossou o pedido para criação de um hospital em Montes Claros e acrescentou outro em Janaúba, porque a região é muito grande, além de um ambulatório, em curto prazo.

A Coordenadora do Centro Regional do Ipsemg disse que 83 Municípios fazem parte da Regional, perfazendo 93 mil beneficiários, atendidos por 11 médicos, na tarefa básica e no pró-labore. O atendimento está estrangulado, uma vez que todos os servidores da região convergem para Montes Claros.

Os hospitais credenciados trabalham com uma cota insuficiente para a demanda. Há também necessidade de ampliar a cota dos laboratórios; de criar o hospital local, desmembrando as áreas administrativa e ambulatorial; de contratar mais funcionários, mais auxiliares de enfermagem, porque só há três; de credenciar mais médicos nas áreas específicas de neurologia, oftalmologia, endocrinologia, dermatologia... Porém, há reclamação, pelos profissionais, quanto ao valor pago pela consulta.

O Diretor do Prontocor falou que o hospital não atende o Ipsemg desde janeiro 2003, em razão da não-renovação do credenciamento, mas já assinou outro contrato com ele e, em breve, estará à disposição dos servidores. Foi reestruturado, passando a fazer atendimento de hospital geral, em várias áreas e não apenas cardiologia. Está com um bloco cirúrgico moderno, com três salas, setor de esterilização, CTI com dez leitos, um andar inteiro de hemodinâmica, além da cardiologia, que já atendia. Ainda tem a área de ultra-sonografia, mamografia, Raios X e toda propedêutica cardiológica.

A Presidente do Sindicato dos Servidores do Instituto afirmou que o servidor quer contribuir com um Ipsemg que preste um serviço de qualidade. A raiz do problema é a falta de financiamento, dívida não paga, desvio de dinheiro.

Lembrou que, em 2002, o governo assumiu a pensão e o auxílio-reclusão dos servidores que entraram para o Estado antes da Lei Complementar nº 64, de 2002, e foram quitados 60% da dívida, enquanto 40% estão sendo pagos em 360 parcelas mensais de R\$4.000.000,00. Agora, o Projeto de Lei Complementar nº 59/2005 pretende a quitação dos 40% restantes, o que irá aprofundar a crise do Ipsemg.

Sobre a Adin nº 3.106, há forte tendência de a compulsoriedade da contribuição ser julgada inconstitucional, e é preciso que o o Ipsemg esteja forte, reestruturado e atendendo adequadamente os servidores.

O cálculo atuarial do custo de saúde de 3,2% para o servidor e de 1,6% para o Estado nunca foi revisto, mas é impossível prestar um serviço de qualidade com uma média de R\$16,00 por pessoa. Propomos um aporte maior por parte do governo, com a duplicação do valor de sua contribuição.

Há, ainda, a necessidade urgente de realização de concurso público para a ampliação do quadro, além da extensão da jornada de trabalho para os atuais servidores do Instituto, para que possam atender melhor.

O representante dos dentistas do Ipsemg informou que, atualmente, são oito dentistas atendendo na Agência, na área de clínica geral, mas, há dois anos, havia mais de 150 dentistas ligados ao Instituto. O descrédito prejudicou o atendimento. Os dentistas precisam de espaço físico e de equipamentos odontológicos, mas o mais importante na Agência é a informatização.

Em seguida, apresentamos a palavra dos servidores presentes à audiência pública de Montes Claros, ressaltando que os questionamentos foram respondidos pelos Deputados presentes e pela Superintendente de Interiorização do Ipsemg.

Roberto Felipe perguntou para quando está previsto o recredenciamento dos laboratórios.

Adílson Cardoso, Coordenador de Políticas Externas de Montes Claros e representante do Sindicato dos Servidores da Unimontes, questionou sobre o desgaste do Ipsemg, como os Deputados estão orientando os servidores e sobre a tabela de remuneração.

Maria Aparecida Vieira, representante dos funcionários do Instituto, ratificou a dificuldade no atendimento por causa do número reduzido de funcionários, pois são duas atendentes de enfermagem para acompanhar 11 médicos, e solicitou a extensão de jornada.

O Vereador Athos Mameluque duvidou que o nível de satisfação dos servidores da região com o Ipsemg chegue a 45% e ressaltou que o Estado pode contribuir com muito mais do que vem fazendo.

O Vereador Sebastião Pimenta reafirmou a dificuldade de atendimento pelo Instituto, para marcar consulta e fazer exames de média e alta complexidade. Lembrou o Ipsemg Família, programa preventivo, com equipe multidisciplinar, que visitava escolas tentando resolver problemas de funcionários públicos do Estado e que foi paralisado. Além disso, vários hospitais e médicos foram descréditos. Defendeu a necessidade de recursos para a construção de um hospital porque a demanda é muito grande, lembrando que a Faculdade de Medicina da Unimontes pode participar para que esse hospital funcione como escola, com residência médica.

Ainda explicou que a implantação de qualquer programa preventivo de saúde acarreta custos maiores, pois o benefício será percebido ao longo dos anos porque, agindo preventivamente, evita-se que as pessoas adoçam ou que se agrave o estado de saúde das que estão doentes.

Antônio César dos Santos disse que enviou ao Presidente e ao Diretor de Saúde do Ipsemg um projeto de criação de um Ambulatório Hospitalar de Referência no Hospital São Lucas, que, há mais de 20 anos, possui convênio com o Ipsemg. Esse projeto prevê o atendimento de 400 consultas por dia para solucionar os problemas do Instituto. Entregou cópia do projeto ao relator.

Ivani Barbosa de Oliveira e Sousa, da Escola Doutor Carlos Albuquerque, apresentou um abaixo-assinado, a ser entregue à Promotoria Pública e à Assembleia Legislativa, solicitando: 1) a extinção da cobrança compulsória de custeio à saúde, considerada desnecessária com a fortificação do Ipsemg, que deve ser administrado pelos servidores com participação do Estado, garantindo a assistência do servidor e de seus dependentes, com modernização da infra-estrutura e simplificação do atendimento; 2) retorno do Ipsemg Família; 3) apuração da dívida do Estado com o Ipsemg; 4) reposição da reserva técnica do Fundo de Previdência, por meio do pagamento dos restantes 40% da dívida. Disse ainda que o Projeto de Lei Complementar nº 59/2005 poderá zerar essa dívida, de forma irresponsável, porque o Ipsemg precisa desses recursos para a construção de hospitais regionais.

Benedito Maciel Júnior explicou que a avaliação de desempenho de médicos e dentistas do quadro do Instituto é um ato administrativo, realizado há muito tempo, e a dos prestadores de serviços é feita por ocasião da renovação dos contratos, periodicamente.

José Geraldo, do Sind-UTE, confirmou que o Ipsemg no Norte de Minas não está bom e que precisa ser melhorado com investimentos. É necessário discutir com o Prontocor e com o São Lucas a implantação de um ambulatório de urgência e emergência, para fortalecer o Instituto, transformando-o em um sistema de saúde que favoreça seus contribuintes. Outra necessidade é humanizar as relações do Ipsemg com os usuários, trabalhar a qualificação do seu acolhimento. Além disso, é preciso fortalecer o atendimento no Ipsemg por meio de psiquiatra, de psicólogo ou de outro profissional que dê conforto às doenças da alma.

Aniceu Ferreira perguntou sobre o Projeto de Lei Complementar nº 59, que trata da anistia da dívida do Estado com o Ipsemg.

Por fim, Fábio Pereira dos Santos falou sobre a situação do professorado, há 12 anos sem reajuste, e das conseqüências desse fato no trabalho e na saúde do servidor.

3.8.4 - Paracatu

A Coordenadora do Centro Regional de Paracatu explicou que a dificuldade local é que, no momento, todos os médicos credenciados, pessoa física, não estão atendendo, por causa da CBHPM, tabela de valor para cada consulta, imposta pela Associação Médica. Todos foram descréditos desde 1º de abril. Os servidores têm se deslocado para Belo Horizonte, Passos e Unai.

Para os novos credenciamentos de clínicas, há dificuldade com a documentação. Um profissional precisa de CND e estar em dia com o Conselho

Regional de Medicina - CRM -; uma clínica de radiologia precisa de um responsável técnico. Tudo isso traz dificuldade para novos credenciamentos. Os profissionais recém-formados ainda não têm consultório e, muitas vezes, voltam para Belo Horizonte para fazer residência ou especialização.

O Centro de Paracatu não tem médicos nem dentistas concursados, do próprio quadro. Todos são credenciados. Somente laboratórios e fonoaudiólogos estão atendendo normalmente, sem problemas. Os médicos não estão providenciando a documentação para renovar o credenciamento.

Com a suspensão de todos os atendimentos médicos, houve queda no faturamento dos laboratórios. Os servidores estão procurando o SUS, e a consulta feita em posto de saúde ou consultório particular permite que seja feito pelo Ipsemg o exame solicitado.

Outra dificuldade é com relação a hospital. Dois deles se fundiram, e o novo não tem credenciamento, porque está em situação irregular, em consequência de débitos com o INSS, que foram parcelados. Está atendendo somente em caráter emergencial. As cirurgias não estão sendo feitas e os médicos estão cobrando consultas, por julgarem os preços inferiores aos de suas tabelas. O corpo clínico não está interessado em credenciar o hospital, por causa do preço da consulta. O Ipsemg cobre internações, algumas cirurgias de emergência, exames de raios X e tratamentos fisioterápicos, também de emergência.

Como o hospital não recebe pacientes que não pagam consultas, o servidor vai até Unai ou recorre ao SUS.

A Agência de Unai fica cerca de 1 hora de Paracatu, possui estrutura muito melhor e os médicos credenciados atendem de forma normal. Tem uma clínica e três hospitais credenciados.

A relação com Belo Horizonte é boa. Sempre que temos algum problema emergencial, os pacientes procuram o SMU do hospital e são bem atendidos.

Em maio de 2000, os 25 dentistas de Paracatu foram descredenciados. No momento, foram selecionados quatro profissionais e a documentação de dois já foi enviada.

Atualmente, não existem médicos e dentistas prestando serviços. Também não há estrutura de atendimento, consultórios médicos e odontológicos. É tudo terceirizado. Temos um consultório destinado à perícia médica, para prestar atendimentos aos servidores do Estado que moram em cidades vizinhas. Às vezes, o perito encaminha o paciente para a Divisão de Saúde Ocupacional de Belo Horizonte, a fim de passar por junta médica, no caso de aposentadoria.

3.8.5 - Uberlândia

A Coordenadora do Centro Regional de Uberlândia falou que o Centro Regional é grande, conta com dois dentistas próprios, mas não tem médico do quadro. O maior problema é que não há um hospital credenciado, o que torna a situação muito grave. Então, os servidores contribuem e têm que vir a Belo Horizonte ou recorrer ao SUS, se não possuem plano de saúde.

O hospital local alega que não pode trabalhar com o valor da tabela, considerada inaceitável. Outro hospital que deseja o convênio não tem alvará ou outro documento exigido.

Há três agências subordinadas: Araguari, Ituiutaba e Monte Carmelo, e nenhuma delas tem hospital credenciado. Em Araguari, há um hospital credenciado com o atendimento suspenso, devido ao baixo valor da tabela. Há clínicas de radiologia, de cardiologia, de eletro e de fisioterapia, oito laboratórios, dois dentistas e dois médicos do quadro. São 20 médicos, mas alguns não atendem.

Em Ituiutaba, há dois médicos do quadro, dois dentistas, onze médicos credenciados, três laboratórios e uma clínica de fisioterapia em renovação de contrato, mas não há atendimento em hospital.

Em Monte Carmelo, há seis médicos credenciados e uma clínica de raios X. Não há laboratório nem atendimento em hospital. Um está em processo de deferimento em Belo Horizonte. O problema está relacionado com a documentação e a tabela.

Em Uberlândia, não há problema com laboratório, porque dois deles atendem e a cota é relativamente grande. Há cerca de 30 médicos credenciados que atendem em clínicas de cardiologia, de fisioterapia, de medicina nuclear, de endoscopia e de ultra-som.

No Triângulo, há mais um problema: a cooperativa dos anestesistas, a Coopanest. Há demanda reprimida em todas as áreas, e os ortopedistas suspenderam o atendimento, alegando que o valor mínimo da consulta seria R\$40,00.

Um hospital foi totalmente remodelado e se dispôs a se credenciar. É aguardada sua documentação para solucionar, em parte, o problema.

A Superintendente de Interiorização do Ipsemg explicou que Uberlândia já contou com o Hospital das Clínicas, que atende muito bem pelo SUS, mas, como ele recebeu recurso federal para a implementação de um hospital-escola, isso o proíbe de fazer qualquer credenciamento.

A Coordenadora Regional de Uberlândia acrescentou que havia convênio com o hospital-escola, mas o contrato venceu, e, também por impedimento legal, ele não pôde continuar a parceria.

Registramos que, por meio do Protocolo nº FCO0980/05, a professora estadual aposentada Mari Berdomo denunciou a falta de médicos que atendem pelo Ipsemg em Uberaba. Ela tem o desconto, mas seus direitos não são cumpridos.

3.8.6 - Varginha

A Coordenadora do Centro Regional de Varginha informou que o Centro Regional de Varginha possui seis Agências e sete Postos jurisdicionados, que funcionam dentro das Prefeituras, cujos encarregados são funcionários delas, mas estão sob a coordenação do Ipsemg. Atende cerca de 6.800 beneficiários da cidade por mês e, na região, 46 mil.

O atendimento médico é mais intenso na região que no próprio Município. Desde 2003, há perícia médica, funcionando com dois médicos peritos, para atender uma região com 50 cidades.

Em 2003, quando foram suspensos os atendimentos odontológicos, reduzido o teto de atendimentos médicos para 50 consultas e extinto o Programa Ipsemg-Família, o atendimento ficou precário. A maioria não aceitava fazer somente 50 consultas. Além disso, houve um débito do Instituto com os prestadores de serviços, assumido pela nova administração, que gerou insatisfação geral, porque o pessoal deixou de acreditar no adimplemento. Vários médicos se afastaram. Houve um descredenciamento geral daqueles que estavam inativos.

Em 2004, com o plano de redimensionamento, o Ipsemg foi reestruturado. As vagas foram divididas para cada regional, conforme o orçamento. O Centro de Varginha conseguiu quatro oftalmologistas, reativou um laboratório e conseguiu mais um. Conta com oito médicos atendendo na Regional que não são próprios do quadro.

As Agências jurisdicionadas a Varginha (6) estão localizadas em Alfenas, Machado, Lambari, São Gonçalo do Sapucaí, Caxambu e Três Corações. As três primeiras possuem médicos e dentistas do quadro e dependem da liberação de verbas para que os profissionais possam adquirir materiais de consumo, e a área orçamentária está concentrada em Varginha, que é apenas um centro administrativo porque não possui consultório médico. O local em que há médicos e dentistas é considerado ambulatorial. A única parte de atendimento dentro da Agência é a perícia médica. Está informatizada com rede ligada diretamente ao Ipsemg de Belo Horizonte, além de fax e malote.

Também na região há um monopólio da cooperativa de médicos, que alega "dupla militância" se o médico atender por outro convênio. Quando recebe a proposta de credenciamento, diz que não pode porque pertence à cooperativa e porque o valor da consulta é baixo. Se o valor fosse mais alto, talvez aceitasse. Às vezes, um médico se interessa pelo credenciamento para atender na cidade vizinha, porque lá ele não tem agência da cooperativa. É por isso que há mais credenciamentos médicos na região do que na cidade.

O pagamento dos prestadores de serviço é feito em dia. Já solicitamos atenção para que não deixem de entregar as faturas, para evitar atraso. Houve problemas com pagamento em razão do processo de reestruturação e de dívida anterior, mas não existe mais. Se o prestador encaminha a fatura corretamente, ela é paga em 60 dias; no máximo, em 75, porque passa por uma revisão médica, farmacêutica e administrativa.

Na região, há hospitais credenciados em Três Pontas e Alfenas e um em Varginha que realiza exames de laboratório, raios X e mamografias, mas está com o atendimento para internações suspenso. Alegam o preço baixo da tabela, mas atendem pelo SUS.

Em Varginha, são, em média, 50 atendimentos nas áreas de consultas e exames, e só dois laboratórios atendendo, o que é insuficiente; na primeira semana do mês já se atinge o teto. Esse problema será sanado, porque está sendo aprovado um aumento do teto para os laboratórios. Quanto às consultas, há oito médicos credenciados em Varginha sem vínculo empregatício. A demanda para especialista é encaminhada para os médicos da região - em Três Corações, para ginecologistas, pediatras; em Três Pontas, cardiologistas... Em Varginha, há quatro oftalmologistas, dois fonoaudiólogos. E há os da região, para os quais também os servidores são encaminhados, além dos de Belo Horizonte.

Quando um servidor precisa fazer um exame de alto custo, a opção é encaminhá-lo para Lavras, Pouso Alegre, Passos ou Belo Horizonte. Até então, Três Corações e Caxambu, que estão dentro de nossa região, realizavam tomografias.

Quanto a raios X, há atendimento no Hospital Regional, em Caxambu, no Centro de Diagnóstico e Imagem, que atende raios X, ultra-som... O valor estipulado está dentro do teto do hospital para os exames de pacientes eletivos, que é em torno de R\$6.000,00. Dá para atender à demanda.

Cada Agência tem sua autonomia financeira. Algumas delas têm raios X. Por exemplo, em Boa Esperança e Três Pontas, onde há hospital, estão fazendo também raios X, mamografia e exames de laboratório. Não há problema de estourar a cota de raios X do mês, porque é dentro do teto do hospital. Isso é uma média feita para não prejudicar as internações, que no momento estão suspensas. Por isso não tenho esse problema: como não está havendo internação, o teto é alocado para os exames necessários.

Um Município sede de Regional está em desvantagem com relação a outro onde há uma Agência, porque na sede há mais burocracia. O Deputado Carlos Pimenta comentou que, então, é necessário que o Município sede de Regional também seja sede de Agência. Do contrário, não há vantagem. A Superintendente de Interiorização completou que é preciso fazer uma revisão da localização da sede. No plano de redimensionamento, já se fala que a Agência que expandir, que apresentar um maior atendimento, pode passar a ser uma sede.

Com relação a concurso público, a Coordenadora Regional explicou que, aberto o concurso para médico do quadro, apareceu uma única candidata e, mesmo aprovada e empossada, desistiu.

O convênio com os Municípios para atendimento médico foi extinto pela Lei Complementar nº 64, mas os convênios vigentes ainda são atendidos. O atendimento do posto regional à Prefeitura fica a critério do Prefeito.

A Superintendente de Interiorização do Ipsemg lembrou que existem convênios ainda em vigência. Há Prefeitos que os querem, cedem uma sala e colocam um servidor, que, em contato com as Agências ou os Centros Regionais, negocia e faz o processo. Os não-vigentes são meros receptores de documentação de previdência ou de encaminhamento. São intermediários.

A Coordenadora do Centro Regional de Varginha ressaltou que lá o maior problema ocorre com as especialidades médicas. Na maioria das Agências, especialistas em neurologia ou endocrinologia não se interessam pelo credenciamento. O médico de Varginha especialista em ginecologia e obstetrícia foi para Três Pontas, mas continua na região e há um em Três Corações. Em Varginha, há clínica geral, cardiologia, oftalmologia e fonoaudiologia. Não há atendimento na pediatria, porque o médico espera o aumento da tabela. Também é muito procurado o otorrino, e há credenciado. Normalmente, o servidor é encaminhado para Passos ou Belo Horizonte.

Também há problemas com internações. Os hospitais estão deixando os atendimentos, mas existe convênio, e eles aguardam uma tabela mais favorável.

3.9 - Requerimentos

3.9.1 - Reunião de 7/4/2005

Do Deputado Edson Rezende, em que solicita audiência pública da Comissão para debater o serviço de saúde prestado pelo Ipsemg aos servidores públicos estaduais, com a participação de convidados e de representantes de entidades que menciona.

3.9.2 - Reunião de 14/4/2005

Do Deputado Edson Rezende, em que solicita informações referentes à situação financeira e atuarial do exercício da função saúde pelo Ipsemg, incluindo cópias integrais de estudos atuariais realizados nos últimos cinco anos.

Do Deputado Carlos Pimenta, em que convida para reunião da Comissão os responsáveis pelas centros regionais do Ipsemg do interior, para discutir a situação dos serviços prestados aos beneficiários e dependentes locais, para prestar informações sobre as agências, apresentar sugestões e contribuir para o aperfeiçoamento do Ipsemg.

Do Deputado Sargento Rodrigues, em que solicita a inclusão na pauta de discussões desta Comissão Especial a atual situação do atendimento de saúde prestado pelo Ipsemg nos Municípios de Montes Claros, Bocaiúva e região, uma vez que recebeu em seu gabinete denúncia de que as condições oferecidas ao usuário do sistema são precárias.

Do Deputado Miguel Martini, em que solicita visita aos Estados do Paraná, Goiás, Mato Grosso e Rio Grande do Sul para conhecimento de suas experiências na gestão dos serviços de assistência à saúde de seus servidores, pois tem informações de que seus planos de saúde estão funcionando muito bem. Propõe ainda que sejam essas visitas acompanhadas pela direção do Ipsemg.

3.9.3 - Reunião de 28/4/2005

Do Deputado Edson Rezende, em que solicita visita à Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) do Ipsemg, por ter sido objeto de denúncia do jornal "O Tempo".

Do Deputado Edson Rezende, em que solicita à Secretaria de Estado de Fazenda que informe o montante da dívida do Estado de Minas Gerais para com o Ipsemg, discriminando a dívida relacionada com a saúde e com a previdência.

Do Deputado Edson Rezende, em que solicita ao Tribunal de Contas do Estado auditoria operacional a fim de aferir a situação do Ipsemg.

3.9.4 - Reunião de 11/5/2005

Do Deputado Edson Rezende, em que solicita audiências públicas em cada uma das macrorregiões do Estado e Municípios-sede do centro regional de atendimento do Ipsemg, com a finalidade de averiguar "in loco" a qualidade dos serviços prestados pela autarquia no interior do Estado, bem como os principais problemas que os afetam.

Do Deputado Miguel Martini, em que solicita prorrogação do prazo da Comissão por 30 dias.

Do Deputado Miguel Martini, em que solicita audiência com os seguintes convidados: Renata Paes de Vilhena, Secretária Adjunta da Seplag; Mauro Lobo Martins Júnior, Presidente do Ipsemg e Srs. Ciro Franco e Roberto Porto Fonseca, com o objetivo de discutir a proposta alternativa do plano de saúde. Outros especialistas podem ser convidados, inclusive algum representante de Goiás ou do Paraná, para que nos tragam suas experiências.

Do Deputado Miguel Martini, em que solicita a suspensão do prazo de funcionamento da Comissão, a partir do dia 17 de junho, por 15 dias, para a elaboração de seu relatório final.

Do Deputado Edson Rezende, em que solicita ao Presidente do Ipsemg informações a respeito do número de servidores credenciados com remuneração pró-labore por serviços adicionais, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.380, de 1986, com redação dada pela Lei nº 14.690/2003, com especificação dos vencimentos desses servidores e do montante pago a título de pró-labore, agrupados por cargos ou funções exercidos, nos anos de 2001 a 2005.

Do Deputado Edson Rezende, em que solicita ao Presidente do Ipsemg informações a respeito do número de servidores relacionados por natureza jurídica do vínculo com o Instituto, cargos ou funções exercidos, regime de trabalho, lotação e remuneração.

Do Deputado Edson Rezende, em que solicita ao Presidente do Ipsemg informações acerca dos Municípios que possuem dívidas com o Instituto, com indicação do montante de cada débito por Município, bem com a discriminação dos débitos de natureza previdenciária e os relativos à prestação de serviços de saúde e seja evidenciada a situação atual relativa à dívida de cada um desses entes.

Do Deputado Edson Rezende, em que solicita ao Presidente do Ipsemg informações acerca do número de convênios existentes entre o Instituto e Municípios, com indicação de cada localidade e a respectiva cobertura do convênio, bem como direitos e obrigações envolvidos.

Do Deputado Edson Rezende, em que solicita ao Presidente do Ipsemg informações a respeito do número de servidores sob contrato administrativo existentes na autarquia, com indicação das respectivas funções e remuneração, nos anos de 2001 a 2005.

Do Deputado Edson Rezende, em que solicita ao Presidente do Ipsemg informações a respeito do número de atendimentos em saúde realizados pela autarquia, por ano, divididos por especialidades e entre os realizados pela rede própria, pela credenciada e por outros, nos exercícios de 1998 a 2004.

Do Deputado Edson Rezende, em que solicita ao Presidente do Ipsemg informações a respeito do número de usuários atendidos em ações e serviços de saúde prestados pela autarquia, por ano, divididos entre contribuintes e dependentes, e entre atendimentos realizados pela rede própria, pela credenciada e por outros, nos exercícios de 1998 a 2004.

Do Deputado Edson Rezende, em que convida, para reunião desta Comissão, Moisés Melo, Diretor-Presidente da Associação dos Contribuintes do Ipsemg, com a finalidade de debater o atual funcionamento e a organização do Instituto.

Do Deputado Edson Rezende, em que solicita ao Presidente do Ipsemg informações a respeito do número de estabelecimentos de serviço de saúde (art. 80 do Código de Saúde) credenciados ou conveniados com a autarquia, com sua indicação nominal e o respectivo montante de recursos a eles repassados, nos anos de 2001 a 2005. Pleiteia, também, que sejam esclarecidos os critérios mediante os quais o Ipsemg firma convênios com os estabelecimentos supra-indicados ou os credencia.

4.0 - OUTRAS EXPERIÊNCIAS

4.1 - Estado de Goiás

Em 8/6/2005, esta Comissão, representada pelos Deputados Edson Rezende e Ivair Nogueira, visitou o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - Ipasgo -, sendo recebidos pelo Diretor de Assistência, Sr. Bento Xavier de Almeida. Esse Instituto, criado em 1962, é uma autarquia estadual vinculada à Secretaria de Estado de Fazenda, ao qual compete cuidar da previdência e da assistência à saúde dos servidores do Estado de Goiás.

Passou por importante mudança no ano de 1992, quando foi aprovada a lei que o reestruturou e instituiu o plano de saúde dos servidores. Hoje existem contas separadas para a previdência (Fundo de Previdência) e para a assistência à saúde.

Nesse ano, a contribuição para a saúde deixou de ser compulsória. Prevaleceu o sistema de percentual incidente sobre a folha do servidor. Foram criados dois tipos de plano, o básico, para o qual o servidor contribui com algo em torno de 6% dos seus vencimentos, e o especial, cujo percentual é de aproximadamente 11%. A diferença básica é o serviço de hotelaria. Em princípio, não há contrapartida do Estado.

Existe um piso, que gira em torno de R\$40,00, e um teto, em torno de R\$318,00. Caso o servidor, em razão do montante dos seus vencimentos, não atinja o piso, o valor restante é coberto pelo Estado, havendo, neste caso, contrapartida. Já o teto se justifica como forma de atrair e manter no plano os servidores que recebem vencimentos mais elevados.

Merece destaque a adoção de fator moderador. O servidor paga até 30% do valor da tabela para consultas, tratamentos ambulatoriais e exames complementares. Este percentual pode ser reduzido no caso de tratamentos crônicos e onerosos, na forma de regulamento. O Diretor do Ipasgo foi enfático em afirmar que este tem sido mecanismo fundamental para assegurar a sobrevivência do plano.

O preço "per capita", adotado, por exemplo, quando outras entidades públicas celebram convênio com o Ipasgo, é de aproximadamente R\$46,00. Anualmente, seu cálculo atuarial é revisto. Ele gasta 82% de sua receita com o custeio do plano e pretende atingir, o mais breve possível, o patamar de 75%, considerado o recomendável para esse tipo de atividade. Atende hoje, na área da saúde, mais de 500 mil pessoas.

Podem ser segurados, entre outros, servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do Executivo, do Judiciário, do Legislativo, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, inclusive comissionados e temporários, detentores de mandato eletivo e até servidores de outros entes da federação.

O segurado pode inscrever como seus dependentes o cônjuge, ainda que separado ou divorciado, o companheiro ou companheira, os filhos menores de 18 anos em qualquer condição, aqueles que, menores de 23 anos, estiverem matriculados em escola de ensino superior e forem solteiros, e, em qualquer idade, os filhos inválidos. Também, os filhos maiores de 18 anos, os emancipados e os que vivem ou viveram em união estável, bem como qualquer parente do segurado na linha reta, na linha colateral até o quarto grau e o parente por afinidade. O servidor que se desligar da administração estadual continua com o direito de permanecer no plano.

Finalmente, os agregados podem ser incluídos como beneficiários. Porém, o Instituto vem estudando a possibilidade de excluí-los, tendo em vista as dificuldades em lidar com o conceito de agregado, pessoa que não é da família mas que mantém laço de dependência com o segurado e tem dificuldades de custear plano de saúde próprio.

Anualmente, é feito o recadastramento dos segurados e de seus dependentes. Ademais, os serviços de auditoria são rigorosos. Há 70 auditores médicos e 30 odontólogos, que, periodicamente, participam de seminários e cursos para o aperfeiçoamento do trabalho. Semestralmente, procede-se a uma auditoria interna, abrangendo todo o Instituto.

É feito, também, um rigoroso trabalho de acompanhamento do servidor para a prevenção de moléstias, o qual recebe a denominação de medicina social.

Podem-se firmar convênios com instituições públicas, a exemplo dos Municípios, aumentando-se o número de segurados.

Uma vez que não se sujeita à regulamentação da Agência Nacional de Saúde e não tendo qualquer intuito lucrativo, o Instituto pode oferecer coberturas mais amplas e a preços bastante acessíveis e competitivos. Segundo informou o Diretor de Assistência, a concorrência com os planos privados não tem gerado nenhum tipo de inconveniente, mesmo porque o atendimento se restringe a servidores do Estado de Goiás e a servidores de outras entidades públicas.

Todas essas providências contornaram o problema que poderia surgir com o fim da compulsoriedade da contribuição. Conforme informação do Diretor de Assistência do Ipasgo, o número de segurados não só ficou em patamares razoáveis, mas até aumentou. O aspecto de maior relevância está na qualidade do serviço prestado.

O Instituto tem o certificado de qualidade ISO 9001. Foi desenvolvido para ele um sistema de metas, procedimentos e avaliação de desempenho, vinculado ao planejamento estratégico para as ações no Estado de Goiás. O Instituto trabalha com conceitos de qualidade total. Permanentemente, o usuário é consultado sobre a satisfação no atendimento. Há reuniões internas com o intuito de realizar a avaliação crítica da sua gestão.

A preocupação com o planejamento das ações, com a qualidade dos serviços e com o atingimento de metas de resultado está presente em todas as ações do IPASGO. Atingidas as metas, os servidores podem ser premiados.

Todos os serviços de saúde são terceirizados. Não há hospitais próprios. Em razão disso, o seu corpo funcional cuida basicamente de funções administrativas e de controle, podendo realizá-las com bastante eficácia.

A sua organização administrativa tem um Conselho Deliberativo composto por cinco representantes dos servidores e seis do governo. A estrutura interna é flexível. Definem-se na lei apenas os órgãos de cúpula, até o nível de diretoria. O restante da estrutura é traçado em regulamento. Há uma Gerência de Qualidade.

O atendimento ao usuário é bastante descentralizado. Existem por todo o Estado postos de atendimento, que ganham o nome de "Vapt-Vupt".

Também chama a atenção o alto nível de informatização do Ipasgo. Todos os dados e informações relativas ao serviço estão disponíveis para o usuário, para os prestadores de serviço e para o Ipasgo.

O credenciamento dos prestadores de serviço é feito de modo rigorosamente impessoal. Procede-se a um chamamento público com apresentação de currículo. A impessoalidade garante a escolha daqueles que têm melhores condições de atender o segurado e seus dependentes.

Na reunião de 9/6/2005, o Deputado Edson Rezende fez um relato da experiência de Goiás, que parte de um ponto fundamental: o servidor, que faz diariamente uma avaliação de satisfação. Também é importante a controladoria e auditoria em tudo, por causa do modelo de pouco procedimento.

Outro dado importante é que para sair do modelo da obrigatoriedade para o opcional, eles realizaram uma melhora acentuada no serviço de saúde. Inicialmente, perderam alguns poucos servidores, mas, na medida em que melhoravam, os resgataram e conseguiram outros.

Existe um modelo diferenciado, porque tudo é terceirizado e há também um fator moderador. Nele, é realizado um estudo diferenciado das doenças crônicas e da alta complexidade. Há uma comissão especial para essa avaliação. Se o servidor tem um salário baixo, o Estado contribui com uma parcela a mais, fazendo a complementação. Existe também a complementação para aqueles que possuem salários mais baixos, seguindo a lógica da inclusão e equidade.

No geral, o mais importante foi a satisfação do cliente, pois o trabalho é feito com indicadores. Eles têm uma auditoria interna semestral e outra externa anual. Os indicadores são avaliados e há o plano de controle. Se um deles tem uma avaliação menor, os servidores do Instituto passam a receber menos. Há, portanto, uma complementaridade financeira de estímulo, desde que mantenham um ótimo nível de assistência.

Para o financiamento, o servidor tem dois planos, o básico e o especial. No básico, são 6% do salário. No plano especial para apartamento em hospital, o valor é 11%. O Estado complementa. O salário mínimo lá é R\$340,00, 6% disso são R\$20,00, e ele complementa até o valor básico para todos aqueles que não recebem o mínimo.

Trabalham com o mínimo "per capita" de R\$40,00 e o teto máximo de R\$318,00, para estimular os servidores que ganham mais a ficarem no plano. Existe também o fator moderador de 30% tanto nos exames laboratoriais quanto nas consultas, incluindo as odontológicas.

O Programa de Atenção ao Trabalhador chama-se PAT e é de prevenção. Hoje há o hospital-dia para a questão psiquiátrica e medicamentos para algumas patologias. Existe também um programa de saúde familiar para as doenças crônicas e graves.

Todos os centros e as agências regionais são interligados com Goiânia, e também os prestadores, para controle da utilização. Ficou claro que a interligação da informática, o sistema integrado de gestão, é fundamental, porque diminui o custo intermediário e a ponta ganha.

4.2 - Estado do Paraná

Também no dia 8/6/2005, esta Comissão, representada pelo Deputado Miguel Martini, visitou o Departamento de Assistência à Saúde - DAS - da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, quando foram recebidos por seu Diretor, César Luiz Lacerda Abicalaffe.

O modelo adotado pelo Estado do Paraná oferece ações de saúde sem nenhum custo a todos os servidores e militares, incluindo seus dependentes, compreendendo assistência ambulatorial, exames de diagnóstico e terapia, consultas médicas e internações hospitalares, em entidades previamente contratadas para esse fim.

Optou-se pelo modelo de captação, que representa uma alternativa ao modelo de pagamento por procedimento, que vem mostrando desgaste, trazendo dificuldades financeiras graves aos planos e seguros de saúde privados e públicos e custos crescentes aos usuários. Baseia-se na utilização de hospitais gerais, que recebem um pré-pagamento mensal, calculado com base no número de beneficiários de sua região. Dessa forma, o hospital contratado é responsável pela assistência à saúde integral dos beneficiários, incluindo ambulatório, exames e internamento.

Uma das vantagens desse modelo é que a despesa do Estado é conhecida e previsível e a receita do prestador é certa.

Como o hospital contratado gerencia seus recursos, ele se obriga a ter uma administração profissional, elevando a qualidade do atendimento à saúde dos beneficiários do Sistema e extensivamente da comunidade em geral.

O papel primordial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência é o controle da qualidade dos serviços prestados pelos hospitais, utilizando recursos como serviço de 0800, ouvidorias locais, pesquisas de satisfação e visitas diárias.

O sistema utilizado disciplina a utilização de serviços assistenciais, direcionando o foco para a saúde dos beneficiários, enquanto estimula os hospitais a terem maior resolubilidade nas ações de saúde, bem como a investirem em medidas preventivas.

Até a implantação do Sistema de Assistência à Saúde - SAS -, o servidor público do Estado contava com uma assistência médica precária, prestada apenas nos ambulatórios do Instituto de Previdência - IPE - de Curitiba e de Londrina e com poucos hospitais credenciados. Tal fato vinha acarretando graves prejuízos ao servidor.

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas com o SAS, previstos na Lei Orçamentária, correm à conta do Tesouro, que destina um montante para repasse mensal às instituições contratadas por meio de procedimento licitatório, com abrangência em todo Estado.

São considerados beneficiários do SAS, na qualidade de titular, o servidor efetivo ativo e inativo, o militar da ativa, da reserva remunerada, o reformado e o pensionista. Na condição de dependentes, podem figurar o cônjuge ou companheiro, na constância da união estável, e os filhos solteiros menores de 21 anos não emancipados e os inválidos ou incapazes de qualquer idade. Os pensionistas não podem inscrever dependentes.

Os usuários têm assistência à saúde, compreendendo consultas, exames e internamento em rede hospitalar qualificada, ofertada em 11 Municípios-sede, por intermédio de hospitais contratados.

Com a implantação do atual modelo, o Estado do Paraná deixou de ser executor do SAS para assumir o papel de gestor e controlador da qualidade dos serviços prestados aos seus servidores e dependentes.

Na reunião de 9/6/2005, o Superintendente do Departamento de Assistência à Saúde da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Paraná fez a explanação a seguir sobre o modelo adotado por seu Estado.

A grande maioria dos planos de saúde funcionam com pagamento por procedimento. Para cada procedimento ou evento realizado, o prestador do serviço cobra do plano. O modelo chamado de pagamento por serviço prestado é mais fácil de ser implementado e o plano de saúde consegue reduzir seus gastos por meio de uma gestão restritivamente financeira do seu caixa. Nesse modelo, o prestador não tem incentivo para aumentar a qualidade do atendimento ou controlar os custos. Pelo contrário, quer aumentar os índices de utilização. Seu custo administrativo é muito alto, pois há necessidade de estruturas enormes de auditoria, de controle e de liberação. O prestador não tem possibilidade de dividir o resultado com o sistema. Se o plano de saúde apresenta resultados, fica para ele, ou seja, não existe uma reciprocidade de divisão de resultados com a operadora de saúde.

O SAS adotou o modelo por captação, em que é pago um valor específico, um montante por pessoa a um prestador único, para uma determinada área de abrangência, na forma de pré-pagamento. No modelo de captação global, o prestador contratado recebe a verba mensal e pode ter resultados positivos com o gerenciamento da demanda, pois quanto menos ele atender, mais ganha. Além disso, esse modelo incentiva a implementação de medidas inovadoras de gestão e saúde pelo próprio prestador. O hospital começa a investir em ações preventivas, pois quanto mais saudáveis os pacientes, menos se atenderá, sobrando mais dinheiro ao final. O custo administrativo desse modelo é baixo, pois não é preciso grandes auditorias. No momento em que se transfere o risco ao prestador, ele passa a gerenciar o sistema, e o plano passa a controlar coisas mais importantes, como a qualidade do atendimento.

No início do SAS, houve grande resistência, pois há uma quebra do paradigma anterior, ao invés de receber por procedimento, passa a receber por vida. Por isso, o hospital deve ser capacitado, orientado e convencido de que o modelo funciona.

O grande problema da captação global tem a ver com a transferência de todos os riscos para o prestador. Em um hospital localizado numa região pequena, onde é baixo o número de vidas, se ocorre um evento catastrófico, sendo necessário que o paciente permaneça na UTI por 60, 90 dias, o sistema poderá falir. Esse é o ponto fraco e o risco, devendo haver estratégias para minimizá-los. Outro ponto fraco é a regulação da demanda pelo prestador, que fecha suas portas e dificulta o acesso do paciente. Há o risco do gerenciamento da demanda e da piora da qualidade da assistência ao paciente. Todos os pontos fracos foram considerados antes da implementação do programa, e criaram-se medidas para minimizá-los.

O valor por vida é fixo para um determinado prestador de serviço, que, no modelo do Paraná, é um hospital localizado numa determinada região, com condições de atender a toda a resolutividade do sistema. A média do valor pago a cada hospital para o atendimento chega a R\$20,00 por pessoa ao mês.

O Paraná adotou o modelo por captação porque com ele há um orçamento pré-definido, e não o risco das sazonalidades que ocorrem com grande frequência na área de prestação de serviço. Como paga um valor fixo, o erário pode definir o custo da assistência em orçamento no ano anterior. A definição do Governador do Estado foi: o SAS é um sistema gratuito a todos os servidores, ou seja, eles não contribuem com nada. Por essa razão, o orçamento era limitado e não poderia ser extrapolado.

Atualmente, o Paraná gasta R\$96.000.000,00 por ano com sistema de saúde. Há 370 mil vidas no sistema e esse número, evidentemente, está em crescimento. Há uma grande política de contratação, e a expectativa é que alcancemos 500 mil vidas nos próximos dois ou três anos. O grande diferencial do SAS é que sua cobertura está diretamente ligada ao orçamento.

O Sistema está localizado em um departamento da Secretaria de Administração e conta com 35 servidores. Isso porque o foco da gestão não se encontra no controle do sinistro nem na utilização do sistema, mas na qualidade da assistência e na capacitação do fornecedor, para que haja boa resposta com o atendimento e, principalmente, se verifiquem o acesso e a qualidade dos serviços.

Como o plano é 100% fornecido pelo Estado, não está sujeito à Agência Nacional de Saúde - ANS - e tem condições de implementar um modelo com coberturas diferenciadas. Não há serviço de odontologia. Os grandes riscos são negociados com o SUS, e a própria Secretaria de Estado. O Sistema possui basicamente a parte de órtese e prótese e de cirurgias cardíacas e transplantes. Isso responde a um percentual pequeno, mas de alto custo.

Os grandes riscos foram transferidos para o SUS, e, em contrapartida, os hospitais prestadores do SAS devem atender ao SUS por dois grandes motivos. Primeiro, porque este precisa fazer atendimento de grande risco e, segundo, porque a verba fixa mensal dá um fluxo de caixa interessante para os hospitais que, sem exceção, investiram na melhoria da sua assistência, melhoraram sua infra-estrutura de atendimento e construíram CTIs novos.

O hospital do interior que atende ao SUS recebe verba também fixa dele. Assim, quando recebe a mais e teoricamente atende ao mesmo paciente sem cobrar do SUS, mas sim do SAS, há um "plus" para o sistema.

Observamos algo interessante: na primeira licitação, 50% foram praticamente sem participação dos hospitais, o que gerou uma peregrinação pelo Estado para convencê-los, mostrando como o modelo é diferente e interessante. No ano passado, outra licitação foi realizada devido ao vencimento do contrato, e já houve brigas entre hospitais que desejam entrar no sistema.

Um grande problema é a existência de controle. É fundamental um sistema informatizado para a implementação de um sistema, uma central de regulação que facilite a informação.

O Estado do Paraná possui 370 mil servidores e 399 Municípios. Antes do atual sistema, eram apenas 11 regiões, o que gerou problema de acesso. Alguns servidores, inicialmente, precisavam viajar 150 km para chegar ao hospital, o que é impraticável.

Não havia políticas definidas de promoção e prevenção de saúde. Não havia nada voltado para a saúde ocupacional, que tem de ser contemplada, pois, quanto pior estiver essa saúde, maior custo assistencial há. Por saúde ocupacional, não entendemos apenas exame médico periódico, exame dimensional, mas programas de saúde voltados para a ocupação específica de cada servidor.

Dos servidores do Paraná, 27% possuíam planos privados, ou seja, o sistema pagava para 100, e o hospital atendia somente 70. Além disso, praticamente 37% dos beneficiários têm acima de 50 anos de idade, o que é um problema, pois a cada dia aumentam as pessoas que consomem mais, o que leva a uma situação crítica. Há também a questão dos salários. 70% dos servidores ganham até cinco salários mínimos, e, quanto menor o poder aquisitivo, maiores gastos para o sistema.

Para a implantação do SAS, as estratégias foram: primeiro, o aumento do acesso; segundo, aumento de controle; terceiro, gerenciamento e cuidado com os fornecedores e com os hospitais contratados; quarto, foco em um plano diretor de saúde ocupacional e criação de um plano opcional, diferenciado do plano básico. O SAS, dentro do modelo de captação, seria o modelo básico gratuito para 100% da população. O

modelo opcional seria um "plus", um algo mais. O servidor que tivesse interesse de deixar de pagar para um plano privado, poderia pagar bem menos para o próprio Estado, pelo mesmo atendimento.

Em relação ao aumento de acesso, criou-se a regionalização. Uma macrorregião seria responsável pela captação, por todas as vias de sua área de abrangência. Geralmente são cidades-pólos, cidades-chaves do Estado, reguladas por normas claras de atendimento, estabelecidas em contrato para o tempo de agendamento para consultas básicas e para consultas de especialidades. Essa foi a forma encontrada para minimizar a possibilidade de dificultar o acesso ao sistema. Os hospitais têm de resolver 100% dos problemas, por isso há exigência de estarem em cidades-pólos, ter credenciamento do SUS e investimento em estratégias de melhoria de qualidade em prol do usuário.

A mesorregião, intermediária, sempre estará vinculada à macrorregião. São cidades um pouco menores, que, com as especialidades que possuem, a resolubilidade fica entre 75% e 85%. Ali estão as especialidades básicas e internamentos de até 48 horas, pronto-atendimento e exames básicos.

O conceito de microrregião será implantado no próximo mês. São cidades pequenas, mais distantes da mesorregião, sempre vinculadas à cidade maior. Elas basicamente possuem um médico clínico, generalista, que faz as consultas básicas, e funcionam como a porta de entrada para o sistema.

Essa lógica de regionalização obedeceu à do SUS, em que já existe um fluxo normal dos pacientes das cidades pequenas para as maiores. Até o final do ano serão 80 pontos locais de atendimento no Paraná, onde 98,5% da população não estará a mais de 25 km de distância de um ponto de atendimento. Isso não é o ideal, mas é o que o Estado pode pagar. Por isso, existe a idéia do plano opcional, que vem suprir as necessidades de capitalização e aumento de demanda no interior.

Com relação ao aumento do controle, temos um sistema informatizado, integrado com todos os prestadores. Existe uma central de regulação organizada, com profissionais que organizam o acesso ao sistema e à informação proveniente dos prestadores.

No modelo por captação, cada região é responsável por suas vidas; porém, se um servidor está viajando e sofre um acidente, terá que usar o atendimento de outra região. A câmara de compensação resolve as questões de transferência de pacientes. Funciona como uma espécie de árbitro, mas os hospitais já conversam entre si e decidem tudo. Raros foram os casos em que houve interferência para conseguir a cobertura de um procedimento que não existia em uma região e existia na outra.

Todas as sedes regionais têm profissionais do Departamento dentro do próprio hospital. No contrato licitado, já está especificado que este deve ceder uma sala ou outro espaço físico, em seu ambulatório ou em seu prédio, para os funcionários do Departamento fazerem o ponto de contato entre o prestador e o Estado.

Há ainda a Ouvidoria itinerante, composta por ouvidores do Departamento, que viajam por todo o Estado para fazer a pesquisa de satisfação. Estamos trabalhando com investimentos na qualidade e forçando o hospital a se preparar para atender nossos servidores. Para a pesquisa de satisfação, há uma central de atendimento telefônico que faz o controle de qualidade, recepção de reclamações dos próprios servidores e, às vezes, responde a suas dúvidas.

O desenvolvimento do programa de promoção e prevenção foi uma grande inovação. Eles são escritos, os protocolos, definidos, e tudo isso é repassado para os hospitais, a fim de programarem as ações e nos passarem os indicadores para que possamos controlá-los. Por força do contrato, o hospital é obrigado a implementar três programas de gerenciamento de casos crônicos, doenças e patologias específicas por ano, ou pelo menos três programas de diabéticos, hipertensos, cardíacos, seguindo as diretrizes definidas pelo Departamento.

Nesse ponto, as universidades do Estado participam do processo e ajudam a desenvolver toda a parte metodológica de assistência e ação, o que acaba traduzindo-se em trabalhos científicos.

Com relação ao monitoramento dos custos dos prestadores e de sua utilização, as informações são passadas como para um plano de saúde que cobra por procedimento. É exatamente o mesmo critério: por evento. A comparação deste modelo com o que recebe por mês mostra se está sendo viável ou se prejudica o prestador. Isso serve para balizar a evolução do modelo no futuro, saber se está sendo pago muito ou pouco.

Finalmente, o plano opcional ainda não foi implementado porque, como Departamento, não há como captar o recurso do plano opcional num fundo de saúde que seria utilizado como recurso para o sistema. Está em estudo uma forma de se criar um fundo sem precisar criar uma autarquia.

É um plano complementar ao plano básico do SAS, para quem quiser contribuir. Evidentemente que o plano opcional aumentaria o acesso e as coberturas em todo o Estado e, pelo preço, que é baixo, a grande maioria do sistema faria sua adesão.

Os 27% dos servidores que possuem planos particulares, pela observação informal, reduziram muito. Primeiro, pelo poder aquisitivo do servidor. Segundo, porque o SAS, em muitas regiões, melhorou muito.

Há ainda a possibilidade de ingresso de outras instituições no plano opcional, inclusive as Prefeituras. Isso resolveria o problema da faixa etária e da oxigenação do sistema. O modelo privilegia a entrada de usuários que não têm direito, como o filho de mais de 21 anos. Nesse caso, o modelo de remuneração do opcional seria por procedimento, com estratégias fortes de regulação como franquias, co-participação, evidentemente direcionadas para o hospital que é captado, pois se o servidor usar o da macrorregião, não paga a franquia, mas se for para um hospital credenciado de uma rede mais ampla, paga.

Há dificuldades com alguns prestadores e em alguns locais. Os hospitais atuais prestam serviço com um novo contrato, que define claramente as penalidades para justamente evitar esse tipo de problema. Para as consultas básicas, tem-se o prazo máximo de agendamento de cinco dias e, para as especialidades secundárias, dez dias. Aliás, há penalidades também pelo atraso do envio de resultados de exames.

É preciso definir a estratégia de financiamento antes de tomar qualquer tipo de decisão. Esse é o ponto crítico: quanto há de verba para, a partir daí, definir a cobertura, uma rede ampla ou restrita. O segundo passo é definir a estratégia de gestão para esse financiamento, a estrutura do seu modelo operacional, se será com uma estrutura terceirizada, com uma central de regulação própria terceirizada ou com um hospital como um centro de custo do plano de saúde.

Não se pode ter um hospital dentro do sistema, porque ele é uma coisa, e o plano de saúde outra. Um ganha com a internação, e o outro ganha com a não internação. Essa relação tem que ser trabalhada com recursos diferentes, fazendo-se comparações com o mercado, porque o hospital tem que ser mais eficiente que ele; caso contrário, não vale a pena ter um serviço próprio.

A terceira questão envolve a estrutura jurídica do processo até para ajudar a definir como capitalizar recursos e como criar um estatuto ou um regulamento para se buscarem recursos para oxigenar o sistema. Isso não ocorrendo, com uma população acima de 50 anos, R\$50,00 serão insuficientes.

4.3 - Visão do setor privado

Ainda na reunião de 9/6/2005, o Assessor de Planejamento Corporativo da Usiminas, Virgílio Baião Carneiro, expôs, conforme sintetizado em seguida, sua visão sobre planos supletivos na área pública.

Dentro de uma instituição pública, conforme a Lei nº 9.656, o plano de assistência à saúde não está sujeito à ANS, pois esta trata da área privada. Essa flexibilidade é fundamental para os que pensam no equilíbrio entre o dinheiro que têm e o melhor a fazer.

A saúde supletiva sofre muitas influências. Uma delas diz respeito à idade. O envelhecimento da população brasileira é de assustar. Teremos, em 2025, aproximadamente 60 milhões de pessoas, além das atuais, com mais de 50 anos de idade. Como é difícil que ocorra um aumento de aportes, diante das limitações orçamentárias dos governos nos três níveis, isso significa que haverá mais problemas do que hoje.

Outra questão se refere à convivência epidemiológica. O Brasil hoje é um País que mistura, em escala crescente, doenças que já tinham até sido extintas com doenças degenerativas. A distribuição geográfica da pirâmide populacional brasileira se inverteu, num período de 20 anos. Temos, hoje, 85% da população dentro das cidades, morando, às vezes, em condições extremamente precárias, o que tem muito a ver com a saúde.

A tecnologia médica tem um custo absurdo. A vida média dos equipamentos é em torno de cinco anos. Essa questão tecnológica se transfere para o custo da assistência médica, que vai ficando, rigorosamente, impagável, ainda mais quando consideramos a concentração de renda no Brasil.

O número de pessoas que tem condições de pagar um plano próprio sozinho é pequeno. Na realidade, dos 33 milhões de pessoas que estão nos planos de saúde hoje no Brasil, com mais 5 milhões nos planos odontológicos, a esmagadora maioria só está porque tem um patrocinador, pessoa jurídica, ajudando a pagar as contas.

Há ainda a medicalização e o corporativismo, além da legislação.

Alguns dados sobre o sistema supletivo de saúde no Brasil: os planos coletivos agregam em torno de 13 milhões de pessoas; os individuais, aproximadamente 5 milhões; já os anteriores à lei representam 42% dos 33 milhões, o que dá aproximadamente 16 milhões. Em termos de planos beneficiários em Minas Gerais, 18% da nossa população tem plano de saúde, o que é inferior à média nacional, que fica em torno de 24%.

Desses planos, 74% são coletivos, ou seja, há uma pessoa jurídica por trás. Somente 26% são planos individuais. Outro dado diz que 52% são planos já adaptados à lei, mas 47,5% ainda não o foram e, provavelmente, não o serão, porque não há interesse em fazer isso.

Nos planos antigos, há um predomínio das faixas etárias mais baixas, até 18 anos. No tocante a faixas etárias mais altas, começa a aumentar a proporção de planos adaptados, que, tendo maior cobertura da lei, a tendência natural é que as pessoas que precisem mais de assistência médica migrem para eles. Nos planos não adaptados, que teoricamente estariam fora da lei, ficam as pessoas mais novas, as que os usam menos; mas isso é ruim, porque é preciso haver oxigenação com tais pessoas, que são as que sustentam o custo das mais velhas.

Por lei, o custo de um plano de saúde de uma pessoa mais velha só pode ser, no máximo, seis vezes maior que o custo de um plano de uma mais nova. Então a solução é aumentar o custo do plano de pessoas com até 18 anos, mas é preciso cuidado para não ultrapassar o risco individual, pois, quando o preço não corresponde ao risco real, elas saem do plano.

Com relação ao custo, de 1994 a 2000, o número de segurados cresceu 216%; o de sinistros 316% e o número de prêmios cresceu 233%. Se o custo sobe mais do que o financiamento, em algum momento esse sistema falirá.

A "Gazeta Mercantil" publicou, em 9/6/2005, um caderno a respeito de planos de saúde. O valor médio de um plano de seguradora, considerando a média de planos de apartamento e de enfermaria, é em torno de R\$118,00 por pessoa/mês; o valor médio de uma medicina de grupo é R\$50,00; uma cooperativa médica, em torno de R\$67,00; administradora de planos de saúde, em torno de R\$93,00; e autogestões, em torno de R\$57,00.

A autogestão é uma boa opção em termos de custo e de qualidade, mas também tem sido extremamente pressionada. De 1997 a 2002, houve um aumento real da ordem de 100% no custo médio. A utilização dos planos e de tecnologia aumentaram muito, a parte de material e de medicamento também. Cerca de 42% a 45% da conta de um hospital de grande porte corresponde a material e a medicamento, difíceis de ser controlados. Os hospitais estão se transformando, progressivamente, de prestadores de serviços em comerciantes de materiais e medicamentos.

Com relação ao Ipsemg, ele tem três coisas que devem ser levadas em conta. Primeiro, 1.500.000 pessoas é um número muito grande. O ruim é que essas pessoas estão espalhadas por todo o Estado, em 853 Municípios. A dificuldade logística de acompanhar e administrar tudo é enorme, e esse é um ponto fundamental. É difícil pensar num plano desse tamanho sem uma estrutura de informática muito boa.

A questão primordial do custo de um plano de saúde começa no seu esboço. Dependendo do desenho e dos regulamentos elaborados, você terá um plano mais caro ou mais barato. Além disso, não dá para pensar num plano sem estudo muito bem feito do movimento da clientela. Onde estão esses 1.500.000 usuários? Qual a sua faixa etária, sua renda, sua característica, sua escolaridade e sua mobilidade? Enfim, qual o perfil dessa população? Esses dados são instrumentos de controle de custo fundamentais.

Há possibilidade de gerir um plano desses, mas, quanto mais apertado for o orçamento, maior será a necessidade de qualidade da gestão.

Uma solução é terceirizar a operação. Pode-se transferir todo o risco, uma parte ou nada. A tendência é compartilhar os riscos, terceirizar a operação, e não o orçamento, a política, o planejamento e o controle. Então, o operador cuida de fazer funcionar e presta contas. Administrar um contrato é melhor que administrar item por item, pois, para isso, é preciso haver uma estrutura enorme espalhada por todo o Estado. Na realidade, com uma estrutura pequena, é possível administrar contratos de operação sem perder o controle do sistema.

Outro ponto que preocupa é o fato de o Ipsemg ter uma contribuição atrelada à folha de pagamento. Se o salário subir, a arrecadação

aumenta. O orçamento fica preso, e a saúde não espera; o custo na ponta não espera.

De acordo com pesquisa feita pelo IBGE, até 10% da renda familiar é gasta com assistência médica. Como 75% dos salários dos servidores estão abaixo de R\$937,00, podem-se considerar como salário médio setecentos e poucos reais. Retirados 10% desse valor, são R\$70,00 por família. Se se dividir esse valor por 3,2, obter-se-á cerca de R\$23,00 por pessoa. Se o patrocinador, o Estado, puser pelo menos um valor próximo, haverá em torno de R\$50,00, o que torna possível um plano de autogestão, padrão apartamento. Com 1.500.000 de clientes, torna-se possível concentrar a demanda, e o hospital que contar com um parceiro como o Ipsemg disporá de uma arrecadação segura.

Aí vem a flexibilidade necessária por estar fora da ANS. Existem certas coisas que, pelo menos, numa fase inicial, não poderão ser remuneradas, pois primeiro é preciso que se tenha um caixa e uma receita estáveis.

A co-participação por uso também é fundamental, além do pagamento mensal, somente para os procedimentos mais baratos e de alta frequência, para aumentar a responsabilidade na utilização. Trata-se de um fator moderador, como a participação diferenciada do patrocinador, para facilitar a entrada de pessoas com renda mais baixa, que dependem de um apoio patronal. É preciso buscar mecanismos de maior equidade.

Trata-se de estratégias de inclusão social, de pessoas que, de alguma forma, estão excluídas pela sua faixa de renda, de políticas compensatórias, que buscam formas para que elas possam participar.

5.0 - ANÁLISE DOS DADOS

A Lei Complementar nº 64/2002, editada em decorrência da Emenda à Constituição nº 20, de 1998, tratou conjuntamente do regime próprio de previdência dos servidores do Estado e de sua assistência social, determinando a gestão de ambos pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

Anteriormente, a Lei nº 13.455, de 2000, deu nova redação ao inciso I do art. 7º da Lei nº 9.380, de 1986, incluindo os cônjuges ou os companheiros como beneficiários. O que, em princípio, pareceu uma conquista dos servidores, prejudicou o atendimento da assistência à saúde, porque representou a inclusão de cerca de 200 mil novos usuários sem nenhum acréscimo na receita.

O § 7º do art. 85 da referida lei complementar incluiu a contribuição para a assistência à saúde dos pensionistas, porém, somente para aqueles que obtivessem esse benefício após sua publicação. Assim, somente 4 mil pensionistas contribuem, deixando cerca de 34 mil usuários sem contrapartida.

O citado art. 85 estabelece, em seu § 1º, que a assistência à saúde é custeada pelo pagamento de contribuição dos servidores, dos aposentados e dos pensionistas (com a ressalva apontada acima) de 3,2% do valor de sua remuneração, proventos ou pensão, até 20 vezes o valor do vencimento mínimo estadual, aplicando-se o percentual de 1,6% ao valor que exceder esse limite, porém, apenas para o contribuinte vinculado ao serviço público estadual a partir de 2002. A contrapartida do Estado é de 1,6% da remuneração do servidor, até o limite de 20 vezes o valor do vencimento mínimo estadual.

A norma prevê, ainda, a manutenção do ex-dependente como usuário, mediante o pagamento de 2,8% da remuneração, do provento ou da pensão do segurado a quem era vinculado. A Lei Complementar nº 70, de 2003, que acrescentou a necessidade do limite mínimo de contribuição de R\$78,00 por beneficiário, já indicava o crescente problema da falta de recursos.

Ressalta-se que o valor relativo a percentual da remuneração do servidor é reajustado com todas as suas majorações. Para os valores fixos a lei complementar prevê o reajuste no índice do aumento geral concedido ao servidor público estadual.

Dessas definições, resulta que a contribuição média é de R\$16,00 por servidor, para uma assistência médica com a cobertura recomendada pela Agência Nacional de Saúde - ANS. Por se tratar de sistema público de assistência à saúde, o Ipsemg não está submetido às normas da ANS, entretanto, seu Conselho Deliberativo determinou que a cobertura seria a aconselhada pela Agência, a mais ampla oferecida pelos planos de saúde que atuam no mercado. Além da assistência odontológica, que poucos planos oferecem.

Como o Estado possui cerca de 428.000 servidores, mas os beneficiários somam 1.081.300 pessoas, foi dificultado o atendimento a todos com os recursos disponíveis. Houve uma crescente debilitação dos serviços oferecidos, sentida, principalmente, pelos servidores lotados no interior do Estado, embora com reflexos claros no serviço prestado na Capital.

Dado agravante é que o Ipsemg possui convênio com 74 Municípios para prestação de assistência à saúde, mediante contrato baseado nas regras apresentadas. Como, normalmente, a remuneração dos servidores municipais é menor, a contribuição tem uma média 'per capita' de R\$13,00.

A Ação Direta de Inconstitucionalidade - Adin nº 3.106 - ajuizada pelo Procurador-Geral da República, que questiona, no art. 85 da Lei Complementar nº 64, de 2002, a instituição de contribuição destinada ao custeio da saúde sem a necessária autorização constitucional, veio agravar definitivamente o quadro em que se encontra o sistema de assistência social do Ipsemg.

Em seu voto, o relator, Ministro Eros Grau, considerou procedente a inconstitucionalidade com relação à compulsoriedade da cobrança da contribuição para a saúde. Caso seja acompanhado pelos demais membros da Suprema Corte, restará ao Estado, se optar por continuar promovendo a assistência à saúde de seus servidores, a condição de fazê-lo mediante a adesão voluntária de cada um.

Vários segmentos de servidores ajuizaram ações com o objetivo de deixarem de sofrer a cobrança compulsória e o Instituto já perdeu uma parcela de sua receita.

Nas atuais condições em que esse serviço é ofertado, é consenso que uma faixa dos servidores não terá interesse em utilizá-lo. O problema maior é que se trata de segmento composto justamente pelos servidores que percebem melhor remuneração e que, diante da dificuldade de efetivação dos serviços oferecidos pelo Instituto, já contribuem para outra forma de assistência.

Com a saída desses servidores do sistema, restará ao Estado cuidar daqueles de menor renda, que só possuem a opção do Sistema Único de Saúde - SUS -, e que não podem contribuir para suprir a ausência dos demais. Como também os recursos destinados ao SUS são insuficientes frente à necessidade da população, esses servidores estaduais, que contribuem com o Ipsemg há longos anos, não podem ser deixados à própria sorte, sendo responsabilidade do Estado ampará-los.

Para enfrentar essa situação, há que se proceder a uma ampla reestruturação na área da saúde do Ipsemg. Esse processo já foi iniciado por seus dirigentes, especialmente, com a formação de uma comissão, com a participação de representantes das Secretarias de Planejamento e Fazenda, para buscar alternativas a fim de aumentar a receita e diminuir a despesa com o intuito de preservar a assistência aos servidores, mas seus trabalhos ainda não foram concluídos.

No entanto, o Presidente do Instituto, Mauro Lobo, apresentou algumas diretrizes ao jornal "Estado de Minas", publicadas em sua edição de 22/6/2005. Apontam para as seguintes alterações:

adesão voluntária;

eliminação das isenções para chegar a uma contribuição média de R\$50,00 por beneficiário, embora a alíquota de 3,2% seja preservada;

contribuição pelo cônjuge da mesma alíquota do titular e pelos dependentes de valor inferior;

contribuição de todos os pensionistas;

cobrança extra, em regime de co-participação, para alguns procedimentos médicos mais complexos, como exames mais caros ou cirurgias. Essa cobrança seria variável e os servidores de renda mais baixa poderiam ficar isentos;

instituição de um teto de contribuição para atrair servidores solteiros;

renovação dos convênios com Prefeituras e Câmaras Municipais tendo como base as novas regras.

Segundo o Presidente, essas definições constarão de um projeto de lei a ser enviado a esta Assembléia Legislativa e serão analisadas pelas comissões pertinentes e pelos demais membros desta Casa, que poderão contar com o trabalho desenvolvido por esta Comissão para subsidiar suas decisões.

Diante das informações prestadas pelos convidados que aqui estiveram presentes, dos documentos recebidos e da breve contextualização da situação do Ipsemg, procedemos às considerações desta Comissão.

Inicialmente, é preciso ressaltar que a análise se refere apenas à área de saúde do Instituto, pois, embora algumas informações recebidas digam respeito à área previdenciária, esta não é objeto de estudo desta Comissão. Ainda, sempre que nos referirmos à pessoa do servidor, de forma genérica, deverão ser aí incluídas as pessoas do servidor ativo, do aposentado e do pensionista.

A Adin nº 3.106 determina, de forma imperiosa, uma profunda reflexão sobre a assistência à saúde prestada aos servidores do Estado porque impõe a este que apresente a eles, de forma clara e inequívoca, seu plano de saúde, respeitando o equilíbrio entre custo e benefício, ponto fundamental em qualquer oferta de serviço. Somente se o Ipsemg for capaz de oferecer, de fato, uma assistência eficiente a um custo razoável receberá a adesão dos servidores públicos.

É importante esclarecer que quem possui melhor remuneração ou condição de escolha vai comparar o custo de suas alternativas e certamente fará opção pela que lhe proporcionar maior benefício dentro do orçamento disponível. Por outro lado, o servidor que possui remuneração mais modesta também deve ser convencido de que o percentual investido irá, de fato, assegurar-lhe efetiva assistência. Se a promessa de atendimento se traduzir em longas filas, dificuldade na realização de exames, desinteresse ou espera infindável, será fácil esse servidor optar pelo atendimento do SUS, pois deixará de ter seu vencimento diminuído ao final do mês.

Assim, se o interesse é preservar o sistema de assistência à saúde, é imprescindível que o Ipsemg seja aprimorado. É questão de sobrevivência da área de saúde na estrutura da administração pública estadual.

Após nossos estudos, dois sérios problemas se destacam no Ipsemg: um na parte de financiamento e outro na gestão.

Como fica claro na contextualização da situação da autarquia, não há proporcionalidade entre os serviços oferecidos e os recursos arrecadados. Com uma contribuição "per capita" de R\$16,00 ou R\$13,00, é impossível a concretização de um atendimento no nível da cobertura proposta pela ANS e, fatalmente, poucos serão os que conseguirão o benefício prometido.

Para nivelar essa equação é necessária a diminuição dos serviços ofertados ou a majoração da contribuição. Na primeira hipótese, o descontentamento continuará geral e poucos serão aqueles que permanecerão como filiados a um plano de cobertura tão precária, o que resultará na sua extinção. Na segunda hipótese, o aporte de novos recursos torna possível a assistência prometida e o conseqüente fortalecimento da instituição.

Para isso, é necessária uma adequação real entre quem contribui para o plano de assistência e quem tem direito a usufruir de seus benefícios. Se uma família quer assegurar seu atendimento, cada membro deverá contribuir individualmente, de acordo com suas possíveis necessidades.

Por outro lado, não cabe ao servidor, sozinho, a responsabilidade pela reestruturação do Ipsemg. Embora seja ele o beneficiado direto, o Estado tem sua cota de responsabilidade social com relação à saúde de seus servidores e deverá fazer a devida contrapartida, proporcional ao número de servidores e tendo como referência o volume total de contribuição.

Dessa forma, se o valor necessário é R\$50,00, a proporção atual de 2/3 para o servidor e 1/3 para o Estado indica que o primeiro deverá arcar com um custo de R\$34,00 e o segundo com R\$16,00 por beneficiário (servidor ou dependente).

Embora o Ipsemg não tenha apresentado os cálculos atuariais em que se baseou para estipular esse valor, pode ser considerado razoável, se usarmos como parâmetro que o servidor da Assembléia contribui para o plano de saúde oferecido pela Casa com R\$36,74, com o acréscimo de diferentes valores para a inclusão, como dependentes, de cônjuges, filhos ou pais.

Importante ressaltar que a adoção de cobrança extra, em regime de co-participação, funciona como fator moderador para estimular a responsabilidade na utilização do sistema e inibir procedimentos desnecessários. Entretanto, sua incidência sobre procedimentos médicos mais complexos, como exames mais caros ou cirurgias, não é razoável. Há procedimentos mais específicos ou internações em Unidades de Tratamento Intensivo - UTIs - impossíveis de serem compartilhadas por servidores de qualquer faixa salarial, por menor que seja o percentual

a incidir sobre a despesa.

Mais adequada seria a incidência de percentual sobre procedimentos mais freqüentes e de menor custo, como consultas e alguns exames básicos, previamente relacionados, que excedam a um mínimo necessário por usuário. Por exemplo, cada beneficiário terá direito a quatro consultas e dois exames básicos por ano e, no que exceder, participa com um percentual de 5% sobre o valor previsto na tabela do plano. Ainda assim, é preciso prever que a instituição poderá, após avaliação de casos concretos, por meio de critérios anteriormente definidos, isentar servidores de baixa renda desse pagamento.

Consideramos que as mesmas regras devem ser as bases para o convênio com Prefeituras ou Câmaras Municipais, uma vez que são iguais os serviços e os profissionais que o prestarão.

Somente com o incremento dos recursos disponíveis será possível sanar os problemas apontados no atendimento, especialmente no interior do Estado, pois isso possibilitará a adequação da tabela de remuneração dos procedimentos médicos e odontológicos, a elevação das cotas para laboratórios, clínicas e hospitais, o credenciamento de profissionais para a prestação do devido atendimento geral e especializado e o pronto pagamento dos serviços prestados, além da implementação dos necessários programas de medicina preventiva.

Cabe ressaltar a importância de dar maior atenção ao interior do Estado, onde cerca de 60% não conseguem o atendimento buscado. É fundamental que Municípios que concentram maior número de servidores e, em conseqüência, maior demanda pelos serviços, sejam favorecidos com uma estrutura ampla e com diferentes especialistas, para que os usuários não tenham necessidade de se deslocarem para a Capital. Essa transferência deverá ser reservada para procedimentos específicos, mais complexos, que somente são encontrados em centros especializados.

Para facilitar, poderia ser utilizado o exemplo de regionalização proposto pelo SUS, também seguido pelo Sistema de Assistência à Saúde do Estado do Paraná, que divide o Estado em micro, média e macrorregião, com previsão de atendimento, respectivamente, de pequena complexidade (ambulatorial e consulta de clínico-geral), de complexidade média e de complexidade extrema.

Com relação ao credenciamento de profissionais e entidades para a prestação de serviços de assistência médica, chama atenção a dificuldade com a apresentação da documentação necessária. Foram relatados inúmeros casos de profissionais, clínicas e hospitais que não possuem documentos básicos como quitação com o Conselho Regional de Medicina, certidão negativa de débitos - CND -, responsável técnico e até alvará sanitário.

Isso significa que não só os usuários do sistema do Ipsemg, mas outros segmentos da população mineira estão sujeitos a atendimento clínico e hospitalar sem o controle adequado dos órgãos responsáveis pela fiscalização dos serviços de saúde oferecidos em Minas Gerais. É preciso que a Secretaria da Saúde averigüe essa situação para que seja assegurada aos nossos representados garantia mínima em serviços tão fundamentais.

Ainda com relação ao reequilíbrio financeiro do Ipsemg, não podemos nos furtar a mencionar a dívida que o Estado possui com a autarquia, decorrente do atraso no recolhimento das contribuições previdenciárias e das consignações facultativas. Em decorrência do disposto nos arts. 80, 81 e 82 da Lei Complementar nº 64/2002, 60% dessa dívida foi quitada com a assunção, pelo Estado, dos benefícios de pensão por morte e auxílio-reclusão, até a sua extinção, concedidos aos dependentes dos segurados do sistema próprio de previdência, cujo provimento tenha ocorrido antes de 2002, e dos servidores públicos estaduais não titulares de cargo efetivo. O parágrafo único do art. 80 prevê que os 40% restantes serão pagos em até 360 vezes, o que vem ocorrendo com o repasse mensal de R\$4.000.000,00.

O Projeto de Lei Complementar nº 59/2005 altera o citado art. 80 suprimindo o parágrafo único e considerando quitada a totalidade da dívida com a assunção dos benefícios anteriormente mencionados. Diante da situação caótica em que se encontra a assistência à saúde do servidor, que sempre cumpriu sua obrigação de contribuir com o sistema e não responde pelo débito, é responsabilidade dos membros desta Casa discutir exaustivamente a pretensão do Estado e apontar meios alternativos para extinguir a referida obrigação.

O montante de R\$68.000.000,00 de precatórios do Ipsemg, assumidos após a criação da Central de Precatórios do Poder Executivo, foi uma forma de baixar o valor total da dívida. Outras podem ser encontradas, como repassar o imóvel conhecido como Cardiominas, após sua reintegração no patrimônio do Estado, para o Ipsemg. Os recursos auferidos com sua alienação seriam empregados no atendimento à saúde e minimizariam o montante devido. Esses assuntos merecem uma análise mais detalhada e, com certeza, desta forma serão estudados pelos membros desta Casa.

Ainda com relação à dívida, é necessário lembrar que muitos Municípios possuem débitos com o Ipsemg, que foram atualizados e negociados, mas é preciso atenção para a efetividade do pagamento.

O segundo grande problema do Ipsemg está relacionado com a gestão administrativa e de recursos.

É gritante a necessidade de informatização eficaz e efetiva da autarquia, principalmente no interior. Não há como imprimir credibilidade a uma gestão que não possui seus dados básicos organizados de forma confiável e com agilidade. É preciso, por exemplo, conhecer com exatidão quem são os usuários dos serviços de saúde e como ocorre sua utilização e qual o custo de cada procedimento ofertado pelo sistema próprio e pelo credenciado e o custo de gerenciamento do sistema. São informações básicas que, em um sistema confiável, são apresentadas com rapidez e uniformidade, evitando-se desencontro de dados.

Necessária também é a otimização da gestão por meio do aprimoramento dos processos, o que permitirá uma visão clara da estrutura existente na autarquia. Torna-se relevante observar que a jornada de trabalho dos servidores deve ser estendida para 8 horas, ressalvados os casos previstos em lei, como na maior parte da administração direta e indireta.

Paralelamente, é preciso tomar providências concretas no sentido de instituir um programa de controle de qualidade dos serviços prestados, com avaliação constante pelos usuários, monitoramento dos custos dos prestadores e de sua utilização e auditorias periódicas.

Somente após essas implementações, deve-se pensar na realização de concurso público para os quadros da autarquia. As necessidades atuais de pessoal são reflexos de uma estrutura arcaica, que não será a mesma após a alteração dos pontos citados anteriormente. Se, no entanto, persistir a falta de profissionais, cabe à direção apontar quais e quantos faltam e proceder à devida concorrência.

Merece muita atenção, ainda, a gestão de recursos da autarquia.

Antes da instituição do regime próprio de previdência pela Lei Complementar nº 64/2002, a contribuição do servidor era de 8%, dos quais até 40% poderiam ser empregados na assistência à saúde. Entretanto, isso nunca foi respeitado e não havia a preocupação com a distinção entre

recursos da previdência, da saúde e do próprio gerenciamento do sistema. Essa norma pretendeu a separação desses valores quando, em seus arts. 34 e 35, determinou, no regime próprio de previdência, o registro contábil individual das contribuições de cada servidor e dos entes estatais e a utilização dos recursos provenientes das contribuições previdenciárias exclusivamente para o pagamento de benefícios desse regime, ressalvada a taxa de administração prevista em lei.

Finalizando, reiteramos a necessidade da realização de auditoria operacional pelo Tribunal de Contas, já solicitada e aprovada por esse órgão, para que tenhamos acesso à real situação da autarquia, incluindo-se uma avaliação construtiva de seus procedimentos.

6.0 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão faz as seguintes sugestões para a sustentação e a melhoria da prestação dos serviços de assistência à saúde do Ipsemg.

No projeto de lei que enviará a esta Casa, a autarquia considerará mecanismos que permitam a sustentação do Ipsemg: cálculos atuariais, fator moderador e plano de assistência aos servidores, bem como a possibilidade de adesão ao plano de dependentes para aqueles que perderam o direito de utilizar-se dos serviços de saúde.

Reforçamos que é imprescindível que tal proposta de norma seja acompanhada pelo estudo atuarial - elaborado pelo Instituto -, que fundamenta as alterações pretendidas.

Com relação à dívida do Estado com o Ipsemg, após merecida análise feita pelos membros desta Casa, considerou-se que os eventuais recursos oriundos de seu equacionamento devem ser investidos na melhoria do serviço de saúde prestado no interior do Estado.

Deve-se proceder, ainda, à implantação de um rigoroso controle de qualidade que envolva não apenas a fiscalização do cumprimento dos contratos, mas, principalmente, a avaliação constante pelos servidores dos serviços oferecidos.

O Ipsemg deve proceder a estudos sobre a viabilidade da construção de hospitais regionais próprios, com serviços ambulatoriais, no Norte e no Sul de Minas, no Triângulo Mineiro, na Zona da Mata e no Vale do Jequitinhonha; e ainda, implantar, com urgência, a rede de informatização do sistema de saúde, tendo em vista a interligação "on line" do interior à Capital.

Por fim, deve ser agilizado o credenciamento de profissionais de saúde - pessoas físicas e jurídicas - para que seja proporcionado melhor atendimento aos servidores.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2005.

Miguel Martini, Presidente - Carlos Pimenta, relator - Edson Rezende (voto contrário).

- Publique-se para os fins do parágrafo único do art. 114 do Regimento Interno.

Questão de Ordem

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, peço a V. Exa. que, verificando a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos, encerre a reunião.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as reuniões extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 1º, às 9 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 44ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 31/8/2005

Presidência dos Deputados Mauri Torres e Fábio Avelar

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Questões de ordem - Discussão e Votação de Pareceres: Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 566/2003, 1.861 e 1.993/2004; aprovação - 2ª Fase: Palavras do Sr. Presidente - Discussão e Votação de Proposições: Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.883/2004; emissão de parecer pelo relator; encerramento da discussão; votação do projeto, salvo emenda, aprovação; votação da Emenda nº 1, aprovação; declaração de voto - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 324/2003; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 811/2003; aprovação na forma do Substitutivo nº 1; prejudicialidade das Emendas nºs 1 a 3 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.330/2003; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.038/2005; aprovação com a Emenda nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.114/2005; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.140/2005; apresentação da Emenda nº 1; encerramento da discussão; encaminhamento da emenda com o projeto à Comissão de Saúde - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rogério Correia - Fábio Avelar - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - André Quintão - Arlen Santiago - Biel Rocha - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Edson Rezende - Ermano Batista - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jéssu Lima - Jô Moraes - João Leite - José Henrique - José Milton - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Lúcia Pacífico - Márcio Passos - Maria Tereza Lara - Miguel Martini - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Roberto Ramos - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Às 20h11min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Luiz Fernando Faria, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 1ª Fase, com a apreciação de pareceres e de requerimentos.

Questões de Ordem

O Deputado Alencar da Silveira Jr. - Sr. Presidente, queria abordar um assunto na reunião extraordinária de hoje, pela manhã, mas não houve tempo. Como tive compromissos com vários Secretários na parte da tarde, isso também não foi possível. Porém, precisava dar uma notícia.

Hoje cedo, recebi um telefonema na minha casa. A pessoa me disse: "Deputado Alencar, parabéns V. Exa. e todos os Deputados da Assembléia legislativa, porque os senhores conseguiram aquilo por que estão brigando há mais de cinco anos, a redução da alíquota para os carros com consumo de gás. O jornal 'Estado de Minas' de hoje traz um anúncio". Aí, corri para ler a notícia. Há mais de cinco anos, ajudo o movimento do gás veicular e trabalho pelo desconto no IPVA para as pessoas que acreditam no programa em Minas Gerais. Acontece que, ao olhar o jornal, vi o anúncio de um quarto de página da Cilbrás, que diz o seguinte: "Eu mudei para GNV, economizei e estou satisfeito. Desconto de até 75% no IPVA". Porém, Sr. Presidente, essa não foi uma propaganda enganosa, porque é publicidade nacional. Esse desconto já existe em São Paulo, Estado que incentiva a utilização do gás natural veicular.

Há desconto de até 75% no Rio de Janeiro, que incentiva o gás veicular. Há descontos também no Paraná e em vários Estados. Com os meus botões, pensei que uma publicidade ou uma propaganda desse tipo retomará a discussão do incentivo do gás natural veicular, que, há mais de cinco anos, ocorre nesta Casa, desde o mandato anterior. O ICMS de 18% pago é alto. O proprietário de posto para carro veicular paga esse valor; porém o industrial paga 12%. Até aí, tudo bem. Mais uma vez, trarei esse assunto referente ao incentivo do gás natural veicular para esta Casa, para a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, a fim de retomar essa discussão com o Deputado Gustavo Valadares e as Deputadas Elisa Costa e Jô Moraes. O anúncio hoje de uma fábrica de cilindro como essa retomará nesta Casa a discussão. O governo do Estado precisa dar o incentivo ao segmento do gás veicular.

Sr. Presidente, não poderia deixar de registrar essa publicidade e de reabrir a discussão, fazendo um apelo ao Secretário de Fazenda quanto ao gás veicular e às companhias aéreas mineiras, que trabalham com a aviação no Estado e não têm incentivo com o querosene. Empresas como a TAM, a Gol e a antiga Vasp conseguiram, e votamos e aprovamos aqui. Porém, não conseguimos votar para a Líder Táxi Aéreo e para outras que acreditam e sempre acreditaram no Estado.

Sr. Presidente, muito obrigado por ceder-me este momento.

O Deputado Gilberto Abramo - Sr. Presidente, preocupa-nos muito a saúde da população, principalmente da nossa Capital. Tenho em mão pronunciamento da Sra. Geovana Atanásio, Promotora da Defesa da Saúde, que diz: (- Lê:) "Apesar de a Prefeitura inaugurar semana passada um centro de saúde no Bairro Dom Bosco, região Noroeste, e entregar à população centros de saúde nos Bairros São Paulo e Maria Goretti, ambos na região Noroeste, reformados e ampliados,...". Quer dizer, aparentemente é uma boa atitude por parte do governo municipal. No entanto, ela diz o seguinte: "Há processos contra todos os centros e os problemas que nos chegam diariamente são de ausência de profissionais, de infra-estrutura precária, de falta de material, de carência total de equipamentos ou de máquinas defasadas e estragadas, de exames que não são marcados e de consultas especializadas não agendadas". Então, esses centros que estão sendo construídos para mostrar à população têm sido verdadeiros cavalos-de-troia. Essa é a pura realidade.

Há dois exemplos aqui. O primeiro, de uma senhora de 72 anos, que aguardou atendimento, durante 5 horas, na fila da Unidade de Pronto-Atendimento - UPA - Norte, no Bairro Primeiro de Maio. O segundo é de uma jovem que diz o seguinte: (- Lê:) "Somos tratados como animais,...". Observem a ponderação dessa jovem. Não há respeito com a população. "...reclama, indignada, a recepcionista Valéria Vasconcelos, de 34 anos, enquanto aguarda atendimento em razão de uma dor de ouvido forte. Em uma maca, chorando e gritando por causa da cólica de rins...".

Sr. Presidente, indago até quando o governo municipal de Belo Horizonte passará maquiagem para tapar a verdadeira realidade da situação.

Trouxemos ontem o caso daquele senhor que faleceu. Amanhã apresentaremos outros acontecimentos que ocorreram nesse período, o que nos leva a pensar na capacidade do Secretário de Saúde, que, a nosso ver, não tem nenhuma competência para gerir o sistema em Belo Horizonte.

Por isso, solicitaremos ao Ministério Público uma investigação a respeito da verdadeira situação, para ver se fechamos aqueles pronto-socorros, aqueles locais de atendimento que estão precários e se a Prefeitura será punida por isso. Muito obrigado.

Discussão e Votação de Pareceres

O Sr. Presidente - Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 566/2003, do Deputado Fahim Sawan, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter o imóvel que especifica ao Município de Conceição das Alagoas. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o parecer. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.861/2004, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de

Bom Sucesso o imóvel que especifica. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o parecer. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.993/2004, do Governador do Estado, que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 9.400, de 18/12/86, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à Cooperativa de Laticínios Teófilo Otôni Ltda. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o parecer. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À sanção.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta da presente reunião os Projetos de Lei nºs 1.271/2003, 1.848, 1.935 e 1.986/2004, apreciados na reunião extraordinária realizada hoje de manhã, bem como o Projeto de Lei nº 1.991/2004, que, na mesma reunião, teve sua discussão adiada por cinco dias.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.883/2004, do Deputado Miguel Martini, que dispõe sobre a adição de ácido fólico e de ferro às farinhas de trigo, de milho e de mandioca, produzidas e comercializadas no Estado. A Comissão de Saúde perdeu prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado João Leite solicitou prazo regimental para emitir parecer. Com a palavra, o relator, Deputado João Leite, para emitir seu parecer.

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, o meu parecer é o seguinte:

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.883/2004

Relatório

De autoria do Deputado Miguel Martini, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a adição de ácido fólico e de ferro nas farinhas de trigo, de milho e de mandioca, produzidas e comercializadas no Estado.

Aprovada em 1º turno, foi a matéria distribuída à Comissão de Saúde, que perdeu o prazo para emitir parecer de 2º turno.

Incluído o projeto na ordem do dia para apreciação, nos termos do art. 145 do Regimento Interno, o Presidente da Assembléia designou este Deputado como relator para, em 24 horas, emitir parecer sobre a matéria.

Fundamentação

A proposição em exame prevê a adição de ácido fólico e de ferro nas farinhas de trigo, de milho e de mandioca, produzidas e comercializadas no Estado. Esse procedimento já foi determinado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa -, por meio da Resolução nº 344, de 13/12/2002, e visa à redução da incidência de anemia e má-formação fetal. A expectativa em torno desses resultados se baseia na experiência relatada por entidades médicas dos Estados Unidos e do Chile, que, segundo a literatura técnico-científica, foi exitosa.

A anemia é um grave problema nutricional, especialmente para as crianças, com severas conseqüências econômicas e sociais. Provoca apatia e interfere no desenvolvimento físico e no desempenho intelectual, além de aumentar a vulnerabilidade a infecções.

Já o ácido fólico - Vitamina B9 - deve ser ingerido pelas mulheres em idade fértil para prevenir patologias do tubo neural - estrutura precursora do cérebro e da medula espinhal.

O projeto prevê também que órgão competente estipule a quantidade das substâncias a ser adicionada, o que implica a atuação da Vigilância Sanitária Estadual para indicação dos percentuais e fiscalização dos produtos.

Além das penalidades previstas para os infratores, a proposição determina que sejam adicionados o ferro e o ácido fólico aos produtos apreendidos para distribuição a programas estaduais de caráter social.

Entendemos que a iniciativa parlamentar é oportuna, uma vez que trata da saúde pública pela ótica da prevenção, que é, no nosso entender, o caminho mais eficiente para melhorar as condições sanitárias de nosso Estado. Entretanto, cientes de que a fabricação da farinha de mandioca é uma atividade artesanal, geralmente executada no âmbito familiar e que propicia o sustento básico de muitas famílias de baixa renda, achamos mais apropriada a sua exclusão da matéria. É nosso entender que há perversas conseqüências sociais em tal comando. Por outro lado, dada a dispersão e a informalidade da fabricação da farinha de mandioca, há também grande dificuldade para a sua efetiva fiscalização por parte dos órgãos competentes. Por essa razão, apresentamos a Emenda nº 1, cujo fito é a supressão da farinha de mandioca da proposição em análise.

Conclusão

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.883/2004 com a Emenda nº 1, que apresentamos a seguir.

Emenda nº 1

Substitua-se no texto do projeto a expressão "farinhas de trigo, de milho e de mandioca" por "farinhas de trigo e de milho".

O Sr. Presidente - Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.883/2004, com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

Declaração de Voto

O Deputado Miguel Martini - Agradeço ao nobre relator, Deputado João Leite, e aos pares que aprovaram esse projeto.

Além de todo o alcance do projeto, ele também serve para despertar, nos parlamentares federais do Congresso Nacional e nas autoridades médicas interessadas na saúde do povo brasileiro, a consciência de que medidas simples como essa podem evitar, em 70% dos casos, que uma mãe gere uma criança anencefálica.

Além de ser uma medida tão pequena, a adição de ferro pode vir a corrigir problemas que podem tornar-se irreversíveis nas crianças do nosso Estado.

Lamentamos não ser possível incluir nesse rol a farinha de mandioca, mas entendemos que, pela própria cultura, a farinha de trigo e as outras são mais consumidas no Estado.

A meu ver, o projeto tem dois alcances. Primeiro, diminuir o risco de anencefalia. Segundo, mostrar que, quando lutamos em defesa da vida, temos de buscar medidas; não aquelas propostas absurdas para matar a criança anencefálica, mas, ao contrário, para prevenir que crianças nasçam com a doença e cuidar das que são deficientes. Esse é o objetivo do projeto.

Agradeço a todos por tê-lo entendido. Fica aí para o Congresso Nacional descobrir meios de defender, proteger e salvar vidas, mas não com projetos abortistas e outros que tendem a ceifar vidas ou a reduzi-las.

O Sr. Presidente (Deputado Fábio Avelar) - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 324/2003, do Deputado Leonardo Quintão, que dispõe sobre o limite máximo de alunos por sala de aula, na rede pública de ensino estadual e dá outras providências. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Educação opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 324/2003 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Educação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 811/2003, da Deputada Jô Moraes, que cria o Cadastro Mineiro de Controle da Mortalidade Materna e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Saúde, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 3, apresentadas pela Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 a 3. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 811/2003 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Saúde.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.330/2003, do Deputado Gil Pereira, que dispõe sobre o monitoramento e a identificação de visitantes a sentenciados e presos provisórios nas unidades prisionais e cadeias públicas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Segurança Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.330/2003 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Segurança Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.038/2005, do Deputado Paulo Piau, que dispõe sobre a prestação de serviço de transporte escolar rural na rede estadual de ensino por profissionais autônomos contratados por Prefeituras Municipais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1 que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.038/2005 com a Emenda nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.114/2005, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Conquista o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.140/2005, do Deputado Doutor Viana, que dispõe sobre a obrigatoriedade de prestar a informação nutricional de produtos fabricados nos próprios estabelecimentos comerciais de Minas Gerais, vendidos sem embalagem própria. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela rejeição do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vem à Mesa:

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 2.140/2005

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam os estabelecimentos comerciais do Estado que vendam produtos comestíveis por unidade ou por peso, embalado na presença do consumidor, obrigados a prestar informação sobre sua composição, com a especificação dos ingredientes usados em sua preparação.

Parágrafo único - Quando pertinente, será informado, em destaque, "não contém glúten" ou "contém glúten"."

Sala das Reuniões, 31 de agosto de 2005.

Miguel Martini

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que no decorrer da discussão foi apresentada ao projeto uma emenda do Deputado Miguel Martini, que recebeu o nº 1, e que, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha a emenda com o projeto à Comissão de Saúde para parecer.

Encerramento

O Sr. Presidente - Cumprido o objetivo da convocação, a Presidência encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião extraordinária de amanhã, dia 1º de setembro, às 9 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 45ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 1º/9/2005

Presidência do Deputado Luiz Fernando Faria

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Palavras do Sr. Presidente - Discussão e Votação de Proposições: Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.914/2004; aprovação com a Emenda nº 1 - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.254/2005; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.005/2003; apresentação das Emendas nºs 2 a 4; encerramento da discussão; encaminhamento das emendas com o projeto à Comissão de Administração Pública - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.456/2004; apresentação da Emenda nº 1; encerramento da discussão; encaminhamento da emenda com o projeto à Comissão de Turismo - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.564/2004; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.599/2004; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.940/2004; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rogério Correia - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Viana - Durval Ângelo - Ermano Batista - Fahim Sawan - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jésus Lima - Jô Moraes - João Leite - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Lúcia Pacífico - Márcio Kangussu - Márcio Passos - Maria Olívia - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Ricardo Duarte - Roberto Ramos - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanessa Lucas.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Luiz Fernando Faria) - Às 9h1min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Roberto Ramos, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta desta reunião os Projetos de Lei nºs 324, 811 e 1.330/2003, 1.883/2004 e 2.038 e 1.114/2005, apreciados na reunião extraordinária realizada ontem à noite, bem como o Projeto de Lei nº 2.140/2005, que recebeu emenda na referida reunião e foi devolvido à Comissão de Saúde, para parecer.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.914/2004, do Deputado Paulo Piau e outros, que institui o Dia do Cliente no calendário oficial do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 1.914/2004 com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.254/2005, do Tribunal de Justiça, que cria cargos na estrutura orgânica da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam

permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.254/2005 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.005/2003, do Tribunal de Contas, que dispõe sobre o Quadro de Cargos dos Serviços Auxiliares da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vêm à Mesa:

Emendas ao Projeto de Lei nº 1.005/2003

Emenda nº 2

Acrescente-se onde conviver:

"Art. ... - Até que seja fixado em lei o valor do subsídio do Conselheiro do Tribunal de Contas, o valor máximo da remuneração a qualquer título dos servidores do Tribunal de Contas, incluindo-se as vantagens pessoais e os adicionais por tempo de serviço, não poderá exceder a R\$11.594,58 (onze mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos).".

Sala das Reuniões, 1º de setembro de 2005.

Leonídio Louças

Justificação: A remuneração do Conselheiro do Tribunal de Contas, vinculada à do Desembargador, por força do disposto no art. 78, § 4º, da Constituição do Estado, fixada em lei, deve corresponder a um subsídio fixado em parcela única. Esse é o parâmetro para o limite de remuneração dos servidores do Tribunal.

O valor adotado corresponde a 95% do valor do subsídio do Ministro do Superior Tribunal de Justiça, o qual, conforme dispõe a Resolução do Supremo Tribunal Federal nº 257, de 10/7/2003, que torna pública a tabela de remuneração da Magistratura da União, foi fixado em R\$12.204,83. Esse percentual é o máximo admitido para a fixação do subsídio do Desembargador, nos termos do art. 93, V, da Constituição Federal. Assim sendo, deve corresponder ao valor máximo do subsídio do Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado.

EMENDA Nº 3

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º e ao Anexo I, Quadro A:

"Art. 1º – Ficam criados, na Secretaria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, dezesseis cargos de Técnico do Tribunal de Contas, especialidade Técnico de Controle Externo I, código TC-NS-02; dez cargos de Técnico do Tribunal de Contas, especialidade Técnico de Controle Externo III, código TC-NC-04; dezesseis cargos de Técnico do Tribunal de Contas, especialidade Inspetor de Controle Externo, código TC-NS-01; dois cargos de Técnico do Tribunal de Contas, especialidade Atuarário, código TC-NS-12; oito cargos de Oficial do Tribunal de Contas, especialidade Auxiliar de Controle Externo, código TC-SG-07; dois cargos de provimento em comissão, de recrutamento restrito a servidores efetivos do Tribunal de Contas, de Diretor Adjunto, código TC-DAS-03; e dois cargos de provimento em comissão, de recrutamento restrito a servidores efetivos do Tribunal de Contas, de Coordenador de Área, código TC-CS-01.

.....

Anexo I				
Quadro A				
(a que se refere o art. da Lei nº , de de de)				
Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Serviços Auxiliares da Secretaria do				
Tribunal de Contas				
Código	Cargo	Especialidade	Código	Número de cargos/ Especialidade
TC-PG	Agente do Tribunal de Contas	Agente de Transporte e Vigilância	TC-PG-01	4
TC-SG	Oficial do Tribunal de Contas	De Controle Externo	TC-SG-01	10
		Assistente de Controle Externo III	TC-SG-02	17

		Assistente de Serviço Médico Odontológico	TC-SG-03	2
		Assistente Técnico Redator	TC-SG-04	103
		Assistente de Controle Externo II	TC-SG-06	5
		Auxiliar de Controle Externo	TC-SG-07	257
		Agente de Telefonia	TC-SG-08	2
TC-NS	Técnico do Tribunal de Contas	Inspetor de Controle Externo	TC-NS-01	275
		Técnico de Controle Externo I	TC-NS-02	215
		Técnico de Controle Externo II	TC-NS-03	122
		Técnico de Controle Externo III	TC-NS-04	60
		Técnico de Controle Externo IV	TC-NS-05	62
		Redator de Acórdão e Correspondência	TC-NS-06	8
		Taquígrafo-Redator	TC-NS-07	28
		Técnico de Documentação	TC-NS-08	10
		Médico	TC-NS-09	5
		Engenheiro-Perito	TC-NS-11	30
		Atuário	TC-NS-12	2"

Sala das Reuniões, 1º de setembro de 2005.

Elisa Costa

Justificação: As sociedades democráticas, com o objetivo de conhecer os resultados das ações do Estado auferidos diretamente pelo cidadão e cidadã, estão a exigir crescente acesso às informações sobre a avaliação da consonância das propostas orçamentárias - e do acompanhamento de sua execução - com as aspirações da sociedade civil; as projeções de receitas, com o conhecimento de sua origem e o volume da renúncia fiscal, assim como as projeções de despesas; a avaliação e a perícia econômicas dos investimentos públicos, nas fases de projeto, implantação e manutenção; a análise da formação e determinação dos preços dos bens e serviços públicos, além da avaliação da efetividade dos resultados das políticas públicas. Tais informações são possíveis com a contribuição do profissional de economia.

Os Tribunais de Contas, instituições essenciais no Estado Democrático de Direito, desempenham relevante papel no controle externo das contas públicas e seriam, pela sua atribuição constitucional, a fonte natural para o atendimento às novas demandas da sociedade civil. Entretanto, as Cortes de Contas no Brasil têm se detido no exame restrito da formalidade jurídico-contábil dos entes jurisdicionados. Percebe-se, é verdade, nesse aspecto, uma tímida, porém significativa, mudança em sua atuação. Por exemplo, pudemos acompanhar o caso recente da atuação do Tribunal de Contas da União no que diz respeito ao reajuste das tarifas de energia elétrica em diversos Estados, atividade que, sem dúvida, contou com a participação do profissional economista.

Em desconpasso com esta percepção, o Tribunal de Contas do Estado, no Projeto de Lei nº 1.005/2003, propõe alteração no Quadro de Cargos dos Serviços Auxiliares de sua Secretaria, criando, entre outros, 50 cargos de Técnico de Controle Externo I (advogados), código TC-NS-02; 35 cargos de Inspetor de Controle Externo (contadores), código TC-NS-01; 5 cargos de Engenheiro-Perito, código TC-NS-11; e 15 cargos de Oficial do Tribunal de Contas, especialidade Auxiliar de Controle Externo, código TC-SG-07.

Verificamos, assim, nessa proposição, um lapso, que vai contra a tendência histórica, na ausência da criação de vagas para os cargos que têm

como pré-requisito a formação em Ciências Econômicas, que adquirem importância especial diante das atividades que o Tribunal deve assumir no novo processo dialógico entre Estado e sociedade civil, no qual se torna imprescindível o exercício dessa ciência para a efetivação do controle externo das ações públicas.

Esta proposição, que atende a demanda do Conselho Regional de Economia de Minas Gerais, ampara-se também no fato de que a justificção apresentada no projeto de lei propõe o aumento do número de servidores como consequência da criação de novas câmaras no Tribunal. Considerando que a competência das câmaras é decidir sobre processos pertinentes à fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos Municípios, incluídas as entidades da administração indireta municipal, patente está o aumento da necessidade do profissional de economia, dado que a este cabem essas atribuições, nos termos da Lei nº 1.411, de 1951.

EMENDA Nº 4

Suprima-se o § 4º do art. 3º do substitutivo ao Projeto de Lei em epígrafe.

Sala das Reuniões, 1º de setembro de 2005.

Jô Moraes

Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que no decorrer da discussão foram apresentadas ao projeto três emendas, sendo uma do Deputado Leonídio Bouças, que recebeu o nº 2, uma da Deputada Elisa Costa, que recebeu o nº 3, e uma da Deputada Jô Moraes, que recebeu o nº 4, e que, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha as emendas com o projeto à Comissão de Administração Pública para parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.456/2004, do Deputado George Hilton, que dispõe sobre a produção industrial nas regiões Norte e dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri e dá outras providências. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Turismo opina pela aprovação do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vem à Mesa:

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 1.456/2004

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 3º - (...)

XII - Priorizar a geração de emprego e renda por meio de instrumentos de incentivos, observando-se os princípios de desenvolvimento sustentável de que trata o inciso VI;

XIII - Orientar no que diz respeito a credenciamento junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG - às empresas e associações interessadas em participar da expansão na produção industrial;

XIV - Praticar os atos administrativos necessários à implementação da expansão industrial.

Art. 5º - (...)

IX - Supervisionar a produção industrial de que trata os incisos X e XI do art. 3º.

Art. 6º - (...)

VII - Um representante da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Sala das Reuniões, 1º de setembro de 2005.

George Hilton

Justificação: Esta emenda ao Substitutivo nº 1 do Projeto de Lei nº 1.456/2004, acrescentando os incisos propostos, vem completar a nossa intenção de incentivar a produção industrial, o que, além de envolver o aspecto da fiscalização, ainda completa a composição do Conselho Administrativo, acrescentando um membro do Poder Legislativo que tem competência para fiscalizar o cumprimento da Lei.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que no decorrer da discussão foi apresentada ao projeto uma emenda do Deputado George Hilton, que recebeu o nº 1, e que, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha a emenda com o projeto à Comissão de Turismo para parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.564/2004, da Deputada Ana Maria Resende, que proíbe a venda de bebidas alcoólicas nos postos de gasolina localizados nas áreas urbanas do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Transporte. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.564/2004 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Transporte.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.599/2004, do Deputado Leonardo Moreira, que dispõe sobre veículo apreendido sob suspeita de furto ou roubo e dá outras providências. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela rejeição do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.)

Aprovado. À Comissão de Transporte.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.940/2004, do Deputado Padre João, que dispõe sobre a gratuidade na emissão de documento de identidade civil àqueles que, em decorrência de se haverem alfabetizado, solicitarem essa documentação ou sua segunda via. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.940/2004 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Encerramento

O Sr. Presidente - Cumprido o objetivo da convocação, a Presidência encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 13ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Administração Pública NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 29/6/2005

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Fahim Sawan, Gustavo Valadares, Dinis Pinheiro, Ricardo Duarte e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Fahim Sawan, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 58/2004 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno. Os Projetos de Lei nºs 2.005 e 1.992/2004 são retirados da pauta por determinação do Presidente, por terem sido apreciados em reunião anterior, e o Projeto de Lei nº 2.254/2005, por não cumprir pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de agosto de 2005.

Fahim Sawan, Presidente - Gustavo Valadares - Sargento Rodrigues - Marlos Fernandes.

ATA DA 11ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Redação NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 24/8/2005

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Vanessa Lucas e os Deputados Márcio Kangussu e Ricardo Duarte, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Márcio Kangussu, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ricardo Duarte, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar os pareceres sobre proposições em fase de redação final e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Proposta de Emenda à Constituição nº 80/2004 e Projeto de Lei nº 2.351/2005 (Deputada Vanessa Lucas) e Projetos de Lei nºs 2.343 e 2.350/2005 (Deputado Ricardo Duarte). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final da Proposta de Emenda à Constituição nº 80/2004 (relatora: Deputada Vanessa Lucas). Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 2.343 e 2.350/2005 (relator: Deputado Ricardo Duarte); e 2.351/2005 (relatora: Deputada Vanessa Lucas). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2005.

Márcio Kangussu, Presidente - Vanessa Lucas - Laudelino Augusto.

ATA DA 15ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 24/8/2005

Às 14h44min, comparecem na Sala das Comissões as Deputadas Lúcia Pacífico e Ana Maria Resende (substituindo esta ao Deputado Dinis Pinheiro, por indicação da Liderança do PSDB) e o Deputado João Leite, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Lúcia Pacífico, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Ana Maria Resende, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar proposições da Comissão e comunica o recebimento dos Projetos de Lei nºs 2.429/2005, no 1º turno e 1.941/2005, no 2º turno, para os quais foram designados como relatores os Deputados João Leite e Lúcia Pacífico, respectivamente. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2005.

Chico Rafael, Presidente - Lúcia Pacífico - João Leite - Jésus Lima.

ATA DA 3ª REUNIÃO Extraordinária da CPI da Mina Capão Xavier, em 25/8/2005

Às 14h35min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Márcio Kangussu, Biel Rocha, Antônio Júlio, Domingos Sávio e Dimas Fabiano, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Márcio Kangussu, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Domingos Sávio, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar o relatório final da Comissão. O relator, Deputado Domingos Sávio, com a palavra, comunica que redigiu um relatório preliminar e solicita seja distribuída cópia do referido documento aos membros da Comissão, para que estes tomem conhecimento e possam apresentar as sugestões e contribuições que julgarem pertinentes. O Deputado Antônio Júlio usa da palavra para fazer considerações referentes ao tema da Comissão. O Presidente esclarece que o teor desta reunião consta, na íntegra, nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária a ser realizada no dia 31 de agosto, quarta-feira, às 16 horas, com a finalidade de discutir e votar o relatório final, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2005.

Márcio Kangussu, Presidente - Biel Rocha - Dinis Pinheiro - Domingos Sávio.

ATA DA 17ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 30/8/2005

Às 9h15min, comparecem no Plenário da Câmara Municipal de Alfenas os Deputados Laudelino Augusto e João Leite, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Rogério Correia. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Laudelino Augusto, declara aberta a reunião e, com base no art. 120, inciso III, do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, dá-a por aprovada e solicita aos membros presentes que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, os problemas de saneamento decorrentes da falta de tratamento de esgoto, de abastecimento de água e de drenagem pluvial, e da inadequação do serviço de coleta e destinação final do lixo nas cidades do entorno do Lago de Furnas, e comunica o recebimento de fax do Sr. Bruno Lage de Araújo Paulino, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, justificando a ausência do Secretário Wilson Brumer nesta reunião. Registra-se a presença dos Srs. Prof. Dirceu do Nascimento, Assessor Especial do Ministério do Turismo; Paulo Tadeu Silva D'Arcadia, Assessor Externo da Presidência de Furnas Centrais Elétricas - Programa Luz para Todos; Luiz Antônio da Silva, Secretário do Desenvolvimento Social, Saúde e Meio Ambiente da Prefeitura de Alfenas; Fernando Ribeiro Magalhães Cruz, Promotor de Justiça da Curadoria do Meio Ambiente de Alfenas; Eustáquio Sidney Milanez Júnior, engenheiro de produção da Copasa-MG; Salvador Rodrigues, Prefeito de Serrania, e Marcos Inácio, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alfenas, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Rogério Correia, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A seguir, são apresentados requerimentos dos Deputados Laudelino Augusto, João Leite e Rogério Correia (5), em que solicitam seja enviado ofício ao Ministro da Educação e ao Reitor da Universidade Federal de Alfenas pleiteando a realização de estudos quanto à viabilidade e possibilidade de criação do curso de graduação em meio ambiente; seja encaminhado ofício ao Procurador-Geral de Justiça pleiteando providências para a criação e instalação da Promotoria Especializada em Defesa do Lago de Furnas e entorno; sejam encaminhados ofícios ao Governador do Estado e ao Comandante-Geral da PMMG, solicitando sejam enviados esforços e ações necessárias ao reaparelhamento e aumento do efetivo das unidades da polícia ambiental que atuam nos Municípios do entorno do Lago de Furnas; ao Prof. Eduardo Luiz Tanure, Coordenador dos trabalhos do Projeto Furnas solicitando o envio de cópia do referido projeto para análise desta Comissão; seja solicitado ao Presidente desta Casa que a Assembléia Legislativa seja parceira na realização do 2º Fórum Social das Águas da América Latina, que ocorrerá na cidade de Alfenas, no período de 8 a 12/3/2006. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2005.

Laudelino Augusto, Presidente - João Leite - Sávio Souza Cruz - Carlos Gomes.

ATA DA 6ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Administração Pública NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 30/8/2005

Às 14h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Fahim Sawan, Gustavo Valadares, Antônio Júlio e Dinis Pinheiro, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, a Deputada Elisa Costa e os Deputados Adelmano Carneiro Leão e Domingos Sávio. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Fahim Sawan, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Gustavo Valadares, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater e apreciar o Projeto de Lei nº 2.462/2005, do Governador do Estado que dispõe sobre as tabelas de vencimento básico das carreiras do Grupo de Atividades de Saúde. A Presidência destina esta parte da reunião a ouvir os convidados. Registra-se a presença dos Srs. Marcelo Gouvêa Teixeira, Subsecretário de Inovação e Logística da Secretaria de Saúde; Cristiano Matta Machado e Jacó Lampert, respectivamente, Presidente e Diretor do Sindicato dos Médicos do Estado de Minas Gerais; Carlos Alberto Pereira Gomes, Presidente da Funed; Dalton Cardilho Macedo, Diretor da Coordenação Sindical do Sind-Saúde; Carlos Augusto dos Passos Martins, Diretor da Associação Sindical dos Servidores em Hospitais de Minas Gerais - Asthemg -; da Sra. Anna Bárbara Freitas Carneiro Proietti e do Sr. Alexandre Prado, respectivamente, Presidente e Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Hemominas; do Sr. Luis Márcio Araújo Ramos, Presidente da Fhemig; e da Sra. Jomara Alves, Assessora-Chefe de Políticas e Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Planejamento e Gestão, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, um dos autores do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Presidente faz retirar da pauta o Projeto de Lei nº 2.462/2005, por não cumprir pressupostos regimentais. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado Doutor Viana (2), em que solicita sejam analisados pela Comissão pedidos dos funcionários da Secretaria de Educação lotados na Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A; e da Associação dos Docentes da Unimontes - Adunimontes -, cujos integrantes estão sendo prejudicados, inclusive com perda salarial, com a aplicação da nova tabela e da VTI. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convidados e demais participantes, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2005.

Fahim Sawan, Presidente - Ricardo Duarte - Elisa Costa - Doutor Viana - Dalmo Ribeiro Silva - José Henrique - Gustavo Valadares - Paulo Piau - Rogério Correia.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo

Nos termos regimentais, convoco as Deputadas Cecília Ferramenta e Maria Olívia e os Deputados Carlos Gomes e Paulo Cesar, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 6/9/2005, às 9h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutir e votar, em turno único, o Projeto de Lei nº 2.206/2005, do Deputado Mauri Torres.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 2005.

João Bittar, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 90/2005

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Edson Rezende, Ermano Batista, Célio Moreira e Sebastião Helvécio, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 6/9/2005, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutir e votar o Parecer para o 1º Turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 90/2005 e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 2005.

Ivair Nogueira, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Doutor Ronaldo, João Leite, Paulo Piau e Sávio Souza Cruz, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 6/9/2005, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater, em audiência pública, o Projeto de Lei nº 1.951/2004, do Governador do Estado, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam -, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam -, do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam -, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad - e dá outras providências, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 2005.

Laudelino Augusto, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Roberto Ramos, Irani Barbosa, Paulo Cesar e Zé Maia, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 14/9/2005, às 15 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Patrocínio, com a finalidade de se apreciarem os projetos e as ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Patrocínio na área de segurança pública e combate à violência, com a presença de convidados, e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 2005.

Durval Ângelo, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.206/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Mauri Torres, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, com sede no Município de Mariana.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 7/4/2005, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade em causa, constituída e em funcionamento há mais de um ano, tem personalidade jurídica, sua diretoria é composta por pessoas idôneas, que não percebem remuneração pelo exercício dos seus cargos.

Além disso, o estatuto da entidade, devidamente alterado, no art. 7º determina que o exercício dos cargos de sua estrutura administrativa não será remunerado e, no art. 29, destina os bens remanescentes, em caso de sua extinção, a instituições congêneres, escolhidas pela assembléia geral.

Portanto, estão atendidas as exigências consubstanciadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, reguladora do processo declaratório de utilidade pública, alterada pela Lei nº 15.430, de 2005.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.206/2005, nos termos apresentados.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - George Hilton, relator - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.373/2005

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em tela tem por objetivo dar a denominação de Professora Célia Maria Barbosa à Escola Estadual de Ensino Fundamental - 1ª a 4ª séries -, situada no Município de Caetanópolis.

A Comissão de Constituição e Justiça procedeu ao exame preliminar do projeto e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem ele agora a esta Comissão para ser apreciado conclusivamente, nos termos do art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

Consta da mensagem anexa ao projeto que a homenageada, nascida em 1933 e falecida em 1995, destacou-se como educadora exemplar e cidadã que prestou relevantes serviços à comunidade de Caetanópolis.

Cabe esclarecer que a proposição, ao pretender dar o nome de Professora Célia Maria Barbosa à referida escola, vai ao encontro da vontade expressa de seu órgão colegiado, que homologou tal pretensão pela unanimidade dos votos dos seus membros.

Nada mais justo, portanto, que a essa personalidade se preste homenagem, tomando por empréstimo o seu nome para denominar um próprio público.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.373/2005, em turno único.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2005.

Doutor Viana, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.375/2005

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática

Relatório

De autoria do Governador do Estado, a proposição em tela tem por objetivo dar a denominação de Escola Estadual São José à Escola Estadual situada na localidade de Tejuco, no Município de Januária.

A Comissão de Constituição e Justiça procedeu ao exame preliminar do projeto e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem ele agora a esta Comissão para ser apreciado conclusivamente, nos termos do art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

Cabe ressaltar que o autor da proposição, por meio da mensagem que a encaminhou, informa ser o objetivo da proposta homenagear o padroeiro de Tejuco, onde é forte a tradição popular de devoção a São José, cuja imagem lá chegou em 1930, marcando o início da comunidade.

É importante acrescentar que a proposição, ao pretender dar o nome de Escola Estadual São José ao referido estabelecimento, vai ao encontro da vontade expressa de seu órgão colegiado, que homologou tal pretensão pela unanimidade dos votos de seus membros.

Portanto, consideramos oportuno prestar honraria a esse santo, atendendo ao clamor da comunidade tejucana.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.375/2005 em turno único.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2005.

Paulo Piau, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.392/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O projeto de lei em tela é de autoria do Deputado Alberto Pinto Coelho e tem por objetivo dar a denominação de Engenheiro Henrique Neves Mohallen ao trecho da Rodovia MG-350 que liga os Municípios de Virgínia e Pouso Alto.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 16/6/2005 e encaminhada a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente,

nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Em 29/6/2005, esta relatoria houve por bem baixar o projeto em diligência ao Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado - DER-MG - com o fim de se obter esclarecimentos necessários ao exame da matéria.

Fundamentação

De pronto, cabe esclarecer que o atendimento à diligência deu-se por intermédio da nota técnica datada de 20/6/2005, por meio da qual o Vice-Diretor daquela autarquia manifesta-se favoravelmente à pretendida denominação.

O Estado Federal Brasileiro caracteriza-se essencialmente pela repartição de competências entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos dotados de autonomia política, administrativa e financeira, desfrutando de competência legislativa própria, respeitados os limites estampados no ordenamento jurídico.

As matérias que só podem ser reguladas pela União estão relacionados no art. 22 e as delegadas ao Município estão no art. 30, ambos da Constituição da República. Com relação ao Estado membro, a regra básica está consagrada no § 1º do seu art. 25. É a chamada competência residual, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

À luz dos dispositivos mencionados, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União nem do Município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do Estado membro.

No uso dessa prerrogativa, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que estabeleceu as condições para se dar nome aos próprios do Estado, estabelecendo a competência do Legislativo para dispor sobre a matéria e exigindo que o homenageado seja falecido e que haja correlação entre a destinação do bem e a área em que ele se tenha destacado.

Quanto à iniciativa para a deflagração do processo legislativo, a Carta mineira não a inseriu no domínio reservado aos Poderes Executivo e Judiciário, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas, sendo perfeitamente adequada a apresentação do projeto em análise.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.392/2005.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Sebastião Costa - Gustavo Corrêa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.423/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o Projeto de Lei nº 2.423/2005 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Organização Não Governamental - ONG - Nova Cambuquira, com sede no Município de Cambuquira.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 24/6/2005, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os requisitos para que as associações e fundações em funcionamento no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, modificado pela Lei nº 15.430, de 2005.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se que a entidade atende às exigências ali mencionadas, já que foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica própria, e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o § 3º do art. 12 do seu estatuto prevê a não-remuneração dos dirigentes e o art. 46 determina que, no caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.423/2005.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - George Hilton, relator - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.426/2005

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Doutor Viana, o Projeto de Lei nº 2.426/2005 visa a declarar de utilidade pública o Centro Social Sopro de Vida, com sede no Município de Curvelo.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Centro Social Sopro de Vida, fundado em 2001, sem fins lucrativos, possui caráter eminentemente educacional, cultural e filantrópico. Seu principal objetivo é proporcionar melhor qualidade de vida para crianças a partir dos 7 anos, adolescentes e jovens, principalmente os mais carentes.

No cumprimento do seu propósito, em colaboração com a Prefeitura Municipal de Curvelo, contribui para que os seus assistidos assumam seu próprio desenvolvimento, ajudando-os a realizar suas plenas potencialidades físicas, intelectuais e sociais.

A defesa do meio ambiente, feita através de ações educativas, palestras, debates e seminários, é, também, uma das suas metas.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.426/2005, em turno único.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2005.

Gustavo Valadares, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.435/2005

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do Deputado Alberto Pinto Coelho, o Projeto de Lei nº 2.435/2005 visa a declarar de utilidade pública a Sociedade de Promoção Humana - Soproh -, com sede no Município de Araxá.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida Sociedade, fundada em 1990, possui caráter beneficente e desenvolve trabalho assistencial e de promoção humana.

Divulga e incentiva atividades culturais, esportivas e recreativas como instrumentos de recuperação de alcoólatras e dependentes de drogas, prestando, também, orientação e apoio às suas famílias.

Presta assistência social aos associados e aos carentes que a ela recorrem, principalmente na forma de serviço médico-psicológico, contribuindo para reintegrá-los na comunidade onde vivem.

Para a consecução de suas metas, celebra convênios com órgãos públicos e privados.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.435/2005, em turno único.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 2005.

Ivair Nogueira, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.438/2005

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do Deputado Domingos Sávio, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação de Combate às Drogas do Centro-Oeste de Minas - ACD -, com sede no Município de Divinópolis.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida Associação tem caráter filantrópico e atua na assistência social trabalhando na recuperação das pessoas que apresentam dependência química no Município de Divinópolis e região.

Esse esforço envolve a participação da entidade na luta contra as drogas encetada por outras instituições que já apresentaram resultados satisfatórios.

A prevenção do uso de drogas é também uma preocupação da entidade. Por isso, desenvolve estudos e pesquisas voltados para a conscientização da sociedade no enfrentamento da ameaça constituída pelas drogas e seu comércio nefando. Além disso, ajuda a manter centros de recuperação de drogados, em parceria com o SUS e outras instituições privadas que objetivam tratá-los e auxiliá-los.

Por sua atuação, a referida entidade merece o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.438/2005, em turno único, nos termos apresentados.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 2005.

Fahim Sawan, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.456/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Célio Moreira, o Projeto de Lei nº 2.456/2005 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Curvelo Tênis Clube, com sede no Município de Curvelo.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 1º/7/2005, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, à constitucionalidade e à legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os requisitos pelos quais as associações e fundações em funcionamento no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, modificado pela Lei nº 15.430, de 2005.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências ali mencionadas, quais sejam a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica própria e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o parágrafo único do art. 39 do seu estatuto prevê a não-remuneração dos Diretores, dos Conselheiros, dos associados ou dos instituidores e o art. 60 determina que, no caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere registrada na Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo.

Faz-se necessário apresentar emenda ao art. 1º do projeto para correção do nome da entidade.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 2.456/2005, com a Emenda nº 1, redigida a seguir.

Emenda nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Curvelo Tênis Clube - CTC -, com sede no Município de Curvelo."

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Ermano Batista, relator - Sebastião Costa - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.474/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

A proposição sob comento, do Deputado André Quintão, tem por objetivo seja declarada de utilidade pública a Associação de Cozinha, Bordado e Artesanato da Comunidade do Quilombo - Acoboart-Quilombo -, com sede no Município de Divinópolis.

Após sua publicação no "Diário do Legislativo", em 4/8/2005, foi o projeto encaminhado a este órgão colegiado a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, nos termos dos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

De acordo com a Lei nº 12.972, de 1998 (alterada pela Lei nº 15.430, de 2005), que disciplina a matéria, são requisitos para que as entidades filantrópicas possam ser declaradas de utilidade pública: sejam dotadas de personalidade jurídica; estejam em regular funcionamento no Estado há mais de um ano; os cargos de sua direção não sejam remunerados; os seus Diretores sejam pessoas reconhecidamente idôneas.

A respeito dessas exigências, cumpre esclarecer que elas foram atendidas, não havendo, portanto, óbice à tramitação do projeto.

É oportuno destacar, ainda, que os arts. 30 e 33 do seu estatuto, guardando coerência com a natureza do seu trabalho, prevêm, respectivamente, que, em caso de ser ela dissolvida, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere, juridicamente constituída e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública, e que os cargos dos Diretores e Conselheiros fiscais não serão remunerados.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.474/2005.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gustavo Corrêa, relator - Gilberto Abramo - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.476/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado André Quintão, o Projeto de Lei nº 2.476/2005 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Organização Não-Governamental Arco-íris, com sede no Município de Medina.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 4/8/2005, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os requisitos pelos quais as associações e fundações em funcionamento no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, modificado pela Lei nº 15.430, de 2005.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências ali mencionadas, quais sejam, a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica própria, e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o art. 26 do seu estatuto prevê a não-remuneração dos Diretores, Conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, e o art. 28 determina que, no caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Entretanto, faz-se necessário apresentar emenda ao art. 1º da proposição sob exame para retificação do nome lá consignado.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.476/2005 com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

Emenda nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada Arco-íris, com sede no Município de Medina."

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.478/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Júlio, o Projeto de Lei nº 2.478/2005 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação São Paulo

Apóstolo, com sede no Município de Pará de Minas.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 4/8/2005, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Lei nº 12.972, de 1998, que dispõe sobre a matéria em exame, determina, em seu art. 1º, com redação dada pela Lei nº 15.294, de 2004, que pode ser declarada de utilidade pública a associação ou a fundação constituída com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade.

A concessão do referido título a entidades privadas é uma forma de o Governo apoiá-las por prestarem serviços necessários à coletividade, como o Estado o faria, sem distinção de raça, cor, credo ou convicções políticas, não tendo o lucro como finalidade. A atribuição do título implica, portanto, o estabelecimento de aliança entre o poder público e a iniciativa privada.

Cabe ressaltar, neste ponto, que a Constituição da República, no inciso I do art. 19, impõe a separação entre instituições governamentais e religiosas ao vedar aos entes federativos estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada a inter-relação de interesse público de autoridades governamentais e religiosas, na forma da lei.

Assim, o texto constitucional consagra o princípio da separação entre o Estado e os cultos religiosos, com vistas a garantir a liberdade religiosa, um dos mais importantes direitos individuais, previsto no art. 5º, VI, da Carta Magna.

Ressalte-se que o art. 1º do estatuto da Associação São Paulo Apóstolo declara que seu objetivo é auxiliar a Pastoral Diocesana, de modo especial os movimentos de cursilho de cristandade, encontro de casais, renovação carismática, encontro de jovens, movimento familiar cristão, vicentinos e tantos outros, na promoção humana, social e religiosa.

Em vista disso, a declaração da entidade em análise como de utilidade pública contraria o preceito constitucional que proíbe o Estado de estabelecer alianças com instituições que têm como objetivo a propagação de doutrinas sagradas.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 2.478/2005.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Sebastião Costa - Gustavo Corrêa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.483/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Célio Moreira, o Projeto de Lei nº 2.483/2005 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Moradores e Amigos de Nova Contagem e Adjacências - Amanca -, com sede no Município de Contagem.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 5/8/2005, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os requisitos pelos quais as entidades em funcionamento no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, modificado pela Lei nº 15.430, de 2005.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências ali mencionadas, quais sejam, a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica própria e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o art. 28 do seu estatuto prevê a não-remuneração de seus diretores e conselheiros e o art. 32 determina que, no caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênera, com personalidade jurídica, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.483/2005.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gustavo Corrêa, relator - Gilberto Abramo - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.486/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Durval Ângelo, a proposição em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Santa Terezinha, com sede no Município de Lajinha.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 5/8/2005 e distribuído a esta Comissão, a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os requisitos pelos quais as associações e fundações constituídas no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão listados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, modificado pela Lei nº 15.430, de 2005.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto da entidade determina, em seu art. 14, que os membros da diretoria não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e, no art. 39, parágrafo único, que, em caso de sua dissolução, os bens remanescentes reverterão a entidades assistências, designadas em assembléia.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 2.486/2005.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gustavo Corrêa, relator - Sebastião Costa - Gilberto Abramo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.488/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

A proposição sob comento, de autoria do Deputado Durval Ângelo, tem por objetivo seja declarada de utilidade pública a Associação do Grupo da Feliz Idade, com sede no Município de Mutum.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 5/8/2005 e, a seguir, encaminhado a esta Comissão, a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme estatuem os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Infer-se da documentação apensa aos autos do processo que a Associação do Grupo da Feliz Idade atende aos preceitos estatuídos pela Lei nº 12.972, de 1998, modificada pela Lei nº 15.430, de 2005, para que possa ser declarada de utilidade pública estadual. Com efeito, é dotada de personalidade jurídica, encontra-se em regular funcionamento no Estado há mais de um ano, e os membros de sua diretoria, composta por pessoas de reconhecida idoneidade, não são remunerados pelo exercício de suas funções.

É oportuno destacar, ainda, que o art. 36, §§ 1º e 2º, do seu estatuto, guardando coerência com a natureza do seu trabalho prevê que, em caso de ser ela dissolvida, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere com sede no Município de Mutum, a critério da assembléia geral e que o art. 6º, alínea "f" (a que foi dada nova redação), determina que os diretores e Conselheiros ou instituidores, bem como os seus sócios, não percebem remuneração nem vantagem.

Conclusão

Em face do aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 2.488/2005.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Ermano Batista, relator - Gilberto Abramo - Sebastião Costa - Gustavo Corrêa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.489/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Deputada Elisa Costa, o Projeto de Lei nº 2.489/2005 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Clube de Mães da Comunidade de Santa Efigênia, com sede no Município de Brumadinho.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 5/8/2005, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, à constitucionalidade e à legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os requisitos pelos quais as entidades em funcionamento no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, modificado pela Lei nº 15.430, de 2005.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências ali mencionadas, quais sejam a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica própria e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o parágrafo único do art. 14 do seu estatuto prevê a não-remuneração dos membros da diretoria e do conselho fiscal e o parágrafo único do art. 29 determina que, no caso de sua dissolução, o seu patrimônio remanescente, será destinado a instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 2.489/2005.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - George Hilton, relator - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.491/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

A proposição sob comento, do Deputado Irani Barbosa, tem por objetivo seja declarado de utilidade pública o Hospital Santana de Guaraciaba, com sede no Município de Guaraciaba.

Após sua publicação no "Diário do Legislativo", ocorrida em 5/8/2005, foi o projeto encaminhado a este órgão colegiado a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, nos termos dos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

De acordo com a Lei nº 12.972, de 1998 (alterada pela Lei nº 15.430, de 2005), que disciplina a matéria, são requisitos para que as entidades filantrópicas possam ser declaradas de utilidade pública: sejam dotadas de personalidade jurídica; estejam em regular funcionamento no Estado há mais de um ano; os cargos de sua direção não sejam remunerados; os seus Diretores sejam pessoas reconhecidamente idôneas.

A respeito dessas exigências, cumpre esclarecer que elas foram atendidas, não havendo, portanto, óbice à tramitação do projeto.

Note-se que o estatuto da entidade determina no § 2º do art. 4º que os Diretores e Conselheiros não percebam remuneração, vantagem ou benefício, direta ou indiretamente; e no parágrafo único do art. 39 que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá para a Associação Beneficente de Amparo aos Idosos de Guaraciaba.

Não obstante a instituição estar apta a receber o título declaratório de utilidade pública, o art. 1º da proposição apresenta incorreção quanto à denominação oficial da entidade. Dessa forma, torna-se necessário apresentar a Emenda nº 1, na parte conclusiva, com o fim de sanar essa questão

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.491/2005 com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

Emenda nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Irmandade do Hospital Santana de Guaraciaba, com sede no Município de Guaraciaba."

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Ermano Batista, relator - Sebastião Costa - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.495/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Padre João, o Projeto de Lei nº 2.495/2005 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação os Padres do Trabalho de Conselheiro Lafaiete, com sede nesse Município.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 5/8/2005, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, à constitucionalidade e à legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Lei nº 12.972, de 1998, que dispõe sobre a matéria em exame, determina, em seu art. 1º, com redação dada pela Lei nº 15.430, de 2005, que podem ser declaradas de utilidade pública a associação ou a fundação constituídas com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade.

A concessão do referido título a entidades privadas é uma forma de o Governo apoiá-las por prestarem serviços necessários à coletividade, como o Estado o faria, sem distinção de raça, cor, credo ou convicções políticas, não tendo o lucro como finalidade. A atribuição do título implica, portanto, o estabelecimento de aliança entre o poder público e a iniciativa privada.

Cabe ressaltar, neste ponto, que a Constituição da República, no inciso I do art. 19, impõe a separação entre instituições governamentais e religiosas, ao vedar aos entes federativos estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada a inter-relação de interesse público de autoridades governamentais e religiosas, na forma da lei.

Assim, o texto constitucional consagra o princípio da separação entre o Estado e os cultos religiosos, objetivando garantir a liberdade religiosa, um dos mais importantes direitos individuais, previsto no art. 5º, VI, da Carta Magna.

Em vista disso, a declaração da entidade em análise como de utilidade pública contraria o preceito constitucional que proíbe o Estado de estabelecer alianças com instituições que têm como objetivo a propagação de doutrinas sagradas.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela antijuridicidade, pela inconstitucionalidade e pela ilegalidade do Projeto de Lei nº 2.495/2005.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gustavo Corrêa, relator - Sebastião Costa - Gilberto Abramo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.505/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Governador do Estado fez remeter a esta Casa, por via da Mensagem nº 412/2005, o projeto de lei em epígrafe, que tem por objetivo dar a denominação de Comendador Alexandrino Garcia ao prédio da Advocacia Regional do Estado, situado no Município de Uberlândia.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 11/8/2005 e, a seguir, encaminhada a este órgão colegiado a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 102, III, "a", c/c o art. 188, do Regimento Interno.

Fundamentação

O § 1º do art. 25 da Constituição da República determina como competência do Estado membro dispor sobre as matérias que não se enquadram no campo privativo da União (art. 22) ou do Município (art. 30).

No uso dessa prerrogativa, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que dispôs sobre as condições para se dar nome aos próprios do Estado. Suas normas determinam ser da competência do Legislativo dispor sobre a matéria, além de exigir que a escolha da denominação recaia em nome de pessoa falecida que se tenha destacado por notórias qualidades e relevantes serviços prestados à coletividade, observada a correlação entre a destinação do próprio público que se pretende denominar e a área em que se tenha destacado o homenageado, se pessoa de projeção em âmbito local.

Cabe ressaltar que o art. 66 da Carta mineira não menciona a matéria em análise entre aquelas de iniciativa privativa dos titulares dos Poderes, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas. Assim, não há impedimento, no caso, a que o Governador do Estado deflagre este processo legislativo.

Dessa forma, os pontos fundamentais que norteiam o exame do projeto por esta Comissão encontram-se em harmonia com o ordenamento constitucional vigente, inexistindo óbice à tramitação da matéria.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.505/2005.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - George Hilton, relator - Gustavo Corrêa - Gilberto Abramo - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.506/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Governador do Estado fez remeter a esta Casa, por via da Mensagem nº 413/2005, o projeto de lei em tela, que tem por escopo dar a denominação de Escola Estadual de Itinga à Escola Estadual de Ensino Fundamental situada na Rua Marechal Rondon, no Município de Itinga.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 11/8/2005 e encaminhada a este órgão colegiado a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, nos termos do disposto no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Na Constituição da República, o art. 22 estabelece as matérias de competência privativa da União, e o art. 30 assegura aos Municípios a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, para melhor atender às suas peculiaridades. Ao Estado cabe a competência residual, prevista pelo § 1º do art. 25, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

Em decorrência disso, a denominação de próprios públicos pode ser objeto de disciplina jurídica por parte do Estado.

De fato, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprio público do Estado, determinando seu tratamento por meio de lei e que a escolha deve recair sobre nome de pessoa falecida, que tenha se destacado por suas qualidades e pelos serviços prestados à coletividade, observada a correlação entre a destinação do estabelecimento, da instituição ou do próprio público e a área em que se tenha destacado o homenageado, se pessoa de projeção em âmbito local.

Ressalte-se, ainda, que o art. 66 da Constituição do Estado não inseriu a matéria objeto desta análise no domínio da iniciativa reservada a qualquer dos Poderes, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, sendo adequada a deflagração do processo legislativo pelo Chefe do Poder Executivo.

Portanto, os pontos fundamentais que norteiam o exame do projeto por esta Comissão encontram-se em harmonia com o ordenamento vigente, inexistindo óbice à tramitação da matéria.

Conclusão

Em face do aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.506/2005.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Gustavo Corrêa - Gilberto Abramo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.508/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Leonardo Moreira, o Projeto de Lei nº 2.508/2005 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Colorado Esporte Clube, com sede no Município de Perdões.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 11/8/2005, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os requisitos pelos quais as associações e fundações em funcionamento no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, modificado pela Lei nº 15.430, de 2005.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências na referida lei, quais sejam a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica própria, e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o parágrafo único do art. 61 do seu estatuto determina que, no caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere, legalmente constituída e detentora do título de utilidade pública estadual, enquanto o art. 71 prevê a não-remuneração dos Diretores, Conselheiros, sócios e instituidores.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.508/2005.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gustavo Corrêa, relator - Sebastião Costa - Gilberto Abramo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.510/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Luiz Fernando Faria, a proposição em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de Apoio à Cidadania - Acac -, com sede no Município de Guarará.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 11/8/2005 e distribuído a esta Comissão, a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os requisitos pelos quais as associações e fundações constituídas no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, modificado pela Lei nº 15.430, de 2005.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto da entidade determina, no art. 12, que os Diretores, Conselheiros, instituidores, administradores ou sócios não serão remunerados, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, e, no art. 33, que, caso seja dissolvida a Associação, seu patrimônio remanescente será doado a instituição congênere, juridicamente constituída, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, a critério da assembléia geral.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 2.510/2005.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - George Hilton, relator - Sebastião Costa - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.511/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, o Projeto de Lei nº 2.511/2005 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Centro de Recuperação do Alcoólatra - Cerea - com sede no Município de Canápolis.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 11/8/2005, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, à constitucionalidade e à legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os requisitos pelos quais as entidades em funcionamento no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, modificado pela Lei nº 15.430, de 2005.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências ali mencionadas, quais sejam a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica própria e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o art. 12 do seu estatuto prevê a não-remuneração de sua diretoria e o art. 44 determina que, no caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere, por livre escolha da maioria dos recuperados aptos a opinar e votar.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 2.511/2005.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.512/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Deputada Maria Olívia, a proposição em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Fundação Embaré, com sede no Município de Lagoa da Prata.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 11/8/2005 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto

aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os requisitos pelos quais as associações e fundações constituídas no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, modificado pela Lei nº 15.430, de 2005.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica; funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto da entidade determina, no art. 26, que os cargos dos Conselhos Curador e Fiscal não serão remunerados, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e, no art. 29, que, caso seja dissolvida a Fundação, seu patrimônio remanescente será doado a instituição congênera registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.512/2005.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Gustavo Corrêa - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.514/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Deputada Maria Olívia, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública a Creche Comunitária Margarida Azevedo, com sede no Município de Campo do Meio.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 11/8/2005, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade em causa, constituída e em funcionamento há mais de um ano, tem personalidade jurídica, sua diretoria é composta por pessoas idôneas, que não percebem remuneração pelo exercício dos seus cargos.

Além disso, o art. 29 de seu estatuto determina que as atividades dos Diretores e Conselheiros, sócios ou instituidores não serão remuneradas, e o art. 31 dispõe que, em caso de dissolução, os bens remanescentes serão destinados a instituição congênera, juridicamente constituída, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Portanto, ela atende à exigência consubstanciada no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, reguladora do processo declaratório de utilidade pública, alterada pela Lei nº 15.430, de 2005.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.514/2005.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.516/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Olinto Godinho, o Projeto de Lei nº 2.516/2005 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Grupo Espírita João Batista da Costa, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 11/8/2005, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, à constitucionalidade e à legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Lei nº 12.972, de 1998, que dispõe sobre a matéria em exame, determina, em seu art. 1º, com redação dada pela Lei nº 15.430, de 2005, que pode ser declarada de utilidade pública a associação ou a fundação constituída com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade.

A concessão do referido título a entidades privadas é uma forma de o Governo apoiá-las por prestarem serviços necessários à coletividade, como o Estado o faria, sem distinção de raça, cor, credo ou convicções políticas, não tendo o lucro como finalidade. A atribuição do título implica, portanto, o estabelecimento de aliança entre o poder público e a iniciativa privada.

Cabe ressaltar, neste ponto, que a Constituição da República, no inciso I do art. 19, impõe a separação entre instituições governamentais e religiosas ao vedar aos entes federativos estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada a inter-relação de interesse público de autoridades governamentais e religiosas, na forma da lei.

Assim, o texto constitucional consagra o princípio da separação entre o Estado e cultos religiosos, objetivando garantir a liberdade religiosa, um dos mais importantes direitos individuais, previsto no art. 5º, VI, da Carta Magna.

Ressalte-se que o inciso I do art. 2º do estatuto do Grupo Espírita João Batista da Costa declara que sua finalidade é "o estudo, a prática e a difusão do Espiritismo em todos os seus aspectos nos moldes das obras de Allan Kardec, obras subseqüentes e complementares, que constituem a Codificação Espírita".

Em vista disso, a declaração da entidade em análise como de utilidade pública contraria o preceito constitucional que proíbe o Estado de estabelecer alianças com instituições que têm como objetivo a propagação de doutrinas sagradas.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 2.516/2005.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gustavo Corrêa, relator - Gilberto Abramo - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.520/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Helvécio, a proposição em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Lar dos Idosos Arlinda Gomes Garcia, com sede no Município de Tombos.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 11/8/2005 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os requisitos pelos quais as associações e fundações constituídas no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, modificado pela Lei nº 15.430, de 2005.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto da entidade determina no art. 29 que as atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas; e, no art. 33, que, no caso de dissolução, os bens remanescentes serão destinados a instituição congênere, com personalidade jurídica e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 2.520/2005.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Sebastião Costa - Gustavo Corrêa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.521/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Zé Maia, o Projeto de Lei nº 2.521/2005 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento do Vale do Paraopeba - Asmap -, com sede no Município de Brumadinho.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 11/8/2005, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, à constitucionalidade e à legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os requisitos pelos quais as entidades em funcionamento no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, modificado pela Lei nº 15.430, de 2005.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências ali mencionadas, quais sejam a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica própria e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que, em seu estatuto, o art. 38 determina que, no caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere, localizada na região do Vale do Paraopeba, e o art. 35 prevê a não-remuneração de qualquer cargo eletivo (comissão diretora e conselhos consultivo e fiscal).

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 2.521/2005.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gustavo Corrêa, relator - Gilberto Abramo - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.522/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, a proposição em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a ONG Culturativa, com sede no Município de Ouro Fino.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 11/8/2005 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os requisitos pelos quais as associações e fundações constituídas no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, modificado pela Lei nº 15.430, de 2005.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto da entidade determina, no art. 4º, que a entidade não remunerará os membros do conselho diretor e do conselho fiscal e, no art. 28, que, no caso de sua dissolução, os bens patrimoniais serão destinados a instituições similares.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 2.522/2005.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Sebastião Costa - Gustavo Corrêa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.523/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Dimas Fabiano, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública a Associação dos Bairros Ipiranga, Kennedy e Vila Maria de Cruzília, com sede no Município de Cruzília.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 11/8/2005, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade em causa, constituída e em funcionamento há mais de um ano, tem personalidade jurídica, sua diretoria é composta por pessoas idôneas, que não percebem remuneração pelo exercício dos seus cargos.

Além disso, o art. 13 de seu estatuto determina que as atividades da diretoria e do conselho fiscal não serão remuneradas e o art. 33 dispõe que, em caso de dissolução, os bens remanescentes serão destinados a instituição congênere do Município de Cruzília, a ser indicada em assembléia geral, juridicamente constituída, registrada na Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social, outro órgão que a venha substituir.

Portanto, ela atende à exigência consubstanciada no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, reguladora do processo declaratório de utilidade

pública, alterada pela Lei nº 15.430, de 2005, sendo necessário, porém, dar nova redação ao art. 1º da proposição sob exame para correção do nome da entidade.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.523/2005, com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

Emenda nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Bairros Ipiranga, Kennedy e Vila Maria - Abic -, com sede no Município de Cruzília."

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Ermanno Batista, relator - Sebastião Costa - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.524/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Deputada Elisa Costa, a proposição em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Fundação Emalto, com sede no Município de Timóteo.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 11/8/2005 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os requisitos pelos quais as associações e fundações constituídas no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, modificado pela Lei nº 15.430, de 2005.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano, e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto da entidade determina no inciso V do art. 11 que, na hipótese de ser extinta, seus bens reverterão em benefício de instituições congêneres registradas no Conselho Nacional Social, com sede e atividades no Estado de Minas Gerais; e, no art. 32, que os membros do conselho curador e do conselho fiscal exercerão gratuitamente o mandato.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.524/2005.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - George Hilton, relator - Gustavo Corrêa - Sebastião Costa - Gilberto Abramo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.529/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Dimas Fabiano, a proposição em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Deficientes de Contagem - ADC -, com sede no Município de Contagem.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 12/8/2005 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os requisitos pelos quais as associações e fundações constituídas no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, modificado pela Lei nº 15.430, de 2005.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica; funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto da entidade prevê no art. 17, item 1, que, em caso de ser ela dissolvida, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere juridicamente constituída; e, no art. 19, que os Diretores e Conselheiros não serão remunerados.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.529/2005.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - George Hilton, relator - Gustavo Corrêa - Sebastião Costa - Gilberto Abramo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.532/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Laudelino Augusto, a proposição em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Escola Família Agrícola de Cruzília, com sede no Município de Cruzília.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 12/8/2005 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os requisitos pelos quais as associações e fundações constituídas no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, modificado pela Lei nº 15.430, de 2005.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica; funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto da entidade prevê no art. 60 que, em caso de ser ela dissolvida, o patrimônio remanescente reverterá em favor de instituição congênere, juridicamente constituída e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social; e, no art. 62, que as atividades dos conselhos gestor e fiscal, bem como as dos sócios serão gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação ou vantagem.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.532/2005.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Sebastião Costa - Gustavo Corrêa.

Parecer para o 1º Turno da Proposta de Emenda à Constituição Nº 88/2005

Comissão Especial

Relatório

De autoria do Governador do Estado, a Proposta de Emenda à Constituição nº 88/2005 "dispõe sobre a ação declaratória de constitucionalidade e dá outras providências".

Publicada no "Diário do Legislativo" de 7/4/2005, a proposição foi distribuída a esta Comissão Especial, à qual cabe emitir parecer sobre a matéria.

Fundamentação

A proposição em epígrafe tem por objetivo maior instituir a ação declaratória de constitucionalidade no âmbito estadual. Ademais, explícita, com indiscutível acerto, que têm efeito vinculante as decisões proferidas pelo Tribunal de Justiça em sede de ação direta de inconstitucionalidade e em sede de ação declaratória de constitucionalidade. Afinal, o efeito vinculante é inerente à jurisdição constitucional concentrada, a qual, no âmbito estadual, é de responsabilidade dos Tribunais de Justiça.

Finalmente, a proposta modifica o § 6º do art. 118 da Constituição do Estado (regra do "full bench") não somente para nele fazer constar a ação declaratória de constitucionalidade, mas também para adaptá-lo à extinção do Tribunal de Alçada.

Como se verifica, também é objetivo da proposta em referência adaptar a Constituição do Estado às inovações trazidas em matéria de controle de constitucionalidade pelas Emendas à Constituição da República nºs 3, de 17/3/93, e 45, de 8/12/2004.

Especificamente quanto à instituição da ação declaratória de constitucionalidade de lei estadual perante o Tribunal de Justiça, é importante dizer que a questão é polêmica, como mostra Alexandre de Moraes:

"(...) a possibilidade de criação de uma *ação declaratória de constitucionalidade de âmbito estadual* divide a doutrina. José Afonso da Silva não admite tal possibilidade, por ausência de previsão constitucional, enquanto Nagib Slaibi Filho entende permitido ao Estado-membro, no exercício de sua competência remanescente, a criação dessa ação na esfera estadual, desde que respeitado o paradigma da Constituição Federal".

Em seguida, o autor apresenta a sua própria posição, à qual damos inteira adesão:

" (...) é característica da Federação a autonomia dos Estados-membros, que engloba a capacidade de auto-organização por meio de suas respectivas Constituições estaduais. Assim, e desde que seguissem o modelo federal, nada estaria a impedir que o legislador constituinte-reformador estadual criasse por emenda constitucional uma *ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo estadual, em face da Constituição Estadual, a ser ajuizada no Tribunal de Justiça e tendo como co-legitimados o Governador do Estado, a Mesa da Assembléia Legislativa e o Procurador-Geral de Justiça*".

A possibilidade de se instituir a ação declaratória de inconstitucionalidade reside justamente na autonomia política do Estado federado e na ausência de hierarquia entre as unidades federadas. A União e o Estado são equipolentes política e juridicamente.

Além disso, a Advocacia-Geral do Estado lembra, apropriadamente, interessante manifestação do Supremo Tribunal Federal, segundo o qual a decisão tomada em ação declaratória de constitucionalidade:

"(...) tem, em essência, idêntica natureza da decisão proferida em ação direta de inconstitucionalidade. Produzem, ambas, em última análise, a mesma consequência de ordem prática, diferenciando-se, substancialmente, pelo direcionamento do pedido, que é de ordem positiva na primeira e negativa na segunda espécie de controle concentrado" (voto do Ministro Maurício Corrêa na Questão de Ordem no Agravo Regimental na Reclamação nº 1.880-6/SP, Tribunal Pleno, relator, o Ministro Maurício Corrêa, "Diário do Judiciário" de 19/3/2004).

A improcedência de uma ação direta de inconstitucionalidade tem, exatamente, o mesmo significado da procedência de uma ação declaratória. Assim, se pode o Estado adotar, em sede de controle abstrato de normas perante o Tribunal de Justiça, a ação direta de inconstitucionalidade, nada impede que também lance mão da ação declaratória de constitucionalidade.

No que respeita ao conteúdo jurídico do instrumento em análise, é válido dizer que a ação declaratória de constitucionalidade traz evidentes benefícios ao princípio da segurança jurídica, uma vez que ajuda a solucionar dúvidas quanto à constitucionalidade ou não das leis e dos atos normativos do poder público.

Finalmente, é preciso mencionar que a ação declaratória de constitucionalidade, no modelo proposto, será permitida a todos os legitimados ativos para propor ação direta de inconstitucionalidade no âmbito estadual. Quando da edição da Emenda à Constituição nº 3, de 1993, nem todos os legitimados ativos para intentar ação direta podiam ajuizar ação declaratória. Com a Emenda à Constituição nº 45, de 2004, a legitimação ativa para ambas as ações foi igualada. O mesmo há que ser observado em nível estadual. Essa, pois, é a razão, plenamente justificável, da nova redação sugerida para o "caput" do art. 118 da Constituição do Estado.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 88/2005.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2005.

Sebastião Helvécio, Presidente e relator - Roberto Ramos - Zé Maia.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.141/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Fahim Sawan, a proposição em epígrafe tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica à companhia Habitacional do Vale do Rio Grande - Cohagra - , com sede no município de Uberaba.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 18/3/2005 e distribuída a esta Comissão, a que compete examiná-la preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, nos termos dos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Em 12/4/2005, esta Comissão solicitou fosse o projeto baixado em diligência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, a fim de que se manifestasse sobre a conveniência da proposta. De posse da resposta, damos prosseguimento à análise desta Comissão.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.141/2005 tem como finalidade autorizar o Poder Executivo a doar à Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande - Cohagra - parte do terreno de 501.487m² situado no Alto do Cachimbo, Município de Uberaba, ressalvadas as seguintes áreas: 53.525,04m², ocupada pelo 4º Batalhão de Polícia Militar; 1.576,83m², destinada à construção de casas funcionais; e 6.809,59m², destinada à construção da sede da 5ª Companhia da Polícia Militar Florestal e do Campo de Futebol do 4º Batalhão de Polícia Militar.

De acordo com o art. 2º da proposição, o imóvel se destina exclusivamente à construção de moradias, equipamentos públicos e área verde, não podendo ser desviado dessa finalidade, sob pena de reversão ao patrimônio estadual. Ainda, o art. 3º dispõe que cabe à Cohagra estabelecer regras e critérios complementares para a comercialização das unidades habitacionais.

Com relação à transferência de bem público, a prévia autorização legislativa é exigência do art. 18 da Constituição do Estado e, no plano infraconstitucional, do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da administração pública, que também estabelece a necessária subordinação do contrato ao interesse público.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por meio da Nota Técnica nº 36/2005, se manifestou favorável à doação pretendida, desde

que o terreno constituído pela área de 370.708,00m², desmembrado de área maior, seja doado ao Município de Uberaba para a implantação de projetos habitacionais e urbanísticos. As moradias construídas no local devem ser vendidas na proporção de uma unidade por pessoa, obedecida à seguinte prioridade: policiais militares e civis, Bombeiros Militares e Agentes de Segurança Penitenciário lotados no Município de Uberaba; servidores públicos estaduais lotados em Uberaba; servidores públicos municipais de Uberaba. Além disso, o imóvel, que deverá ser descrito detalhadamente, reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista ou no caso de ser desvirtuada sua destinação ou modificada sua finalidade.

Cabe observar que a proposição em análise tem caráter autorizativo, pois trata de ato reservado exclusivamente ao Governador do Estado pelo inciso XIV do art. 90 da Constituição do Estado, que a ele atribui a competência privativa de dispor sobre a organização e a atividade do Poder Executivo. Isso implica que a lei dela resultante, para gerar efeitos concretos, dependerá do poder discricionário dessa autoridade, que efetivará ou não a doação pretendida.

Sendo necessário um acordo de vontades dos Poderes Legislativo e Executivo, consideramos razoável acatar as sugestões apontadas e, para tanto, apresentamos o Substitutivo nº 1, a seguir.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 2.141/2005 na forma do Substitutivo nº 1, redigido a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Uberaba o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Uberaba terreno com área de 370.708m² (trezentos e setenta mil setecentos e oito metros quadrados), descrita no Anexo I desta lei, a ser desmembrada de imóvel com área de 501.487m² (quinhentos e um mil quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados), situado no lugar denominado Alto do Cachimbo, naquele Município, registrado sob o nº 13.555, a fls. 193 do Livro 3-M, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba.

Parágrafo único - A área doada nos termos do "caput" deste artigo se destina à implantação de projetos urbanísticos e à edificação de moradias, a serem vendidas na proporção de uma unidade por pessoa, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I - policiais militares e civis, Bombeiros Militares e Agentes de Segurança Penitenciários lotados no Município de Uberaba;

II - servidores públicos estaduais lotados no Município de Uberaba;

III - servidores públicos municipais de Uberaba.

Art. 2º - O imóvel objeto de doação de que trata o art. 1º reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista, for desvirtuada sua destinação ou modificada sua finalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos procedimentos legais para a efetivação da doação de que trata o art. 1º correrão por conta e responsabilidade do donatário.

Art. 4º - Do imóvel com área de 501.487m² (quinhentos e um mil quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados), a que se refere o "caput" do art. 1º, área de 130.779m² (cento e trinta mil setecentos e setenta e nove metros quadrados) e respectivas benfeitorias, descritas no Anexo II, permanecerão sob o domínio do Estado, para abrigar instalações da Polícia Militar de Minas Gerais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gustavo Corrêa, relator - George Hilton - Ermano Batista.

Anexo I

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de 2005)

Descrição da área de 370.708m² (trezentos e setenta mil setecentos e oito metros quadrados) a ser doada ao Município de Uberaba: inicia-se no canto do Loteamento Jardim Espírito Santo, próximo à esquina das Ruas João Machado Borges e Delfim Moreira; deste, pela Rua Delfim Moreira, numa distância de 55,65m; deste, dividindo com a área ocupada pelo 4º BPM, com três lances assim descritos: deflexão à direita de 138º25' e distância de 145,04m, deflexão à esquerda de 34º18' e distância de 112,08m, e deflexão à esquerda de 44º53' e distância de 42,79m até a Avenida Lucas Borges; deste, pela Avenida Lucas Borges, em três lances de 245,51m, 268,32m e 426,48m; deste, com deflexão à esquerda de 38º28' e distância de 37,35m, atravessando o prolongamento da Avenida Lucas Borges até a cerca de divisa com área da Embrapa, ocupada pela Epamig; deste, pela cerca até o Rio Uberaba, numa distância de 304,93m; deste, pelo Rio Uberaba acima, numa distância total de 372,61m até um pequeno córrego à margem esquerda do Rio Uberaba; deste, córrego acima, num comprimento de 461,10m até a divisa com o Loteamento Jardim Espírito Santo; deste, pela divisa do loteamento, confrontando com vários lotes, até o canto do loteamento por uma distância de 511,79m; deste, pela divisa com o loteamento, num comprimento de 516,31m até o ponto inicial.

Anexo II

(a que se refere o art. 4º da Lei nº , de de de 2005)

Descrição da área de 130.779m² (cento e trinta mil setecentos e setenta e nove metros quadrados), que permanecerá sob o domínio do Estado para abrigar instalações da Polícia Militar de Minas Gerais: inicia-se no cruzamento da Rua Delfim Moreira com Rua Tenente-Coronel José Silva Carmo; deste, pela Rua Tenente-Coronel José Silva Carmo por uma distância de 152,63m até o canto da Praça Magalhães Pinto; deste, pela praça numa distância de 314,03m até a Avenida Lucas Borges; deste, pela avenida em quatro lances de, respectivamente, 31,06m, 78,42m, 80,15m e 79,46m; deste, dividindo com remanescente, em três lances assim descritos: deflexão à direita em relação à via de 45°16' e distância de 42,79m, deflexão à direita de 44°53' e distância de 112,08m e deflexão à direita de 34°18' e distância de 145,04m até a Rua Delfim Moreira; deste, pela Rua Delfim Moreira, por uma distância de 430,18m até o ponto inicial.

Benfeitorias que integram a área descrita neste anexo: uma casa emplacada com o nº 674, com 112,03m² (cento e doze vírgula zero três metros quadrados) de área construída; uma casa emplacada com o nº 662, com 170,09m² (cento e setenta vírgula zero nove metros quadrados) de área construída; uma casa emplacada com o nº 644, com 138,50m² (cento e trinta e oito vírgula cinquenta metros quadrados) de área construída; uma casa emplacada com o nº 692, com 170,09m² (cento e setenta vírgula zero nove metros quadrados) de área construída.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.269/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado José Milton, a proposição em epígrafe tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Conselheiro Lafaiete o imóvel que menciona.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 28/4/2005 e distribuída a esta Comissão, à qual compete examiná-la preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, nos termos dos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Em 17/5/2005, esta relatoria solicitou fosse o projeto baixado em diligência ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado - DER-MG -, a fim de que informasse a esta Casa se há óbice à transferência de domínio e qual a situação atual do imóvel, cujo atendimento se deu em 8/6/2005.

Fundamentação

Trata o projeto de autorizar o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Conselheiro Lafaiete o imóvel constituído de terreno com área de 2.520m², doado ao DER-MG por particulares, em 1965, sem constar qualquer gravame no instrumento público de transferência de domínio, conforme certidão anexa ao processo. Assim, a forma adequada para a transferência de domínio pretendida é doação, e não reversão.

A proposição ora apresentada revoga expressamente a Lei nº 14.446, de 2002, que autoriza o DER-MG a fazer permuta do referido imóvel com o Município de Conselheiro Lafaiete, a ser concretizada somente se, "na avaliação dos imóveis, seus valores forem considerados iguais", de acordo com o seu art. 2º, por constituir impedimento legal à atual proposta.

De acordo com esclarecimentos do autor, o Executivo municipal manifestou interesse em obter o referido imóvel, um vez que ele está ocioso, pretendendo instalar no local o centro administrativo municipal.

Na ordem constitucional, o art. 18 da Constituição mineira exige a autorização legislativa para a alienação de bens imóveis públicos. No plano infraconstitucional, o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da administração pública, reforça tal exigência subordinando o contrato ao atendimento do interesse público.

Cabe esclarecer, sobre a conveniência da pretendida transferência de domínio, que o DER-MG declara-se-lhe contrário, em virtude do Termo de Cessão nº PJU-25004, celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado, cujo objeto é o imóvel de que trata a proposição. Esse documento prevê a construção pelo cessionário de prédio do novo Fórum da Comarca de Conselheiro Lafaiete no imóvel situado na Av. Professor Manoel Martins, antiga Av. Parque, quadra 26, lotes 14 a 27, de 360m² cada, totalizando 5.040m².

A proposição é de caráter meramente autorizativo, pois trata de ato reservado exclusivamente ao Governador, uma vez que o art. 90, inciso XIV, a ele atribui a competência privativa de dispor sobre a organização e a atividade do Poder Executivo. Em decorrência disso, se vier a tornar-se lei, essa autoridade, por dispor de poder discricionário na tomada de decisões administrativas, adotará ou não a medida nela consubstanciada. E, diante da manifestação negativa do DER-MG, embasada em ato formalizado com o Tribunal de Justiça, o certo é que a futura lei se tornará inócua.

Dessa forma, este relator entende não ser razoável dar continuidade à tramitação do projeto de lei em exame.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 2.269/2005.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Ermano Batista, relator - George Hilton - Gustavo Corrêa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.348/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Ivair Nogueira, o projeto de lei em análise tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Alterosa o imóvel que menciona.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 31/5/2005 e distribuída a esta Comissão, a quem compete examiná-la preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, nos termos dos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Em 14/6/2005, solicitou esta relatoria fosse o projeto baixado em diligência ao Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - Codemig -, para que se manifestasse sobre a alienação do bem e esclarecesse sua atual utilização, cujo atendimento se deu com base nas informações constantes do Ofício CE/PRES/82/05, dessa Companhia.

Fundamentação

O objetivo da matéria sob comento é autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Alterosa o imóvel constituído de terreno e benfeitorias com área de 2.000,00m², localizado na Avenida Saudade, nº 49, Bairro Cruzeiro, naquele Município, onde funcionou a extinta Camig até 1996, encontrando-se ocioso desde então.

A proposição prevê a utilização do imóvel para a implantação de uma biblioteca pública municipal, de um banco de alimentos e da sede do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município.

A alienação de patrimônio da administração pública é matéria sujeita à regra consubstanciada no art. 18 da Constituição do Estado, que exige prévia autorização legislativa para sua efetivação, e no art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que reforça essa exigência e subordina a transferência à existência de interesse público devidamente justificado.

Em resposta à diligência solicitada, o Diretor-Presidente da Codemig informa que essa empresa é uma sociedade de economia mista integrante da administração indireta do Estado, regida pela Lei nº 6.404, de 1976, que dispõe sobre as sociedades por ações, cujas normas vedam doações semelhantes à que está sendo proposta.

Em face da existência do impedimento legal mencionado e de que a alienação de bens públicos é ato complexo, somente aperfeiçoado com a anuência do Poder Executivo, que tem a competência privativa para, de acordo com o art. 90, XIV, da Constituição do Estado, dispor sobre sua organização, não seria razoável a tramitação da proposição em análise nesta Casa.

Conclusão

Mediante o exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 2.348/2005.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Ermano Batista, relator - George Hilton - Gustavo Corrêa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.400/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Deputada Lúcia Pacífico, o Projeto de Lei nº 2.400/2005 dispõe sobre a adoção de material escolar e de livros didáticos pelos estabelecimentos de ensino e dá outras providências.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 16/6/2005, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Vem, agora, a esta Comissão, para receber parecer sobre sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma do art. 102, III, "a", c/c o art. 188, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame pretende estabelecer regras para as listas de material solicitadas pelos estabelecimentos privados de educação básica. Assim, exige-se, por exemplo, que a lista seja apresentada no período de matrícula, podendo ser ampliada, posteriormente, em até 30% (art. 4º) e veda-se a inclusão de material de consumo da administração da escola, como papel higiênico, fita adesiva e artigos de limpeza (art. 3º, § 4º).

Conforme a justificação, os objetivos da proposição em exame são semelhantes aos da Lei nº 6.586, de 16/7/94, do Estado da Bahia. Essa lei teve a sua constitucionalidade questionada no Supremo Tribunal Federal, que não concedeu a liminar e ainda não apreciou o mérito, de acordo com os autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.266 - BA.

Sendo assim, a matéria continua "sub judice", ou seja, em apreciação pelo Judiciário.

No entanto, esta Comissão não pode, pelo fato de a Corte Superior não ter concedido liminar suspendendo os efeitos da mencionada lei, furtar-se ao dever de apreciar a juridicidade, a constitucionalidade e a legalidade da proposição em exame, por diversos fatores. Por evidente, a decisão do Supremo Tribunal Federal não vincula o entendimento desta Comissão. Afinal, o Estado Democrático de Direito é constituído por uma sociedade aberta de intérpretes da Constituição e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal somente avança e se moderniza na medida em que há interpretações divergentes.

A dificuldade na apreciação da proposta reside no fato de ela localizar-se em zona fronteira entre distintos ramos do direito, em especial, entre o direito civil, o do consumidor e o educacional. Se se reconhecer que predomina a natureza contratual entre particulares, a matéria seria objeto do direito civil, ramo cuja competência para legislar é privativa da União, nos termos do art. 22, inciso I, da Constituição da República. Se se entender, contudo, que a proposição em tela se enquadra melhor como matéria de direito do consumidor ou educacional, o Estado poderá legislar sobre ela, respeitadas as normas gerais da União, nos termos do § 1º do art. 24 da Carta Magna.

No exame minucioso da matéria, observa-se que não se está propondo interferir na relação econômica entre particulares, mas resguardar os pais ou responsáveis de eventual abuso dos educandários. Em alguma medida, aliás, a proposição desdobra princípios previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial em seu art. 47, § 1º, que exige transparência quanto ao funcionamento do estabelecimento de ensino antes do início das aulas. É possível sustentar, assim, que o projeto em exame enquadra-se no campo de competência legislativa do Estado e, considerando que não integra matérias de competência privativa do Chefe do Executivo, tem o parlamentar iniciativa para a sua proposição.

Um único aspecto do projeto em exame merece ressalva, porque não se coaduna com o princípio da autonomia da escola previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com o princípio da razoabilidade. Dispõe o seu art. 6º que "os títulos dos livros didáticos adotados pelos estabelecimentos particulares de ensino só poderão ser substituídos após transcorrer o prazo de quatro anos, contado da sua adoção". Embora possamos compreender o sentido da exigência, que visa proporcionar a utilização do material por diferentes alunos nos anos subsequentes, não nos parece que o problema possa ser equacionado por dispositivo com esse conteúdo. Afinal, se a escola não fizer uma boa escolha do material didático, ou surgir material mais condizente com o seu método de ensino, o estabelecimento seria obrigado a esperar quatro anos para mudar de material didático, em detrimento da qualidade do ensino. Em virtude disso, apresentamos a Emenda nº 1, para suprimir o art. 6º da proposição.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.400/2005 com a seguinte Emenda nº 1.

Emenda nº 1

Suprima-se o art. 6º.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - George Hilton - Gustavo Corrêa.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 566/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 566/2003, de autoria do Deputado Fahim Sawan, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter o imóvel que especifica ao Município de Conceição das Alagoas, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 566/2003

Autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel que especifica com o Município de Conceição das Alagoas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel constituído de terreno com área de 2.822m² (dois mil oitocentos e vinte e dois metros quadrados), registrado sob o nº 1.612, a fls. 171 do Livro 2-E, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição das Alagoas, com o imóvel de propriedade do Município de Conceição das Alagoas, formado pelo lote nº 11 da quadra 42, situado na Rua Whady Nassif, Centro, naquele Município, com área de 879,87m² (oitocentos e setenta e nove vírgula oitenta e sete metros quadrados), registrado sob o nº 9.991, a fls. 001 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição das Alagoas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2005.

Márcio Kangussu, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Laudelino Augusto.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.861/2004

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.861/2004, de autoria do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bom Sucesso imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.861/2004

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bom Sucesso imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Bom Sucesso imóvel constituído por terreno com área de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado no Distrito de Machados, no Município de Bom Sucesso, registrado sob o nº 1-2.289, a fls. 161 do Livro 2-G do Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Sucesso.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o "caput" deste artigo destina-se à construção de Centro de Saúde Municipal.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados de lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º, ou no caso de ser desvirtuada a sua destinação ou modificada a sua finalidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2005.

Márcio Kangussu, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Laudelino Augusto.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.993/2004

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.993/2004, de autoria do Governador do Estado, que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 9.400, de 18 de dezembro de 1986, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à Cooperativa de Laticínios Teófilo Otoni Ltda., foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.993/2004

Desobriga o donatário do imóvel de que trata a Lei nº 9.400, de 18 de dezembro de 1986, de dar ao imóvel a destinação nela prevista, nos termos que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o donatário do imóvel de que trata a Lei nº 9.400, de 18 de dezembro de 1986, no que se refere a 31.000m² (trinta e um mil metros quadrados) da área total do terreno, desobrigado de dar a destinação prevista no art. 2º daquela lei.

Parágrafo único - O donatário do imóvel poderá alienar a fração do terreno a que se refere o "caput" deste artigo para a implantação de projeto educacional de ensino superior.

Art. 2º - No caso de alienação a que se refere o parágrafo único do art. 1º, o adquirente se comprometerá, em certidão pública, a:

I - conceder, no mínimo, seiscentas bolsas de estudo semestrais, durante período não superior a quatro anos, no valor de 50% (cinquenta por cento) da semestralidade, distribuídas a estudantes de baixa renda, de forma equitativa, em todos os cursos oferecidos;

II - não contabilizar as bolsas a que se refere o inciso I em planilhas de composição dos custos operacionais do empreendimento.

Parágrafo único - Considera-se estudante de baixa renda, para fins do disposto neste artigo, o integrante de núcleo familiar cuja renda total seja inferior a três salários mínimos.

Art. 3º - Fica o donatário do imóvel de que trata a Lei nº 9.400, de 1986, desobrigado de dar à área remanescente do imóvel a destinação prevista no art. 2º daquela lei, em caso de doação à União ou ao Município de Teófilo Otoni, com a finalidade de implantação de instituição pública de ensino, ou de reversão ao Estado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2005.

Márcio Kangussu, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Laudelino Augusto.

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com as Faculdades Unidas do Norte de Minas - Funorte - pela conquista do novo curso de Medicina (Requerimento nº 5.052/2005, da Deputada Ana Maria Resende);

de aplauso aos estudantes do Estado pela comemoração do Dia do Estudante (Requerimento nº 5.067/2005, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com o Município de Pintópolis pelo aniversário de sua emancipação político-administrativa (Requerimento nº 5.079/2005, da Deputada Ana Maria Resende);

de congratulações com o Município de Sacramento pelo aniversário de sua emancipação político-administrativa (Requerimento nº 5.080/2005, do Deputado Antônio Andrade);

de aplauso à Secretaria Municipal Adjunta de Esportes de Belo Horizonte pela realização da 8ª edição da Copa Centenário de futebol amador (Requerimento nº 5.099/2005, do Deputado Carlos Gomes.);

de congratulações com a Epamig pela instalação da Estação Experimental de Vitivinicultura no Município de Caldas (Requerimento nº 5.102/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com o Rotary Club de Ouro Fino - Distrito 4560 - pela posse de sua nova diretoria (Requerimento nº 5.103/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a Superintendência Regional de Ensino de Poços de Caldas - 31ª SRE pelo transcurso do 35º aniversário de sua instalação (Requerimento nº 5.104/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de pesar pelo falecimento do Sr. Manoel de Oliveira Braga, ex-Prefeito Municipal de Peçanha, ocorrido em 28/7/2005, em Peçanha (Requerimento nº 5.108/2005, do Deputado Gustavo Valadares);

de congratulações com a Associação de Vereadores dos Três Vales: Mucuri, Jequetinhonha e São Mateus pela eleição da nova diretoria (Requerimento nº 5.112/2005, do Deputado Leonardo Moreira);

de aplauso ao Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari pela posse de sua nova mesa diretora (Requerimento nº 5.114 /2005, do Deputado Marlos Fernandes);

de aplauso ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais pela posse da nova diretoria (Requerimento nº 5.116 /2005, da Deputada Vanessa Lucas);

de congratulações com a comunidade de Piumhi pelo transcurso do 138º aniversário de sua fundação (Requerimento nº 5.117/2005, da Deputada Vanessa Lucas);

de congratulações com os Srs. Leônidas Augusto de Oliveira Andrade e José Antônio Mafra pela inauguração do trecho da rodovia estadual MGT-354, que liga os Municípios de Lavras e Luminárias (Requerimento nº 5.132/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de aplauso à Loja Maçônica Acácia do Borá pelos relevantes trabalhos realizados em prol do Município de Sacramento (Requerimento nº 5.141/2005, do Deputado Fahim Sawan);

de aplauso à Loja Maçônica Caminho, Verdade e Vida pelos relevantes trabalhos realizados em prol do Município de Conceição das Alagoas (Requerimento nº 5.142/2005, do Deputado Fahim Sawan);

de aplauso à Loja Maçônica Conquistense pelos relevantes trabalhos realizados em prol do Município de Conquista (Requerimento nº 5.143/2005, do Deputado Fahim Sawan);

de aplauso à Loja Maçônica 4 de Junho Uberabense pelos relevantes trabalhos realizados em prol do Município de Uberaba (Requerimento nº 5.144/2005, do Deputado Fahim Sawan);

de aplauso à Loja Maçônica Avenir Miranzi pelos relevantes trabalhos realizados em prol do Município de Uberaba (Requerimento nº 5.145/2005, do Deputado Fahim Sawan);

de aplauso à Loja Maçônica Estrela da Damasco pelos relevantes trabalhos realizados em prol do Município de Uberaba (Requerimento nº 5.146/2005, do Deputado Fahim Sawan);

de aplauso à Loja Maçônica Estrela do Triângulo pelos relevantes trabalhos realizados em prol do Município de Uberaba (Requerimento nº 5.147/2005, do Deputado Fahim Sawan);

de aplauso à Loja Maçônica Estrela Uberabense pelos relevantes trabalhos realizados em prol do Município de Uberaba (Requerimento nº 5.148/2005, do Deputado Fahim Sawan);

de aplauso à Loja Maçônica 7 Colinas pelos relevantes trabalhos realizados em prol do Município de Uberaba (Requerimento nº 5.149/2005, do Deputado Fahim Sawan);

de aplauso à Loja Maçônica Fraternidade Mineira pelos relevantes trabalhos realizados em prol do Município de Uberaba (Requerimento nº 5.150/2005, do Deputado Fahim Sawan);

de aplauso à Loja Maçônica Obreiros do Bem pelos relevantes trabalhos realizados em prol do Município de Uberaba (Requerimento nº 5.151/2005, do Deputado Fahim Sawan);

de aplauso à Loja Maçônica 20 de Agosto pelos relevantes trabalhos realizados em prol do Município de Uberaba (Requerimento nº 5.152/2005, do Deputado Fahim Sawan);

de aplauso à Loja Maçônica Irmãos do Triângulo pelos relevantes trabalhos realizados em prol do Município de Uberaba (Requerimento nº

5.153/2005, do Deputado Fahim Sawan);

de aplauso à Loja Maçônica General Sodré pelos relevantes trabalhos realizados em prol do Município de Sacramento (Requerimento nº 5.154/2005, do Deputado Fahim Sawan);

de aplauso à Casa Homem de Nazaré pelo transcurso do 30º aniversário de sua fundação (Requerimento nº 5.164 /2005, da Deputada Vanessa Lucas);

de aplauso ao jornal "Boletim da UFMG" pelo transcurso do 31º aniversário de sua fundação (Requerimento nº 5.177/2005, do Deputado Doutor Viana).

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 23/8/2005, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Miguel Martini

nomeando Wanderley Campos Leite para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão AL-29, 8 horas.

Gabinete do Deputado Pinduca Ferreira

exonerando Rita Caminhas de Araújo do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

exonerando Ronilda Carla de Araújo Inácio do cargo de Assistente de Gabinete II, padrão AL-25, 8 horas;

nomeando Benicio José de Araujo para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas;

nomeando Paulo Cezar Daniel Pereira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas;

nomeando Rita Caminhas de Araújo para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas;

nomeando Ronilda Carla de Araújo Inácio para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas.

Gabinete do Deputado Sebastião Helvécio

exonerando Milton Fernando da Costa Val do cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão AL-26, 8 horas;

nomeando Maria Helena Matos Costa Val para o cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão AL-26, 8 horas.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2005

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2005

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 16/9/2005, às 10 horas, pregão eletrônico, através da Internet, do tipo menor preço global, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, em 90 impressoras da marca Lexmark.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.almg.gov.br, bem como na Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa, na Rua Rodrigues Caldas, nº 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, de 8h30min às 17h30min, onde poderá ser retirado mediante pagamento da importância de R\$0,10 (dez centavos) por folha ou gratuitamente em meio eletrônico. Neste último caso o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 1º de setembro de 2005.

João Franco Filho, Diretor-Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2005

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2005

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 15/9/2005, às 10 horas, pregão eletrônico, através da internet, do tipo menor preço, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a

contratação de empresa para fornecimento de combustível de aviação (querosene).

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.almg.gov.br, bem como na Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa, na R. Rodrigues Caldas, 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, onde poderá ser retirado, no horário das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou gratuitamente em meio eletrônico. Nesse último caso o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 1º de setembro de 2005.

João Franco Filho, Diretor-Geral.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg. Objeto: promoção de intercâmbio e cooperação técnico-científica e cultural, visando o desenvolvimento institucional e de recursos humanos. Licitação: dispensa.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: Município de Ilcínea. Objeto: doação de um microcomputador Compac-Prolínea. Licitação: dispensa.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: Município de Cruzília. Objeto: doação de um microcomputador Compac-Prolínea. Licitação: dispensa.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: Município de São Pedro dos Ferros. Objeto: doação de um microcomputador Compac-Prolínea. Licitação: dispensa.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Fundação José Hilário de Souza. Objeto: doação de um microcomputador Compac-Prolínea. Licitação: dispensa.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais. Objeto: liberação de acesso ao "Minas Gerais", pela internet. Objeto do aditamento: primeira prorrogação contratual. Vigência: 2/9/2005 a 1º/9/2006. Dotação orçamentária: 339039 (11).

ERRATA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na publicação dos Atos da Mesa da Assembléia verificada na edição de 1º/9/2005, na pág. 34, col. 4, onde se lê:

"Carolina Scarpelli Rodrigues", leia-se:

"Maria Carolina Scarpelli Rodrigues".